



Prefeitura entrega 191 casas populares e segue com projetos para 700 novas moradias



Página 11

Casas do Popular IV: Relação de inscritos, não selecionados e motivos

Página 5

Região central agora conta com nova tubulação de rede de água

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: (19) 3878.9700

Ouidoria da Prefeitura: 0800 77 22 245

Conselho Tutelar: (19) 3878.4616



Divisão de Trânsito: (19) 3848.3481

Guarda Municipal: (19) 3878.1512

Justiça Gratuita: (19) 3878.1070

Junta Militar: (19) 3878.4226

PROCON: (19) 3848.3991

SAT: (19) 3848.3255

Velório Municipal: (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: (19) 3848.1752

Ciretram: (19) 3848.1122

Delegacia: (19) 3848.1151

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial
PREFEITURA DE LOUVEIRA
LEI Nº 1.1762 DE 15 DE JUNHO DE 2005

TIRAGEM: 1.500 UNIDADES

O conteúdo publicado é de inteira
responsabilidade das Secretarias e órgãos
públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá
ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar
LIGUE: 0800 77 222 45

IMPRESSÃO:

Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - Eireli

DIAGRAMAÇÃO

Carlos Roberto Figueiredo

Centro de Zoonoses promove feira de adoção neste sábado

O Centro de Controle de Zoonoses promove mais uma feira de adoção de filhotes de cães neste sábado (21). A feira acontece na Rua Armando Steck, 178 (em frente ao Bradesco) das 8h às 12h

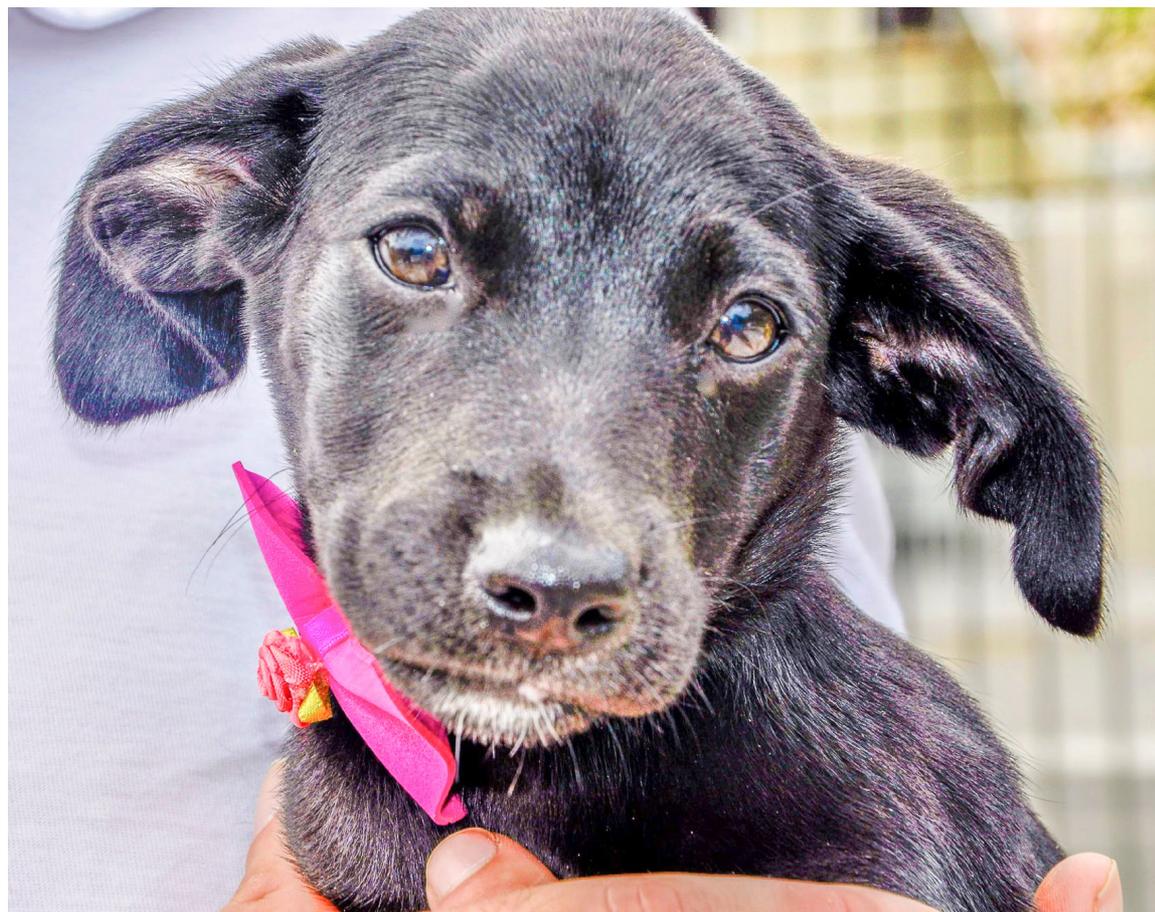
Os filhotes são microchipados e vacinados. Já os adultos também são castrados.

Vale lembrar que o animal adotado pelo CCZ pode ser consultado gratuitamente de segunda e quinta, das 8h às 11h, pelo veterinário do local.

Para adotar basta levar RG e o cartão cidadão, além de ser maior de 18 anos de idade.

Caso não encontre o animal de seu interesse, o CCZ informa que há diversos cães e gatos disponíveis para adoção.

O Centro de Controle de Zoonoses fica na Rua Aparecido Ribeiro Damasceno, 45 – Bairro Leitão. Mais informações pelo telefone 3878-1260.



Na Imprensa Oficial do município de Louveira na edição nº 951, onde se lê a data de "12 de novembro de 2017", leia-se "12 de outubro de 2017".

Nota de Esclarecimento da Secretaria Municipal de Saúde De Louveira

A Secretaria Municipal de Saúde de Louveira, através da presente Nota de Esclarecimento vem informar aos usuários e profissionais da Rede Pública de Saúde Municipal que por força de decisão concedida em sede de Tutela de Urgência ("liminar"), exarada nos autos do Processo nº. 1006566-69.2017.4.01.3400, que tramita perante a 20ª. Vara Cível da Justiça Federal do Distrito Federal, demanda

esta ajuizada pelo Conselho Federal de Medicina em face da União Federal que está temporariamente e parcialmente suspensa a Portaria nº. 2.488/2011 do Ministério da Saúde na parte em que se permite ao ENFERMEIRO requisitar EXAMES.

Assim, todos os enfermeiros, estão ao menos temporariamente vedados a requisição e/ou realização de exames; manti-

das porém todas as demais atividades e prerrogativas afetas ao exercício da profissão.

Diante disto, a Secretaria de Saúde reafirmando seu posicionamento e comprometimento com a defesa do SUS destaca o caráter provisório da determinação judicial e espera que a mencionada decisão judicial seja brevemente reformada, uma

vez que o profissional ENFERMEIRO desempenha um papel fundamental e de linha de frente no tocante aos cuidados com os pacientes para a garantia da aplicação dos princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

Por fim, esta Secretaria Municipal de Saúde conta com a colaboração e compreensão de todos no tocante ao cumprimento da decisão judicial acima referida.

JOSÉ CARLOS BELLUSSI
Secretario de Saúde

LEANDRO ZONATTI DEBASTIANI
Dir. Téc. de Departamento
OAB/SP 271.776

Nota de Esclarecimento do Conselho Municipal de Saúde

A eleição do Conselho Municipal de Saúde, marcada para ocorrer na data de 17 de outubro de 2017, conforme publicação de edital na Imprensa Oficial número 946, página 19, do dia 6 de setembro de 2017 foi cancelada por insuficiência do número de inscritos.

Nova data da eleição será devidamente marcada e publicada em diário oficial no dia 27 de outubro de 2017.

João Bosco Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nota de Esclarecimento: Suspensão da Campanha Outubro Rosa do dia 21/10/2017

Em razão de decisão judicial proferida pela 20ª. Vara Cível Federal do Distrito Federal (Processo nº 1006566-69.2017.4.01.3400), entre CFM (Conselho Federal de Medicina) e a União, com efeito em todo o País proibindo que ENFERMEIROS requisitem / realizem exames, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE DE LOUVEIRA decidiu suspender momentaneamente a realização da campanha conhecida por "MULHER QUE TRABALHA TAMBÉM SE CUIDA", campanha esta destinada à proteção da Saúde da Mulher e que seria realizada no próximo dia 21/10/2017 (sábado). Em que pese a decisão judicial abranger

a categoria de Enfermeiros de todo o País, indispensáveis para a promoção da presente Campanha, a Secretaria Municipal de Saúde de Louveira, mesmo entendendo que os maiores prejudicados são os usuários do Sistema Único de Saúde, continuará empreendendo todos os esforços para garantir o atendimento à população.

Nota de Esclarecimento do Município de Louveira

O Município de Louveira vem informar que chegou a seu conhecimento que uma entidade teria se estabelecido neste Município com o objetivo de ministrar curso de Formação de Agente Ambiental, vinculan-

do suas atividades com a administração pública, todavia, tal informação não procede e, em verdade, trata-se de atividade irregular sem qualquer vínculo ou conhecimento do Poder Executivo. Ressaltamos

por final, que inexistente Delegacia Ambiental nesta municipalidade. Assim, comunicamos que caso tenham informações sobre tal atividade irregular, denunciem através do e-mail faleconosco@louveira.sp.gov.br.

NOTA DE ESCLARECIMENTO PÚBLICO

A Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, vem através da presente nota pública, e com o objetivo de dar publicidade e sanar possíveis dúvidas acerca da lista de selecionados para participarem do sorteio das casas populares do Conjunto Habitacional Popular IV, objeto do Decreto Municipal nº 4.954 de 10 de outubro de 2017, e em atendimen-

to ao Princípio da Transparência, tornar pública a lista de inscritos no Cadastro de Interesse a Moradia – CIM, que não preencheram os requisitos para esse Programa Habitacional especificamente, com os respectivos motivos de sua exclusão.

Ressaltamos que o referido empreendimento habitacional foi desenvolvido para

atender, predominantemente, a população de menor renda, notadamente de 01 a 03 salários mínimo, bem como foi oportunizado o contraditório e ampla defesa, no prazo estabelecido no artigo 4º, §2º do citado Decreto Municipal, cujo resultado dos recursos será publicado nos meios oficiais, esclarecendo por final que haverá outros projetos habitacionais destinados a

essa parcela da população cadastrada no C.I.M, oportunamente.

Confira a Relação de inscritos, não selecionados e motivos na página 11

Parceria entre secretarias garante cronograma de atividades especiais no mês das crianças



Dando continuidade nas atividades das escolas municipais, durante o mês de outubro, os alunos da rede municipal estão com programação especial.

As atividades vão desde brincadeiras lúdicas, oficinas culturais municipais de ballet, desenho artístico, teatro e violão popular, brinquedos infláveis até exames de saúde e acuidade visual. Além da programação, as crianças também podem aproveitar o dia de atividades com pipoca e algodão doce.

Treinão de Jiu Jitsu e Fundo Social de Solidariedade arrecadam brinquedos para crianças

Em comemoração ao dia das crianças, um treinã de jiu jitsu aconteceu no Centro de Excelência em Artes Marciais (CEAM) com o objetivo de arrecadar brinquedos para o fundo social da prefeitura de Louveira.

Os brinquedos vão ser entregues para as crianças cujas famílias são cadastradas nos programas sociais da prefeitura.

A iniciativa contou com a parceria entre as secretarias de assistência social e de esportes.



Região central agora conta com nova tubulação de rede de água

A Secretaria Municipal de Água e Esgoto concluiu as obras de substituição da rede de água de amianto da região central da cidade. As novas tubulações agora são de PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Este tipo de material garante maior qualidade da água e reduz significativamente as manutenções que causam as paradas de abastecimento.

A opção pelo PEAD é aumentar a eficiência e desempenho, uma vez que esse material é mais resistente, de fácil manuseio e maior durabilidade, reduzindo o risco de rompimento da rede.

Além da substituição da rede de abastecimento de água, foram reformadas todas as calçadas das ruas por onde passa a nova rede.

A observação de todos os critérios de acessibilidade possibilitou a implantação de mais de 4.000 metros de piso tátil de orientação aos deficientes visuais e instalação de rampas de acessibilidade para que pessoas que fazem uso da cadeira de rodas possam ter melhor mobilidade nas novas calçadas.

Foram substituídos mais de 4.000 metros de tubulação e mais de 7.600 m² de passeio, além de substituídos 165 ramais de entrada de água e 40 cavaletes.



Resíduos da poda de árvore são distribuídos gratuitamente aos produtores rurais

Após análise do grande volume de galhos e folhas gerado pela poda das árvores, a Gestão Ambiental de Louveira elaborou uma proposta com o objetivo de promover o desenvolvimento rural sustentável e melhorar as práticas definidas na política Nacional de Resíduos Sólidos.

Uma parceria entre as secretarias de serviços públicos e de gestão ambiental foi criada para fornecer um insumo de qualidade aos produtores rurais para que possam produzir de forma sustentável e adequada.

A secretaria de serviços públicos realiza a poda de árvores, onde os galhos e folhas são triturados e o material é distribuído gratuitamente aos produtores rurais do município e usado como forração de solo. Já foram feitos testes iniciais com o produto e as avaliações técnicas comprovaram a sua qualidade como cobertura morta.

Desta forma, a prefeitura demonstra que está de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos ao reduzir a quantidade de material que seria destinada ao aterro. Ao invés desta destinação, os resíduos beneficiam a produção agrícola de forma natural e sustentável.



Prefeitura entrega 191 casas populares e segue com projetos para 700 novas moradias

A prefeitura de Louveira por meio da Fundação Habitacional (FUMHAB) vai entregar 191 casas do Popular IV e o sorteio acontece dia 11 de novembro a partir das 8h na Área de Lazer do Trabalhador. Mais projetos para novas moradias seguem em andamento, incluindo casas e apartamentos.

Saiba mais:

A FUMHAB

A FUMHAB foi criada no ano de 2009 com a função de promover programas de habitação de interesse social, para confrontar com o déficit habitacional. É responsável pela viabilização de projetos como CDHU do Governo Estadual Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e empreendimentos próprios como o Popular IV.

PLHIS

Também foi criado o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), programa que faz parte do Governo Federal na construção e melhoria de moradias para a população mais carente. É a partir de sua elaboração que municípios e estados consolidam, em nível local, a Política Nacional de Habitação, de forma participativa e compatível com outros instrumentos de planejamento local.



REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Aproximadamente 600 escrituras já foram entregues para a população louveirense

A regularização dá segurança jurídica para quem recebe sua escritura. A escritura assegura aos moradores a propriedade definitiva da área, além da valorização dos imóveis, a liberdade de poder ampliar ou reformar as moradias e possibilita a obtenção de financiamento bancário.

Cadastro de Interesse em Moradia (CIM)

É com base no CIM que a FUMHAB realiza os diagnósticos de carência e política de habitação da cidade. Portanto é importante que os munícipes cadastrados no CIM mantenham todas as suas informações atualizadas.

A FUMHAB informa que o serviço de atualização do CIM se manteve disponível até o dia 06 de setembro deste ano, onde foi suspenso temporariamente para a elaboração dos critérios e divulgação da lista do sorteio. Após a data do sorteio, o serviço de atualização do CIM vai voltar a ficar disponível e aqueles que não preencheram os critérios para o Popular IV, bem como aqueles que não foram sorteados vão poder participar dos próximos empreendimentos, desde que em conformidade com os futuros critérios.

DECRETO

O decreto Nº 4.938 de 6 de setembro de 2017 estabelece critérios de seleção e contemplação dos futuros moradores do Conjunto Habitacional denominado Popular IV previamente cadastrados no CIM – Cadastro de Interesse em Moradia no Município de Louveira – LEI 4.124/2014.

**CRITÉRIOS**

Para ler os critérios na íntegra, acesse www.goo.gl/WTjwvY

DENÚNCIA

A FUMHAB disponibilizou um canal de denúncias no site da prefeitura. Se você conhece alguém que não preenche os critérios para o sorteio do Popular IV, denuncie. Acesse www.louveira.sp.gov.br

LISTA DOS NOMES QUE PREENCHEM OS CRITÉRIOS

A lista é formada por pessoas que preenchem os critérios sociais, elaborados de forma a atender, principalmente, aos munícipes com renda de 1 a 3 salários mínimos. Dentre os critérios, três faixas de tempo de moradia foram criadas, sendo de 5 a 10 anos, de 10 a 14 anos e acima de 14 anos. A quantidade de pessoas que preenchem os critérios e também foi dividida em três grupos: geral, pessoas com deficiência e idosos.

MAIS MORADIAS: POPULAR V

O novo empreendimento já está em fase de licitação de obras. O popular V vai ser o primeiro conjunto habitacional popular vertical da cidade, composto por 8 blocos de apartamentos com 20 unidades e 1 bloco com 18 unidades, divididos em 5 andares. Já os apartamentos com até 54m² quadrados vão ter 2 dormitórios, sala, cozinha e banheiro. E mais:

- Vista e localização privilegiadas
- Portaria 24h
- Playground
- Quadra poliesportiva
- entre outras facilidades

MAIS MORADIAS: PROJETOS

Recentemente a Prefeitura Municipal de Louveira realizou uma reunião com a Superintendência da FUMHAB e Secretaria Habitacional do Estado de São Paulo com o objetivo de obter parcerias em projetos de construção de mais moradias para a cidade.

Os projetos que estão em andamento são:

- 178 apartamentos do programa CDHU do governo estadual (Popular IV)
- 212 apartamentos do programa do governo federal Minha Casa Minha Vida
- Aproximadamente 300 casas (em vias de desapropriação de área para a construção)

Apresentações culturais na cidade marcam o próximo domingo

A Banda Progresso Louveirense que se apresenta na Estação Ferroviária todo 3º sábado do mês, desta vez realiza o evento neste domingo (22) na Festa da Primavera a partir das 12h na Igreja São Sebastião. A apresentação é gratuita e aberta para o público que deseja prestigiar.



3ª edição do Sarau abertamente acontece no domingo

No domingo (22) a partir das 16h na Estação Ferroviária, acontece a 3ª edição do Sarau Abertamente, promovido pelo 'Coletivo Abertamente'. Além do sarau haverá uma exposição com artistas da cidade, apresentações, doações, vendas e os participantes podem recitar textos autorais ou de autores desconhecidos. O evento é totalmente gratuito para a população e conta com o apoio da Prefeitura de Louveira por meio da Secretaria de Cultura e Eventos.



BAMALO conquista vaga para disputar o nacional de Bandas e Fanfarras em Aracaju

A banda vai representar a cidade no XXIV Campeonato Nacional de Bandas e Fanfarras

No último domingo, 15, a Banda Marcial de Louveira (BAMALO) participou do Campeonato Estadual de Fanfarras e Bandas em Barra Bonita, interior de São Paulo. A equipe comandada pelo maestro Joel Silva, concorreu em duas categorias Banda Marcial Infantil e Grupo de Percussão Sinfônica da BAMALO (GPS - BAMALO), e trouxe para a cidade 10 troféus.

Além de ser campeã em cada categoria que disputou, a banda foi automaticamente classificada para o XXIV Campeonato Nacional de Bandas e Fanfarras que vai acontecer em Aracaju - Sergipe no mês de dezembro.

Confira abaixo os prêmios conquistados no Campeonato Estadual:

Banda Marcial de Louveira: 1º Lugar - Maestro Joel Silva
Banda de Percussão Sinfônica: 1º Lugar - Maestro Eliel Espíndola
Baliza - Gabriela: 1º Lugar
Baliza - Duda: 1º Lugar
Mor - Michael Ryan Oliveira: 1º Lugar GPS e Banda
Corpo Coreográfico 1º Lugar GPS e Banda
Pelotão Cívico: 1º Lugar GPS e Banda

A BAMALO é formada por meninos e meninas, com idade entre 8 e 13 anos, que participam da banda por conta do projeto da administração municipal de musicalização nas escolas. O projeto existe desde 2013 e tem como objetivo incentivar as crianças e despertar o interesse em cultura e música.



Olimpíada Estudantil movimentou escolas municipais até o dia 24

A Olimpíada Estudantil segue até o dia 24 de Outubro (terça-feira), onde os alunos passam por várias atividades esportivas, dentre elas ginástica artística, golfe, basquete, atletismo, jogos de tabuleiro, futebol e rugby. As práticas esportivas são feitas em sistema de rodízio e os alunos passam por 15 minutos em cada atividade.

A iniciativa é uma parceria entre as secretarias de esporte e educação e tem como objetivo promover a atividade física fora do ambiente escolar, onde os alunos vivenciam as atividades e no final, todos recebem medalhas de participação. Além da simulação de competição, as olimpíadas auxiliam na aprendizagem e no desenvolvimento das crianças.



Joga Muito é campeão do futsal Série Prata 2017

Depois de muito suor durante o campeonato disputado desde agosto, o time Joga Muito conquistou o título de campeão da Série Prata no último dia 11. A partida decisiva aconteceu no gi-

násio do CEIL bairro Santo Antônio e o jogo terminou em 3 a 2 contra o Galax.

O troféu de artilheiro foi para o Robson Oliveira da equipe Galax com 11

gols durante a competição. Já o troféu de goleiro menos vazado ficou para o Silvio da equipe Corina Tabajara com apenas 10 gols sofridos em todo o campeonato.

A final da Série Ouro acontece nesta sexta (20) no ginásio do CEIL bairro Santo Antônio. O jogo decisivo entre Ferroviário FC e Mineiros Mamonas está marcado para começar às 19h30.



Campeonatos de futebol e futsal retornam neste domingo, 22

Copa Louveira - 5ª rodada

Grupo A: Super FC x Atlético Ipiranga - Estádio Municipal às 8h30
 Grupo B: Continental x EC Nova Estrela - Estádio Municipal às 10h30
 Grupo A: Unidos Pela Paz x Ferroviário FC - CEIL do bairro Santo Antônio às 8h30
 Grupo B: Redenção SC x Vila Telamar - CEIL do bairro Santo Antônio às 10h30

Futsal Feminino - 3ª rodada

Ginásio do CEIL bairro Santo Antônio

Jogo 1: Carborundum EC x Só Najas às 8h30
 Jogo 2: JC Futsal Feminino x Garotas de Ouro às 9h30
 Jogo 3: Entheos x CRB Vinhedo às 10h30

FUMHAB - CADASTRADOS NÃO ESQUADRADOS DO POPULAR IV

Confira a Relação de inscritos, não selecionados e motivos

Nº CIM	Nome	Motivo
2720	ABIDIAS EVANGELISTA NEVES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4872	ABIGAIL MARA DA SILVA RIBEIRO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5380	ABIGAIU PORTO DO PRADO	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4543	ACIDALIA VIANA DE AGUIAR	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
820	ADAIRES PEREIRA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2865	ADALBERTO RICARDO PATRICIO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3842	ADALGIZA TERTULINA OLIVEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2527	ADALTO BARBOSA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2870	ADELMA OCILIO DA CRUZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1332	ADELZA ANTUNES TEIXEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3660	ADELIA BORGES DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3116	ADELINA PEREIRA DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5080	ADELINA CAVALLI PEREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2530	ADEVANDE DIAS CORREIA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2768	ADINA NUNES VIANA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4181	ADINEIA GUIMARAES SANTANA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2537	ADIVELTO OLIVEIRA AMARAL	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2851	ADRIANA AMARAL BARBO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1863	ADRIANA APARECIDA DA SILVA BALAN	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2074	ADRIANA APARECIDA DOS ANJOS AMARO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4378	ADRIANA APARECIDA SCHWIRKOWSKI MARTINS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3848	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3693	ADRIANA CARLA PEREIRA DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4177	ADRIANA CONCEICAO LIMA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2145	ADRIANA COUTINHO ANTONIASSI FALAVINHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4060	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5443	ADRIANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4983	ADRIANA DE CASSIA SOUSA DA PAIXAO	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4714	ADRIANA DE FATIMA DOS SANTOS FONSECA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3813	ADRIANA FERREIRA FLORENCIO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5088	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5400	ADRIANA GUIMARAES SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3798	ADRIANA LOPES DO AMARAL	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5098	ADRIANA MARIA CHAVES CARVALHO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3830	ADRIANA MARIA DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2470	ADRIANA PEREIRA TEIXEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5238	ADRIANA SILVA MARTINS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2131	ADRIANO ALVES DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4618	ADRIANO RODRIGUES PINHEIRO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3141	ADRIELE CAIO RODRIGUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5379	AELSON NUNES PEREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1093	AFONSINA CORREIA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3550	AGENI LOPES DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4034	AIRTON LUIZ CHICALHONI	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5451	ALAIS LEITE MARTINS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3210	ALAN ALVES DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1680	ALANA DOS SANTOS PEREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3514	ALANE RIBEIRO	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5044	ALBANI AMARAL DA SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2463	ALCIDIO ALVES DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5240	ALCILEIA ALVES NUNES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3460	ALCIONE DA SILVA FRANCO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2891	ALDACI GUZZI DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3802	ALESSADRA VICENTE DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2360	ALESSANDRA ACOSTA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3333	ALESSANDRA APARECIDA CARDOSO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3874	ALESSANDRA CACIA FERREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1760	ALESSANDRA DE ALMEIDA LIMA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4265	ALESSANDRA FRANCIELE DE ALCANTARA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1388	ALESSANDRO ANTONIO ALVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3758	ALESSANDRO JOSE DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4798	ALESSANDRO TEIXEIRA QUEIROZ	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2021	ALETUZA CRISTINA GOMES DE LIMA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2321	ALEX APARECIDO RAIMUNDO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2801	ALEXANDRA BENEVIDES PELEGRINELLI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1917	ALEXANDRA COSTA MACHADO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2563	ALEXANDRA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3988	ALEXANDRA IDALINA PINTO LEAL	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4817	ALEXANDRA SANTOS CRUZ	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3419	ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4883	ALEXSANDER REIS MENDES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5269	ALEXSANDRA PEREIRA MOREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1310	ALIANE SILVA TEOTONIO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3945	ALICE BERNARDES LIMA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2766	ALICE BEZERRA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2339	ALICIA MARIA DE JESUS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4512	ALICIO EDUARDO FERNANDES CARDOSO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1292	ALINE APARECIDA MARTINES SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5133	ALINE AVANCI ALVES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4658	ALINE BEZERRA DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5352	ALINE CORDEIRO SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3012	ALINE CRISTINA DURAES DE ABREU	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3313	ALINE DE CASSIA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2061	ALINE DOS SANTOS SILVA CUNHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5074	ALINE DRUCILA KAIP RIOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5137	ALINE GONCALVES FRANCO MAGALHAES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5390	ALINE JULIANA ALVES DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5430	ALINE MARIA DA CONCEICAO	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2377	ALINE PAES PORTO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
2591	ALINE PEREIRA DE SOUSA PAVARIN	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3386	ALINE RODRIGUES DE DEUS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5314	ALISIANE INACIO GOMES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3667	ALMERINDA ALVES DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3896	ALMERO ANTUNES DOS ANJOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
839	ALUISIA DE JESUS FREITAS	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2049	ALZIRA FERNANDES BARBOSA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3456	ALZIRA MOREIRA DIMAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2970	AMABILE CASARIN BEDINI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4081	AMANDA BEATRIZ STECK	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2231	AMANDA DE CARVALHO FELICIANO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1621	AMANDA DOS SANTOS BOA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4960	AMANDA GRAZIELI MARTINES	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5085	AMANDA JUNIA DE MATOS MARTINS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4735	AMANDA LAIZ TOMAZ DE CAMARGO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2090	AMANDA SANTOS PROCOPIO	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3176	AMILTON LEANDRO DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1356	ANA ALICE FERNANDES MOREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3702	ANA CAMILA BATISTA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4936	ANA CAROLINA SIQUEIRA DE CARVALHO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4909	ANA CAROLINE MASSON	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2689	ANA CATARINA TEIXEIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4627	ANA CLAUDIA DA SILVA PORTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3683	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2465	ANA CLAUDIA SOARES CUNHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5171	ANA CLEIDE BARACHO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5355	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2789	ANA CRISTINA NOBOA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5429	ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2546	ANA DE FATIMA LAVGNATTTI	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2931	ANA ELISABETH KACEVICIUS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2234	ANA GLESIA ALVES DE ANDRADE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2955	ANA KARINI PIRES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4608	ANA KELLY DOS SANTOS CABRAL	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4824	ANA LETICIA MOREIRA CARDOSO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1894	ANA LUCIA CORREA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2760	ANA LUCIA DE QUEIROZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4893	ANA LUCIA DIAS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
1562	ANA LUCIA MAGALHAES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2387	ANA LUCIA MIGUEL ROSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3400	ANA LUCIA NORTE DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5156	ANA LUCIA RODRIGUES LOPES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1092	ANA MARIA ANGELICO DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5460	ANA MARIA ANTERIA DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2995	ANA MARIA GONCALVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1470	ANA MARIA MERLIN AQUINO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3189	ANA MARIA MESTRE	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1833	ANA NATIVIDADE SOUZA DE ARAUJO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3780	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2909	ANA PAULA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2002	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4055	ANA PAULA DIAS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2992	ANA PAULA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4379	ANA PAULA DOS SANTOS ROMANIN	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3404	ANA PAULA DUARTE DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4710	ANA PAULA FERNANDES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1624	ANA PAULA FRANÇA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4997	ANA PAULA GOMES DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3862	ANA PAULA GONCALVES CABRAL DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5049	ANA PAULA MOREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2395	ANA PAULA NASCIMENTO DE MOURA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5412	ANA PAULA PEREIRA SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4221	ANA PAULA SALVADOR	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1071	ANA PAULA SANTOS SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4107	ANA PAULA VENDEMIATE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4942	ANA PAULA VITORASSI DE ALMEIDA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4027	ANA ROSA BARBELINO DE ASSIS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1213	ANA ROSA DE SOUZA GUIMARAES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2019	ANA ROSA DOS SANTOS SILVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1631	ANANIAS AGUIAR CORDEIRO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
800	ANDERLEIA DA SILVA SANTOS	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
2132	ANDERSON CORREIA DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4789	ANDERSON CUNHA OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5071	ANDERSON DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4000	ANDERSON FELIPE DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4703	ANDERSON GUIMARAES DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2338	ANDERSON MARK SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3687	ANDERSON MENDES DO VALE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3097	ANDRE DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3993	ANDRE DE SOUZA MENDES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5030	ANDRE EDUARDO KACEVICIUS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5292	ANDRE MOREIRA OLIVEIRA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4266	ANDRE ROGERIO BATISTELA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4393	ANDRE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5127	ANDRE VENISIO CRISPIM	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5371	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3409	ANDREA BENEVIDES PELEGRINELLI JESUS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4415	ANDREA CAMILA DE AVILA NERES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1301	ANDREA CRISTINA ALVES CARDOSO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3951	ANDREIA ALVES DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5268	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1722	ANDREIA APARECIDA SILVA NEVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2064	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5164	ANDREIA CRISTINA ROMANIN MARQUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1857	ANDREIA DE CASSIA ROCHA MAGALHAES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2118	ANDREIA MOREIRA GARBO SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2464	ANDREIA OLIMPIO DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4448	ANDREIA REGINA DA SILVA SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4471	ANDREIA SILVA FREITAS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1255	ANDRELINA PEREIRA SANTANA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5138	ANDREO DE ALMEIDA PEREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5166	ANDRESSA DA SILVA LUCENA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4775	ANDRESSA JENNYFER RAMOS MARTINS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
2446	ANDREZA MOREIRA DA CRUZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5022	ANDREZA NOBREGA BATISTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2724	ANE KESIA DE ARAUJO MARQUES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1591	ANESGLESCIA SOUZA PATENTE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2375	ANGELA CRISTINA FONSECA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4352	ANGELA MARIA DIAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4517	ANGELA MARIA LIMA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2988	ANGELA MARIA SOARES DE CAMARGO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3245	ANGELI MARTINS ROCHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1576	ANGELICA APARECIDA GUIMARAES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3016	ANGELICA BARRETO DA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3525	ANGELICA CAROLINE GARDENGUE	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4781	ANGELICA CRISTINA ELIAS LOPES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3123	ANGELICA PEREIRA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3376	ANGELICA SOUTO DE MEDEIROS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4051	ANGELITA CARLA FERNANDES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4611	ANGELITA HENRIQUE	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3374	ANICELIO DE SOUZA FERREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2868	ANSELMO BEZERRA DE MELO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3155	ANTONIA ANDRESSA BARROSO MACIEL	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1276	ANTONIA FABRICIA GOMES DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4296	ANTONIA HEVILA DA SILVA GOMES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2128	ANTONIA IVONE SOUZA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4595	ANTONIA LIGIANE LEITE SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2071	ANTONIA MARCELA PEREZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2719	ANTONIA MARCONDES DE CARVALHO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2804	ANTONIA RIBEIRO COSTA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3938	ANTONIEL OLIVEIRA DA SILVA FILHO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1192	ANTONIO ALMEIDA DE JESUS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5247	ANTONIO APARECIDO BARBOZA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4418	ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5209	ANTONIO AUGUSTO PEREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3844	ANTONIO CARLOS MENDES DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5294	ANTONIO DONIZETTI DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3674	ANTONIO LIMA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4005	ANTONIO REGINALDO MESSIAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2883	APARECIDA CHAGAS VIANA LEITE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1242	APARECIDA DE FATIMA FERREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2532	APARECIDA DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4394	APARECIDA DONIZETTI DE ARAUJO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1176	APARECIDA LUIZA CHIGALIONI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2141	APARECIDA MAURICIO DA SILVA ARAUJO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3921	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1303	APARECIDO COELHO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5168	ARAMYS ARAUJO DA SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2509	ARI ALVES PEREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5318	ARIANA APARECIDA BARAO RECHE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4238	ARIANA CRISTINA REGORAO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1554	ARIANE ALVES DOS SANTOS	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4414	ARILTON DE MORAES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5235	ARLINDO CAVALCANTE MARTINS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4585	ARLINDO PACCO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4692	ATILEY CRISTINA DA SILVA AMARAL	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3150	AUDINEUSA APOLUNARIO FIGUEREDO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2101	AUREA LESSA DA CRUZ	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4527	BARBARA DE OLIVEIRA SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5413	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4680	BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3729	BENEDITA ANA RAMOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2206	BENEDITA APARECIDA GARCIA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1366	BENEDITA DE FATIMA DOS SANTOS CHAVES SOUZA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4902	BENEDITA DE SOUZA MARTINS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3567	BENEDITO ROBERTO DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4093	BEREL DO ESPIRITO SANTO MODESTO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2753	BIANCA BRITO DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5184	BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4067	BIANCA CRISTINE PALERMO GUERRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5034	BIANCA FRANCIELLE DE SOUZA SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5026	BIANCA MAIARA DE OLIVEIRA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1375	BIANCA PIMENTEL MOREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5130	BRENDA COSTA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4986	BRUNA ALVES HENRIQUE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4755	BRUNA ARIANE DE RAMOS FRANCA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4021	BRUNA DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3402	BRUNA MAGALHAES DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4030	BRUNA MAIARA PEREIRA SCOTTIERE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4672	BRUNA RAQUEL DE SOUZA BARRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2900	BRUNA SANTIAGO DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4409	BRUNO BLANCO MELO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4191	BRUNO DANIEL DE LIMA COLPANI	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4289	BRUNO DE SOUZA BARBOSA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4050	BRUNO SILVA DE ANDRADE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3291	CACILDA BERLOFA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4108	CAIO HENRIQUE DE SIMONE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4455	CAMILA AMORIM BISPO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1123	CAMILA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5354	CAMILA BARBOSA DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4884	CAMILA CONCEICAO CARDILO OLIVEIRA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4946	CAMILA DA CONCEICAO SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3744	CAMILA DA SILVA CARVALHO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4761	CAMILA DE CAMARGO ROMANIN	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5369	CAMILA GOMES LUCINDA TEODORO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3869	CARINA DANIELA TONIOL	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5353	CARLA CATARINA NERY	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4422	CARLA LETICIA CASANOVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3982	CARLA RODRIGUES FIGUEIREDO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3416	CARLITA MARIA CAZENAVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4514	CARLOS AUGUSTO DA MATA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4782	CARLOS AUGUSTO PRATES BARBOSA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1051	CARMITA DIAS TEIXEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4576	CAROLINA VIANA GOMES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3004	CAROLINA WALLER COSTA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2511	CAROLINE ANSELMO DE LIMA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4770	CAROLINE APARECIDA GONCALVES	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3117	CASEMIRA CALDEIRA DINO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1714	CASIA OLIVEIRA LIMA RAMOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3490	CASSIA CRISTINA DOS ANJOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4785	CASSIA PEREIRA DUTRA DE CARVALHO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4253	CASSIO DOS SANTOS DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1652	CATARINA DE JESUS DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1141	CATIA CRISTINA ALBINO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4470	CATIA CRISTINA FLORENCIO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3738	CATIA SILENE MERCEDES DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2277	CATIA SILVA SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3877	CATIA SOUZA MACHADO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1177	CATIANE DAMASCENO DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3060	CECILIA FERRAZ	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1749	CELIA APARECIDA DA MOTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5408	CELIA CRISTINA CAPELATTE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5450	CELIA DA SILVA AUGUSTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2066	CELIA MARIA DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4502	CELINA DE CARVALHO GUELLI NEVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3052	CELITA DE SOUZA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4102	CELSON DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5252	CELSON HENRIQUE APARECIDO DE ALMEIDA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4085	CELTON PEREIRA SENA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4643	CESAR ARLINDO DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2367	CHEILA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1750	CHERLANE DOS SANTOS SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2574	CHRISTIANA OLIVEIRA DARY CABRAL	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3229	CIBELE CRISTINA CLEMENTE MENDES DO NASCIMENTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5438	CICERA ARISTIDES DA ROCHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4206	CICERA AVELINO DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2383	CICERA EVANIA GONZAGA DE MELO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1960	CICERO APARECIDO DE ARAUJO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5167	CIELMA DA SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4040	CILEIDE IZIDIO DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5444	CINTIA BARBOSA PAIXAO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4858	CINTIA CAMARGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2500	CINTIA CAMILA VICENTINO CAPELA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1187	CINTIA PATRIKI SILVA AMARO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2485	CLAUDENIR CAMILO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3021	CLAUDENIR GONSALVES DE ARAUJO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4965	CLAUDIA APARECIDA SANTOS CARVALHO	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
1916	CLAUDIA DE OLIVEIRA TERDIVELI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1505	CLAUDIA FRANCISCO VIGO DO NASCIMENTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4044	CLAUDIA RENATA BERLOFA FERREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5153	CLAUDIA XAVIER ALVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1315	CLAUDINEI COELHO LOPES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1109	CLAUDINEIA AMARO AVILA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1086	CLAUDINEIA APARECIDA DA CRUZ	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3272	CLAUDINEIA DARC DE JESUS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1654	CLAUDINEIA FARIAS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1060	CLAUDINETE DA SILVA NEVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4169	CLAUDIO MAGALHAES DE CARVALHO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2144	CLAUDIO UMBELINO SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4068	CLAUS LEITE PEREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5344	CLAYTON DA SILVA URBANO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3984	CLEBIANA JUSTINO DE SOUZA DIAS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5448	CLEDJANE DE ALMEIDA SILVA SOARES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1566	CLEIA SILVA DE OLIVEIRA LIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4976	CLEIA SOUZA SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5464	CLEIDE APARECIDA FAZIO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2540	CLEIDE DE FATIMA MORAES DE CAMARGO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4994	CLEIDE TORRES PEREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2461	CLEIDIANE DA SILVA SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5296	CLEIDIANE MOREIRA MOITINHO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4548	CLEIDIANE SOUZA DA COSTA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3316	CLEISSON GONCALVES RIBEIRO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4535	CLENILDA BARRETO DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4547	CLEONICE SOUZA DA COSTA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4043	CLERES RAMON DOS SANTOS OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2676	CLEUSA CRISTINA RODRIGUES LINS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3262	CLEUSA DA SILVA QUINTILIANO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1568	CLEUSA FERREIRA DE MEDEIROS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3098	CLEUZA ANTUNES CUSTODIO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4654	CLEVERSON HULLER	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4849	COSMIRIA FAUSTINO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2528	CREIDINEIA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2684	CREUSA FRANCISCA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3362	CRISLAINE SOUSA ANDRADE	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4919	CRISTIANE BISPO DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4445	CRISTIANE CORREA DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5194	CRISTIANE DE LOURDES DA ROSA OLIVEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4483	CRISTIANE DOMINGUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1592	CRISTIANE DOS SANTOS SOUSA COSTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4690	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA MENEZES	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3790	CRISTIANE FRANCISCO DE LIMA DELGADO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3854	CRISTIANE LUCIMARA PEDROZO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3349	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4285	CRISTIANE REGINA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3190	CRISTIANI HONORIO DA SILVA RODRIGUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2314	CRISTINA CATARINA DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5284	CRISTINA DOMINGUES MOREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1528	CRISTINA ELIAS BUENO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3586	CRISTINA FERREIRA VICENTE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4691	CRISTINA FRANCO PEREIRA LOPES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4629	DACIO DA ROCHA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4748	DAFYLLA PRISCILA SILVA MARTINS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3872	DAIANA CRISTINA OLIVEIRA ROSA LEMOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3350	DAIANA MADUREIRA MOTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3423	DAIANE DA SILVA SANTANA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4195	DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2265	DAIANE PRISCILA DE SOUZA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2665	DAIANE RODRIGUES CANO VILLAS BOAS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3941	DALILA DOS SANTOS SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2336	DALURA LUMMY DIONISIO DE MORAES FERNANDES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2434	DALVA DE LIMA DE GOES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4509	DAMARIS BATISTA DA SILVA BORGES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1209	DANIANE REGINA DA SILVA BUENO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4812	DANIEL ALVES DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2484	DANIEL ANTUNES DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3428	DANIEL DE ALMEIDA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4879	DANIEL DO AMPARO DE OLIVIERA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4003	DANIEL FERREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5096	DANIEL RICARDO DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3918	DANIELA APARECIDA GONCALVES ROCHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4451	DANIELA APARECIDA SANTANA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4633	DANIELA CRISTINA DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1147	DANIELA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5432	DANIELA JANAINA MARTINS PEIXOTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2457	DANIELA LUCAS DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3237	DANIELA PAIVA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5267	DANIELA PAULA CARVALHO DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1376	DANIELA SILVA NUNES MELO SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1932	DANIELE DE SOUSA RABELO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1326	DANIELE DUTRA DO AMARAL	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1218	DANIELI DE CARVALHO TORRES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4926	DANIELI MIRANDA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3154	DANILA NUNES DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2951	DANILO AUGUSTO COMINATO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1819	DANILO DE MORAES OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5107	DANILO DUTRA DE MACENO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3099	DANILO MULLER PIRES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3450	DARIO RICARDO DE LIMA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4904	DARLI ALVES DE SOUZA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
1513	DAVI ALVES RAMOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3911	DAVI CARDOSO ALMEIDA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3206	DAVID ERIK PANISSA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4895	DAVID JESSE MACEDO GREGORIO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5442	DAYANA BRAZ DA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2304	DAYANE APARECIDA TAVARES DA SILVA MELO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3304	DAYANE DE SOUSA DIAS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2735	DAYANE MARQUES DA GAMA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4434	DAYANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2565	DAYANE VIEIRA PEREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5192	DAYNE CRISTINA MARTINS DA SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4528	DAYSE LAYNARA CABRAL BRANDAO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2862	DEBORA CRISTINA SEGOVIA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3923	DEBORA ELLEN DA CONCEICAO CODARIN	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5345	DEBORA HAIUNE RAMOS DE OLIVEIRA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2831	DEBORA NUNES DA LUZ	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4925	DEBORA PAULA RIBEIRO DE SOUZA CERQUEIRA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4054	DEBORAH CLAUDIA VICTORELLI PINTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5011	DEIBIANE SOARES PEREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4048	DEISE CARINI BARBOSA CABRAL MELO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1466	DEISY NAIARA MAGALHAES FERNANDES BARBOSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4202	DEJAINÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1284	DELAIDE PEREIRA BENTA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3437	DELIANE BARBOSA DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4875	DELZA SILVA RIBEIRO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5201	DEMERCILIA DEOMARIA LOPES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3241	DENICLEIA SANTANA DE OLIVEIRA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5065	DENILSON CARVALHO COUTRIM	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5265	DENISE BRAGA DE ANDRADE MAGALHAES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2876	DENISE ROPELATO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2121	DEOSDETE FERREIRA DE MEDEIROS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5204	DEVANETE ANGELICA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3801	DIANA DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4980	DIANA MOREIRA RIOS OLIVEIRA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
5455	DIANE TRINDADE DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2544	DIEGO ALAEXANDRE JOSE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3651	DIEGO APARECIDO DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2047	DIEGO FELIPE GALLO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4481	DIENIFER DIAS DOS SANTOS REZENDE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5373	DIGLA GLEICIANE MATOS SIRQUEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2975	DILEUZA DE PAULA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1156	DINORAH DE CASSIA VITALE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2728	DIRCE DELMIRO DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1620	DIRCE DOS SANTOS FERREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3312	DIRCE GONCALVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2688	DIVA RODRIGUES DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1813	DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4498	DORACI MOSCOSQUI CALADO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3259	DORACY MACHADO PEREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2044	DORICA SOUZA SA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5465	DORIVAL CAMPOS DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3470	DOUGLAS CHIQUETTO DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1784	DOUGLAS DA PAIXAO MARTINS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5315	DOUGLAS JOSE DO NASCIMENTO	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4709	DOUGLAS LENJI ONO ZACHARIAS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4594	DRIELLY KELLY FERREIRA CORREA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4913	DYHANY MARQUE SILVA REBELO	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
5249	ECY SALES PEREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2413	EDEIVID SOARES MOLINA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4042	EDENIR BAZILIO DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2429	EDIANA MARQUES LIMA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5445	EDICARLOS SANTANA DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2125	EDILAINE BARBOSA PEREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2062	EDILEIA FERREIRA PORTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4998	EDILEIDE DOS SANTOS ALVES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2902	EDILENE DE MELO CARVALHO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2305	EDILSON FRANCISCO PEREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1726	EDIMA DOS SANTOS GONÇALVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4452	EDINA SANTANA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3630	EDINALDO ANDRE DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1518	EDINALVA PEREIRA GOMES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5322	EDINAR MARIA MOREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
1902	EDINEIA BONFIM DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2700	EDINEIA CUSTODIO CABRAL	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4163	EDINEIA GALDINO SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2012	EDIONE CARVALHO DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5346	EDIONE CARVALHO DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3318	EDITE BARBOSA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4861	EDITE PEREIRA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3650	EDITH CEBAN DE FARIAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3781	EDIVAN ARAUJO LIMA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4410	EDLANIA MARTINS QUEIROZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4863	EDMAR DE OLIVEIRA AZEVEDO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4671	EDMILSON DOS SANTOS SILVA JUNIOR	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3930	EDMILSON FLAUSTINO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2913	EDNA APARECIDA SOARES ROSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4326	EDNA CARDOSO MARTINS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2915	EDNA ELIAS DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2620	EDNA GOMES BEZERRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3064	EDNA REGINA BEVILAQUA MARIANO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4187	EDNA SOARES CAETANO SIRQUEIRA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2849	EDNALVA SANTANA MARTINS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3201	EDNEIA PEREIRA DE BRITO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3678	EDNEIA SANTOS DE OLIVEIRA BRONZE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4985	EDSON AGNALDO DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2196	EDSON CARLOS DE MENESES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1859	EDSON DA SILVA BATISTA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3306	EDSON FERNANDO VITORINO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4303	EDSON FLORES DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3248	EDSON GABRIEL DE MORAIS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2382	EDVALDO DE MELO CARVALHO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1881	EDVAN MARTINS DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1151	EDVANIA ANTUNES PEREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2616	EDVANIA GONÇALVES BRITO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2875	ELAINE BERLOFA GUEDES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3497	ELAINE CRISTINA DE GODOY	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3968	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2251	ELAINE CRISTINA PEREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1578	ELAINE CRISTINA VIEIRA BISPO NEVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2433	ELAINE MAGALHAES CABRAL	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4025	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4322	ELAINE SEVERIANO DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4254	ELCILANDIA ANTUNES FERREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1422	ELDENI NOGUEIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3673	ELDIA TOMASETTO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5226	ELENICE RODRIGUES VIEIRA DA CRUZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3952	ELENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1489	ELEXANDRA DA SILVA MACEDO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3711	ELIAINE IZABEL TEIXEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2254	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1393	ELIANA DA SILVA SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2289	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3564	ELIANA MALAQUIAS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4795	ELIANE ALVES MENDES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4116	ELIANE APARECIDA CORREA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5405	ELIANE APARECIDA RABAGLIO LIMA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3434	ELIANE CRISTINA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3337	ELIANE CRISTINA DE JESUS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4686	ELIANE CRISTINA DE LIMA CORDEA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3612	ELIANE DE FARIAS MIRANDA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2330	ELIANE DE JESUS OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5045	ELIANE DE SENA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2452	ELIANE DOS SANTOS COELHO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
2043	ELIANE DOS SANTOS PARADELLO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5135	ELIANE FERNANDES BALIEIRO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3684	ELIANE LIMA BRAGA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3348	ELIANE PEREIRA LOPES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1626	ELIANE REGINA DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2609	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4178	ELIARA VANESSA DUNDIS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3785	ELIAS CASSEMIRO DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1474	ELIDA CRISTINA IVO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3051	ELIDIAINE DE CASSIA TEIXEIRA NEVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4291	ELIENE DO NASCIMENTO GOMES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2910	ELIETE TEIXEIRA DE ANDRADE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3865	ELIJANE CANDIDA RIBEIRO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1222	ELINETE BARBOSA SANTOS MALTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4540	ELISANDRA GARCIA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5417	ELISANE NOBRE DE ALMEIDA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4806	ELISANGELA APARECIDA GARCIA ROCHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4017	ELISANGELA CINTRA BAPTISTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4715	ELISANGELA COSTA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5023	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2261	ELISANGELA DA POSSE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2745	ELISETE RODRIGUES RUELA DE BRITO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3137	ELITANIA NOVAES PIRES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3589	ELIZ REGINA GUIMARAES DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4589	ELIZABETH CRISTINA MONCAO PINTO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4529	ELIZETE BRAGA DA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1040	ELMA DE SOUZA NEVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4035	ELMA MARIA MELO DA CRUZ LAGO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4637	ELOA APARECIDA BONESSO MACHADO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3937	ELZA ALVES DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1438	ELZA CLEMENTE DA SILVA CARMINATI	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3081	ELZA PEREIRA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3457	ELZENI DOS SANTOS NETA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5020	ELZIMAR DIAS DE CARVALHO SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4076	ELZIR DOS SANTOS DAMACENA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1734	EMERSON CARLOS BARBOZA CANO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
2096	EMERSON VANDERLEI DE ALMEIDA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4995	EMILANE FERREIRA GIL	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5199	EMILIA MARTINS DE OLIVEIRA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4072	EMILY DANIELA BRITO SILVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5239	ERICA CRISTINA SANTANA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4981	ERICA DE LIMA COSTA VELOSO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3864	ERICA ROSA DE SOUSA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3129	ERIKA CHRISTIANE DOS SANTOS BENVEGNI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1729	ERIKA CRISTINA CUNHA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5214	ERIKE FERNANDO GANZELLA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4786	ERINEIDE TRIBUTINO DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3067	ERNANDES ROCHA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1951	ERNESTINA RODRIGUES DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4188	ESTER BARBOSA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2102	EUFLAVIO CEZARIO DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3299	EUNICE ANA DOS SANTOS CIRQUEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3343	EUNICE BORGES DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3542	EURIDES MARIA OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3136	EVA ALVES DOS REIS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3546	EVA FATIMA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1831	EVA OMENA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3915	EVA RODRIGUES DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5250	IVALDO ANDRADE DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1337	EVANI DE SOUZA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4744	EVANIA CARLEM SHIGUIHARA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2596	EVANILDA DA SILVA IVO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4424	EVANUCE PEREIRA BENITES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5389	EVELIN CRISTINA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2751	EVELLIN ALVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3907	EZEQUIEL BERNI	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2038	FABIANA APARECIDA DOS ANJOS AMARO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4407	FABIANA CRISTINA FRANCISCO DE OLIVEIRA DE JESUS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4396	FABIANA DA SILVA CARDOSO DOMINGUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4679	FABIANA FRAZON BEZERRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2430	FABIANA LAVINHATI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4752	FABIANA MARTINS COSTA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1364	FABIANA ROBERTA PARANHOS DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3569	FABIANA SILVA DE CARVALHO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2298	FABIANNA PEREIRA DE ANDRADE DOS REIS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1745	FABIANO COSTA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3901	FABIO ANDERSON DE MORAES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1217	FABIO DE PAULO BAPTISTA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1895	FABIO DONIZETI FRANCA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3641	FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4897	FABIULA DE JESUS SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4929	FABRICIO OLIVEIRA AGUIAR	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5394	FAGNER GONCALVES SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1935	FATIMA APARECIDA COSTA PEREIRA DUTRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4301	FATIMA APARECIDA MOREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4318	FATIMA CONCEIÇÃO FAUSTO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3629	FATIMA REGINA BARBOSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4839	FATIMA SILVEIRA ARAUJO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4819	FELIPE AUGUSTO PRATES BARBOSA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4723	FELIPE EDUARDO FONSECA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1927	FELIPE HENRIQUE DA LUZ	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1617	FELIPE LUIS BRAGA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4740	FELIPE MOSCOSQUI CALADO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3464	FELIPE PADOVAN	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3912	FELIPI FERREIRA CIRQUEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1924	FELIPPE DE AQUINO FREITAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3979	FELISARDO DE ALMEIDA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1452	FERNANDA ALVES DIAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2800	FERNANDA APARECIDA GONÇALVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4185	FERNANDA CARDOSO RIBEIRO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2177	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1490	FERNANDA CRISTINA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3209	FERNANDA DA SILVA FREITAS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5368	FERNANDA DE ALMEIDA BATISTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4958	FERNANDA DE CASSIA SOARES CARVALHO OLIVEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
5070	FERNANDA DE MOURA LEITE FERNANDES	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4101	FERNANDA DENUNI MOREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4596	FERNANDA GUIMARAES FERNANDES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3471	FERNANDA MARTINS BRAGA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1107	FERNANDA MORENA BORIN	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1045	FERNANDA NEVES CARDOSO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4435	FERNANDA REGINA MARIANO	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5440	FERNANDA SANTANA PEREIRA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2178	FERNANDO ARAUJO DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2974	FERNANDO HENRIQUE DA CRUZ CACCAO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5143	FERNANDO MARTINS BATISTA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5236	FERNANDO PAES DE SANTANA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2152	FLAVIA MARIANA DE GODOI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1407	FLAVIA PATRICIA GUIMARAES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4250	FLAVIANA ANTUNES ALVES GOMES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1660	FLAVIO DE SOUZA FERNANDES	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4214	FLAVIO JOSE DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5272	FLORIPES GONCALVES COSTA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4159	FRANCES CAROLINA O RIORDAM	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4220	FRANCIELE ROSA MOREIRA COSTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2965	FRANCIELE SAMARA DA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2725	FRANCIELI BALBINO DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3057	FRANCIELI CRISTINA PEREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4848	FRANCIELLE SANTOS DE DEUS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3085	FRANCIELLI MARIANO	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5402	FRANCIELLI PENQUIS CAMARGO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2982	FRANCISCA AILA CARPINA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3890	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5457	FRANCISCA ANTONIA DIONISIO DOS SANTOS	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2498	FRANCISCA BRANDAO DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2612	FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA ARAUJO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3336	FRANCISCA DOS SANTOS CARVALHO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2892	FRANCISCA MARIA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2341	FRANCISCO DANIEL CANDIDO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1644	FRANCISCO PEREIRA SANTANA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4898	GABIO MACIEL PEREIRA SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4813	GABRIEL ALVES DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1584	GABRIEL DE ALMEIDA BARRETO DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5106	GABRIEL DE JESUS ARAUJO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4787	GABRIELA APARECIDA COSTA VERONEZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4673	GABRIELA DE ASSIS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4886	GABRIELA DOS SANTOS MOTTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4944	GABRIELA DOS SANTOS SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4063	GABRIELA MACHADO MODA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5086	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1361	GABRIELE CRISTINA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1022	GEANE ALVES MIRANDA OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2266	GEANE DA SILVA LIMA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2516	GEISIELLE DA SILVA RIBEIRO	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4870	GENESIO CARMO VENTURA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1979	GENI MARIA DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4707	GENIVALDO MOREIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2730	GEOVANE FERNANDES BALEIRO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2882	GERALDA DE FATIMA MARTINS SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3118	GERALDA RAMALHO DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3113	GERCINA DA SILVA SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3257	GERDILANIA SANTOS SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
2950	GERUZA ANTUNES DA LUZ	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3843	GESIANE ZANON SIQUEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5175	GEYCIELE ALVES DE OLIVEIRA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4952	GICELIA DA CONCEICAO SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
850	GICELIA FRANCA ANSELMO	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
1738	GILBERTO COSTA DE SOUSA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4664	GILDECIO DE CARVALHO BALEEIRO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4121	GILDELICE CASTRO PEREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4503	GILDENICE FERREIRA DOS ANJOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5295	GILIANE DE SENA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3948	GILKA DANIELLA LIMA ROCHA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4635	GILMARIA RODRIGUES GOMES	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3023	GILVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4852	GILVANICE MARIA FERREIRA ALVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3500	GILZA SOARES BARBOSA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2182	GIOVANA APARECIDA PEREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2056	GIOVANE DE SOUZA CARVALHO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1436	GIOVANEIDE MARTINS DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4104	GISELE APARECIDA FEITOSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3777	GISELE CRISTINA DA CONCEICAO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3887	GISELE CRISTINA LINO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1739	GISELE DA SILVA ALMEIDA MENDES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3329	GISELE DA SILVA AURELIANO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1432	GISELE DE LIMA ALVARENGA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5320	GISELE LAIS ROSA AZEVEDO	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
1353	GISELE LUCENA BANDEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5195	GISELE NATALIA DA SILVA MONCAO	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3244	GISELE PESSOA DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1062	GISLAINE FORESTO AZEVEDO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3827	GISLAINY RODRIGUES DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5233	GISLEIA SOUZA SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4648	GISLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2491	GIULIANO ALVES MACHADO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3905	GLEICI QUELLEN HELENA SANTOS ALVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1741	GLEICIONE SOARES DIAS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2661	GLEYMERSON DE PAULA NUNES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3806	GRACIELE CARDOSO MANDAUBA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4467	GRACIELE TURCHETTI MARTINS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2025	GRACIELIA DA GLORIA DE JESUS PAZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1181	GRACIELY SILVA OLIVEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3043	GRACIRA PAULINA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5010	GRAZIELA APARECIDA DE SOUZA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4078	GRAZIELLA LOUIZE LIMA BATISTA DA ROCHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4346	GREICYELLE DE OLIVEIRA MARTINS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4808	GUILHERME APARECIDO ROLIM	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4894	GUILHERME AUGUSTO FIRMINO DE MORAES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4874	GUILHERME FLORES DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5435	GUILHERME MURILO GREEN	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4403	GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2859	GUSTAVO LUCAS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
833	HARIELLY HAYALA ALEXANDRE DE SOUSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4877	HEITOR SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2424	HELICI LUCIA SODRE DO NASCIMENTO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2651	HELDER PAULO DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2732	HELEN MACIEL MARTINS	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3197	HELENA DE FATIMA MORAES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2057	HELENICE MEDEIROS CHAVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4041	HELIANE DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4649	HELIO TOMAZ BRAGIL	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4200	HELLEN ROBERTA DOS SANTOS ALVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4906	HERMAS ANTUNES DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4564	HEVERTON RIBEIRO DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2916	HIDERLANDIO MOURA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3332	IAMARA REGINA SCHWARTZ GARCIA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5131	IANCA DOS SANTOS SOUSA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3388	IDALIA MORERIA AQUINO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4776	IDALICE OLIVEIRA PINTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1996	IDERLANIA RODRIGUES DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5018	IDES CAMARGO SANDI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3013	IENIDES OLIVEIRA RODRIGUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5001	IENY DE BRITO SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2195	ILCILENE CUSTODIO JORGE DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3365	ILDA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3049	ILIDIA SOUZA PEREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4331	ILVANO FERNANDES BALEEIRO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2681	ILVONE DA SILVA FERNANDES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5290	INGRID DA SILVA MONTEIRO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5083	INGRID YUKIKA TAMAI DONADELLI DE BRITO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5367	INGRYD FRANCYELLE ALVES DOS SANTOS SOARES	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2843	IRACEMA ANTONIA DE SOUSA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5189	IRANICE DE JESUS SALES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5109	IRENE ALVES DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4011	IRENE BONFIM	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5257	IRENE RODRIGUES DA SILVA ROCHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2740	IRIA APARECIDA MILAGRE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4724	IRIS APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4089	IRISNAIA COSTA LOPES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3396	ISABEL APARECIDA ROSOLEN TOMAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4510	ISABEL CRISTINA RANGEL	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1185	ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE GODOY	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5431	ISABEL MARIA ALVES DE SOUSA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3169	ISAURI DOS SANTOS LIMA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4695	ISMAEL GONCALVES DE LIMA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4371	IVANA FREIRE DA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1341	IVANI TRINDADE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5055	IVANILDE FERREIRA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4940	IVANILDES SOARES DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5276	IVE CARVALHO NASCIMENTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4215	IVET DOS SANTOS SOARES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1632	IVETE SANTANA DE CARVALHO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4112	IVONE CARVALHO DE MELO CRUZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3290	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1230	IZABEL CRISTINA FRANCELINO DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2536	IZABEL DAS DORES RAMOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1502	IZABEL FERNANDES DOS SANTOS SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3964	IZETE APARECIDA FERNANDES MENDONCA BACARIN	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3270	IZILEIDE APARECIDA SOARES DURAES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
798	JACIANE DOS SANTOS SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4306	JACKELINE MARQUES DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4918	JACKILENE LOPES DOS SANTOS	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4966	JACQUELINE APARECIDA ROSA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1288	JACQUELINE CARMO DE PAULA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5416	JACQUELINE DIAS BARBOSA TOSSI	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
857	JACSON PEREIRA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5035	JADIELMA BESERRA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5207	JAINÉ FERREIRA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4538	JAIR ALVES DA CRUZ	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2839	JANAINA APARECIDA CORDEIRO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5358	JANAINA FERREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1314	JANAINA FERREIRA DAS NEVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5307	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4328	JANE BRAGA PEDROSO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2706	JANE CELIA DE OLIVEIRA CORDEA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2846	JANE ISABELA GOMES OSORIO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3167	JANICELIA GOMES DIAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2477	JANIELLY SILVA DE MELO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4432	JANIELMA ALVES DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4437	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2844	JAQUELINE APARECIDA OSORIO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2690	JAQUELINE DA SILVA MARQUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5081	JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5241	JAQUELINE ESTOLANO GONCALVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3851	JAQUELINE PADOVAN	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4203	JASIEL PEREIRA DE CARVALHO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2976	JEANE DA CRUZ RODRIGUES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
796	JEANE FRANCA BOAVENTURA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2490	JEFFERSON DE PADUA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4061	JEFFERSON LUAN DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2539	JENEFFER FERNANDES DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5108	JENIFFER CAROLINA DA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4232	JENIVALDO DOS SANTOS SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2286	JEOVA BESERRA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1453	JESICA NAIARA DO NASCIMENTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3501	JESIEL DE SOUSA FEITOSA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1887	JESSICA ARIANE DE FRANCA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4018	JESSICA BARBARA RIBEIRO SANTANA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4555	JESSICA BEATRIZ DAMASCENO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3817	JESSICA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4961	JESSICA DA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4091	JESSICA DA SILVA MACEDO	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2972	JESSICA DAVID SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1955	JESSICA DIAS OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3483	JESSICA FERREIRA DE SOUSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2856	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2133	JESSICA GEANNE VILELA AVELINO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1184	JESSICA HELEN DA SILVA ALVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1403	JESSICA KETHLEY DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1265	JESSICA MUNHOZ BARBOSA DE VASCONCELOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2693	JESSICA PEREIRA DE ALMEIDA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4161	JESSICA SANTOS DE DEUS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3469	JESSICA TEIXEIRA DE AZEVEDO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2788	JHANNE SAMIA SILVA DE ANDRADE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5062	JHONATA FERREIRA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5032	JIDELSON ABADE DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3953	JOANA DARK DE OLIVEIRA CAMPOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3353	JOANA ELISABETE BISPO LOURENCON	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3709	JOANA LUCIA ALVES DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1426	JOANA PAULA DE JESUS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3745	JOANA SANTOS DA COSTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2344	JOAO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4836	JOAO CARLOS FIDELIS DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3496	JOAO DA COSTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1112	JOAO DE JESUS GONÇALVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4807	JOAO DOS SANTOS LEITE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4689	JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4176	JOAO INACIO DA SILVA FILHO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4674	JOAO JAIR MAGALHAES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5398	JOAO PAULO ALVES FERREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4016	JOAO PAULO CHICALHONI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4801	JOAO PAULO GONCALVES ANANIAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4620	JOAO PAULO SILVA DE ANDRADE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3513	JOAQUINA LUCIA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2327	JOAQUINA PEREIRA DO SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4115	JOCEMARA APARECIDA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4712	JOHNES ALMEIDA RIBEIRO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1070	JOICE ALANA DA SILVA SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4341	JOICE CRISTIANI SANTOS FERREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1413	JOICE DAIANE ASSIS DE LIMA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3383	JOICE PERES ANTUNES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4857	JONAS LUIZ NOVAES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4355	JONATAS ELIEZER MATIAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3606	JORDILINA DE OLIVEIRA PAVARIN	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5447	JOSAINI CRISTINA PRIMO DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2655	JOSE AUGUSTO DIONISIO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2027	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
814	JOSE CRISTIANO VIEIRA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3368	JOSE DOMINGOS NARDELLI	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2070	JOSE ELSON NEVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3295	JOSE FRANCISCO SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4779	JOSE GUILHERME REGORAO FERREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
2372	JOSE LUIS PEREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1710	JOSE MARCOS GAMA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3820	JOSE MESSIAS RODRIGUES PINHEIRO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1530	JOSE REIS BRAGA LOPES	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5033	JOSE ROBERTO TEODORO BONILHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3395	JOSE RODRIGUES ESIDIO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4791	JOSE ROSSI NETO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2777	JOSEANE AVELINO FELIX	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5428	JOSEANE GOMES DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2726	JOSEFA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1703	JOSEFA ELAINE BARBOSA DE CASTRO SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2482	JOSEFA GOMES DA SILVA FELEX	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5372	JOSEFA MARQUES DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1512	JOSEFA SABINO DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2447	JOSEFA VALERIA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3847	JOSELI REGINA SYLVESTRE CARVALHO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5333	JOSELITA DE BRITO ROCHA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
5232	JOSELITA DE SOUZA SIQUEIRA RIBEIRO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4487	JOSENEIDE MARIA DE SOUZA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2402	JOSENICE DA SILVA PEREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4267	JOSENILDA QUEIROZ DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3266	JOSENILTON GOMES RIBEIRO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4708	JOSENITA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3616	JOSI SILVA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2008	JOSIANE CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2614	JOSIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2443	JOSIANE DA SILVA NUNES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1402	JOSIANE HELENA ALBINO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1828	JOSIANE PARADELLO DE SOUSA COSTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3840	JOSIELE FERNANDA DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4837	JOSILENE DO CARMO CIRQUEIRA SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
1912	JOSIMARA SAMPAIO FARIA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2712	JOSIVANE MOURA ESTEVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4171	JOVANE TEREZINHA ZAIOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1506	JOYCE ROBERTA LEAO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4733	JOYCE SARAIVA RODRIGUES BORGES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2924	JUAN LIMA DELACRUZ	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4751	JUAREZ DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2392	JUÇARA DE MORAES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1442	JUCELIA ARAUJO PASSOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3147	JUCIARA ALVES DOS SANTOS SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1129	JUCICLEIDE MARIA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1514	JUCIMAR ALVES BALIEIRO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5439	JUCYVANE LIMA MARTINS	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4841	JUDITE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4753	JULIA MARIA CARMO LUIZ	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4136	JULIAN RODRIGO DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2148	JULIANA BARBOSA LIMA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5280	JULIANA CAROLINE FAGUNDES DA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1961	JULIANA CORREA REZENDE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4440	JULIANA DA SILVA SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5298	JULIANA DE GODOY SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4697	JULIANA DE SOUSA OLIVEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5392	JULIANA ESTOLANO GONCALVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5418	JULIANA JESSICA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3720	JULIANA LACERDA FELISBINO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5040	JULIANA LANINI DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2450	JULIANA MAIARA VAZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5161	JULIANA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
1458	JULIANA RODRIGUES DOS REIS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4716	JULIANE CRISTINA ELIAS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2031	JULIENE DOS SANTOS SIMPLICIO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1509	JULIETA PEREIRA CERQUEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4956	JULIETE APARECIDA ROSA DE LIMA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4462	JURACI PIRES LAURO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3156	JURANDYR ANTONIO PEREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3342	JUSCILENE PINHEIRO ALVES SOUSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3730	JUSSARA KERTIS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1484	KAREN REGINA FELICIANO SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5244	KAREN WALLESKA NASCIMENTO SOARES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
1135	KARIM CRISTIANE AMARO MONTE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5382	KARINA DE PADUA PEREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5076	KARINA FERNANDA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1368	KARINA ROMANIN LOURENCON	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5453	KAROLINE BIANCA DE OLIVEIRA MORAES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3531	KATIA APARECIDA BATISTA TEOFILO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3375	KATIA DA COSTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1747	KATIA DOS SANTOS DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2172	KATIA LETICIA ALVES DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4890	KATIANE DA CUNHA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1563	KATIUCIA RAMOS VANDERLEI	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3594	KEILA PAULA MONCAO CARVALHO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1709	KEILE CRISTIANE DE ARAUJO AMARAL	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2619	KELLY APARECIDA DE LIMA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1111	KELLY CECILIA TERTULINA DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4972	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA RUFINO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2053	KELLY STEFFNY DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5225	KENNEDY FELIPE DA CRUZ	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2956	KEROLLY RIOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5095	KEYLA DANIELLY GARCIA LEAL	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2189	KLELVIM APARECIDO OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2640	LAIANE FERNANDA MARQUES COSTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2497	LAIS DA SILVA MATOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1767	LAIS HELENA DIAS DE ARAUJO ROCHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1672	LALI LUZ DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2871	LALUCHA CRISTINA MARTINS DE TOLEDO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4249	LARIANE DE MELO OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3115	LARISSA FERNANDA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2703	LAURECI CAPELLATTE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2806	LAURINDO FIDELIS DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5019	LAYLA CRISTINA DO CARMO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1980	LEANDRA MOTA DE SANTANA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4117	LEANDRA PEREIRA SENA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1690	LEANDRO DOMINGUES DE FARIA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1398	LEANDRO DONIZETTI DE MORAES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3600	LEANDRO FABRICIO ROSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2810	LEANDRO MARQUES DA GAMA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1934	LEANDRO NOVAES DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2379	LEIDE ANY SILVA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5356	LEIDIANA APARECIDA LOURENCO CARVALHO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5285	LEIDIANE ALVES VIANA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5332	LEIDIANE FERREIRA DE SANT ANNA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4020	LEIDIANE SANTOS CARDOSO	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5058	LEIDINALVA SOARES GOMES EVANGELISTA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3303	LEILA REGINA CAMPOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3484	LEILA ROMANIN	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4619	LEILANE BORGES DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2167	LENIR ALVES TEIXEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3882	LEOLINA ALVES BRAGA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1601	LEONARDO CESAR MIZANI BANDO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5339	LEONARDO DIAS LEITE LIMA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3192	LEONICE DO NASCIMENTO MACEDO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1571	LEOTILDE APARECIDA DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3323	LETICIA DOS SANTOS SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4537	LETICIA FERREIRA DE SANT'ANNA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2115	LETICIA FONTES AVANCI	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1064	LETICIA LOPES DO CARMO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3477	LETICIA SAMPAIO JERONIMO	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1806	LIDIANE BARBOSA VAZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1731	LIDIANE LIMA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2481	LIDIANE SILVA DO VALE	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4119	LILIAN CRISTINA PORTES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5343	LILIAN FERNANDA TONIN MARTINS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3596	LILIANE APARECIDA DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2858	LINDA MEIRE MOURA DA TRINDADE BATISTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2454	LINDACY MENEZES DE SOUSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4684	LINDELICI ALVES TEIXEIRA BRAGA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4256	LINDINALVA DANIEL DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2039	LOURDES CAROLINA MALIGIERI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5217	LOURDES PEREIRA DE SOUZA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5374	LOURIVAL DE BARROS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4954	LOURIVAL RODRIGUES TORRES FILHO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1117	LUANA APARECIDA DA COSTA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4389	LUANA DO CARMO ROCHA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3942	LUANA MARIA RODRIGUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5302	LUANA SOARES RIBEIRO	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2483	LUANA TAMARA HORACIO SOLLA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1338	LUCAS DOS SANTOS HENRIQUE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4845	LUCAS FERNANDO MAGALHAES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3027	LUCAS LUIGI DIAS CUSTODIO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2694	LUCELIA DE OLIVEIRA SILVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2905	LUCI FERREIRA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
2624	LUCI MARA BUENO DE AGUIAR	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3939	LUCIA PEREIRA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3280	LUCIANA ANTUNES DE SOUZA SOARES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
910	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2929	LUCIANA BEZERRA DE CARVALHO MEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1449	LUCIANA CASSIA DE MORAES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2456	LUCIANA DE MENEZES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3149	LUCIANA LOPES DA COSTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1293	LUCIANA SANTOS DE CARVALHO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2823	LUCIANE CAIO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2067	LUCIANE DANIELE ROSA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3071	LUCIANE DE FATIMA TAVARES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2326	LUCIANO DE OLIVEIRA PINTO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2820	LUCIANO MIRANDA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5237	LUCICLEIA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4525	LUCIDALVA LIMA SULINO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3888	LUCIEIDE ANITA FREZZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5456	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5021	LUCIENE DO CARMO NASCIMENTO SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1570	LUCIENE FREITAS OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2415	LUCIENE MENDES DE AZEVEDO RIBEIRO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1990	LUCIENE PORTO SANTOS ARAUJO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5112	LUCILEIDE FERNANDES LIMA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4687	LUCILENE ALVES MARTINS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1201	LUCILENE CONTINI MOREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2769	LUCILENE DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4938	LUCILENE FERNANDES LIMA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3816	LUCILENE IGNACIO DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1023	LUCILENE RABAGLIO DO CARMO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2998	LUCIMAR CARVALHO TEIXEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2269	LUCIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2300	LUCIMAR ROSA MARTINS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2333	LUCIMARA ANDRADE MELO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3771	LUCIMARA BERNARDO SILVANO MEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
2517	LUCINALVA LOPES COTRIM	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4563	LUCINEIA CARDOSO LACERDA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3866	LUCINEIA MAXIMO SANCHES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4144	LUCINEIA MICHELIN ALVIM	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3909	LUCINEIA ROBERTA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3107	LUCINEIDE CERQUEIRA SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2055	LUCINEIDE GOMES SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2952	LUCINEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3504	LUCINES MARTINS FERNANDES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4336	LUCINETE SANTOS SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
5208	LUCIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4372	LUDIMILA APARECIDA DA SILVA MELO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4386	LUIS ALFREDO BARRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5266	LUIS CARLOS DINO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2558	LUIS EUFRASIO TEIXEIRA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3096	LUIS FERNANDO LEITE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4364	LUIS PAULO DIAS DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4230	LUIZ ANDRE RODRIGUES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4157	LUIZ ANTONIO DA SILVA PEDRO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1246	LUIZ EDUARDO DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4911	LUIZ FERNANDO BRANDIDO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1157	LUIZ GUILHERME DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3183	LUIZ GUSTAVO FIOR	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3074	LUIZ GUSTAVO TOMAZ DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2947	LUIZ HENRIQUE JEREMIAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1142	LUIZ OTAVIO FILIPINI VITORINO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3810	LURDES PEREIRA DA COSTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5084	LUZENIRA COSTA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3424	LUZIA CARVALHO HASS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4388	LUZIA CATARINA DA CRUZ CARDOSO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5008	LUZIA CATARINA DA CRUZ SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2678	LUZIA DE CARVALHO MELO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5087	LUZIA PEREIRA TEIXEIRA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
5259	LUZIANA ROCHA DA SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4090	MAELSON CARDOSO LACERDA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4073	MAGNA DANIELY PINHEIRO DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3978	MAIANE KEILA SASSAKI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4168	MAIARA GALLANI	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
2803	MAICON JOHNNES GUEDES DE SA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4553	MAICON JOSE DE OLIVEIRA CALCANHO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4659	MAIDA SOARES RODRIGUES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2571	MAIKON WILES DE LIMA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4029	MAILUCE SOUSA MAGALHAES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3561	MAIRA LUANA ABREU SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2207	MAIRA NASCIMENTO FARIAS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1625	MAITA DE BARROS CARMONA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
856	MANOEL DE JESUS VIEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1529	MANOEL PAULINO DE ABREU	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1870	MANOEL PEREIRA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5359	MANOEL ROQUE SOUZA SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5420	MANUELA FEITOSA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4416	MARCEL BONETTO ROSA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4201	MARCELA PRISCILA DE OLIVEIRA CAETANO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2203	MARCELA RENATA SEGATTI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5078	MARCELA SIMAO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1302	MARCELO CARDOSO SOARES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2594	MARCELO FERNANDO LINO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2076	MARCELO FERNANDO RODRIGUES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1416	MARCELO LIMA SOUZA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3264	MARCELO PAULA MARTINS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1431	MARCELO TADEU DA SILVA COELHO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4862	MARCELO ZANELLO JUNIOR	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2741	MARCIA APARECIDA DE PAULA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1367	MARCIA APARECIDA FERREIRA GOMES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4292	MARCIA APARECIDA FRANCO LOPES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3127	MARCIA APARECIDA MARTINS DO NASCIMENTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1114	MARCIA CAMILA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4968	MARCIA CRISTINA SIQUEIRA SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
5059	MARCIA DA SILVA LIMA FERNANDES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3331	MARCIA DO CARMO RIBEIRO FERREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3539	MARCIA FERNANDES REZENDE DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5075	MARCIA GREICE FERREIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2337	MARCIA JUVENCIO FELIX	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4122	MARCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4428	MARCELE CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1978	MARCIO JESUS DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2960	MARCIO MARQUES DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2654	MARCIO RICARDO DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2921	MARCIO ROCHA NEVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3413	MARCIO XAVIER ALVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5459	MARCO ANTONIO COELHO MACHADO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3967	MARCO ANTONIO DE LEO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5331	MARCOS AURELIO BLAN	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2824	MARCOS CUSTODIO MARTINS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3166	MARCOS DE PAULA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1046	MARCOS HENRIQUE SALLES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3767	MARCOS JULIANO COGO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4593	MARCOS JUNIOR LIMA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2198	MARCOS ROGERIO AUGUSTO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
2944	MARCOS ROSADO DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1650	MARELUCIA DIAS GAMA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3733	MARGARETE COLETE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1677	MARGARETH APARECIDA VIEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1681	MARGARIDA CANDIDO SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5007	MARGARIDA MARIA COMINATO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3105	MARIA ALDELIR MISQUITA OCILIO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3302	MARIA ALDENILZA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1294	MARIA ALVES DA CRUZ	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2161	MARIA ALZENIR UCHOA LOURENCO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2739	MARIA ANEZIA SILVA PEREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3146	MARIA ANGELA FARIAS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4373	MARIA ANTONIA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4811	MARIA ANTONIA LOPES DE COUTO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5365	MARIA APARECIDA BALTAZAR KUBOTA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3686	MARIA APARECIDA BARBOSA LIMA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2205	MARIA APARECIDA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4565	MARIA APARECIDA DE MORAES OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2989	MARIA APARECIDA DE PAULA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4381	MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
2794	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GIMENES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3994	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1825	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2819	MARIA APARECIDA ROMANIN	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3220	MARIA APARECIDA SAMUEL	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3717	MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2248	MARIA APARECIDA SOARES DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5191	MARIA APARECIDA SOUSA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
5212	MARIA AUXILANIA DA SILVA MARTINS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
835	MARIA BENEDITA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3655	MARIA BETANIA DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4610	MARIA CANDIDA ROSA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4490	MARIA CAROLINA DE ALMEIDA BARBOSA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2595	MARIA CAROLINE DE ASSIS JOSE	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1120	MARIA CECILIA DIAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5152	MARIA CICERA DOS SANTOS DA SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2380	MARIA CINDERELA GONZAGA DE MELO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3811	MARIA CLEIDE DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3041	MARIA CREUSA DE OLIVEIRA LAVINHATI	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4132	MARIA CRISTIANE MORAIS DE LIMA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1063	MARIA CRISTINA DE LIMA GOMES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5170	MARIA CUSTODIA DA SILVA OLIVEIRA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
1196	MARIA DA CONCEICAO ASSIS DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3867	MARIA DA CONCEICAO ROSA DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1898	MARIA D'AJUDA LIMA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3194	MARIA DALVANETE FERREIRA DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4170	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4279	MARIA DE FATIMA DAMACENA CESTAROLI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5325	MARIA DE FATIMA DE BARROS SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2850	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3014	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3576	MARIA DE FATIMA GODOY REGORAO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4453	MARIA DE FATIMA MOREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1910	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2551	MARIA DE JESUS NOBRE DE LIMA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3666	MARIA DE LOURDES BASSI DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5079	MARIA DE LOURDES CARVALHO LIMEIRA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2793	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4227	MARIA DE SOUZA FERREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2634	MARIA DINALVA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4957	MARIA DIONISIA DO CARMO OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5089	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA LOPES	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
1244	MARIA ECICLEIDE DE MORAES LUIZ	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4829	MARIA EDILAINE TEIXEIRA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5288	MARIA EDILEIDE SANTOS SOUSA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2961	MARIA EDILEUZA ALVES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2312	MARIA EDILEUZA TORRES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1892	MARIA EDUARDA DA SILVA GOMES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4922	MARIA ELENICE SILVA SOARES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4657	MARIA ELIENE MARIANO ABREU	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5243	MARIA ELIEZIA ROSA DOS SANTOS	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3128	MARIA ELISABETE CARDILO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4557	MARIA ELIZA FURLAN ROSSI	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5210	MARIA ELIZABETH DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5328	MARIA ESLANIA ALVES DE MELO ALMEIDA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2088	MARIA ESTER FREITAS CASTANHO DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4888	MARIA EUNICE ANTUNES NOGUEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3185	MARIA EVA ALVES RIBEIRO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4892	MARIA EVILA DIAS DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2108	MARIA FATIMA CARMELINA DE MELO PEDROSO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3532	MARIA FERREIRA DE SOUZA PORTO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1451	MARIA FRANCISCA DE JESUS ALVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4473	MARIA FRANCISCA RASERA CASARIN	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1283	MARIA GECILENE LEAL DA ROCHA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3705	MARIA HELENA GARCIA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3739	MARIA INALDA BORGES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1497	MARIA INES GONCALVES RIBEIRO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2241	MARIA INES LORENÇON GIGNON	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1215	MARIA ISABEL DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2502	MARIA IVONE ARESTIDES DA ROCHA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3092	MARIA JOSE APOLINARIO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4838	MARIA JOSE LOURENCON	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3517	MARIA JOSE PATRICIO DA COSTA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3230	MARIA JOSE ROCHA BARROS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4479	MARIA LAENE MENDES COSTA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4309	MARIA LAIS VICENTE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2773	MARIA LETICIA DINOFRE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2050	MARIA LUCIA DA CONCEICAO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5293	MARIA LUCIA DOS SANTOS REIS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3062	MARIA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4552	MARIA LUCICLEIA DA SILVA RAMOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1480	MARIA LUCINEIDE CARDOSO GOMES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3934	MARIA LUCIVANIA DE MATOS LEITE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4907	MARIA LUIZA BRITO RIBEIRO LIMA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4239	MARIA MACIEL TELES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2983	MARIA MACILENE DA CRUZ FONSECA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4567	MARIA MADALENA DE MORAIS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1699	MARIA MADALENA PEREIRA TABORDA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1532	MARIA MADALENA SOARES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3588	MARIA MARCELINO FERREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2645	MARIA MERCEDES VICENTINO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2264	MARIA MILSA NEVES DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4777	MARIA NEDIANA FERREIRA DE MORAIS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3570	MARIA NIRCE PASSOS DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1090	MARIA REGINA ANDRADE AMARO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5221	MARIA RODRIGUES SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3996	MARIA SALETE SOARES DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2137	MARIA SAMPAIO DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4963	MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
1629	MARIA SELMA RODRIGUES DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4247	MARIA SUELY DA SILVA GALEGO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3797	MARIA SUNAMITA DE PAULA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4551	MARIA TACIANA SILVA CABRAL	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4799	MARIA TEREZA NARESSI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3498	MARIA TEREZINHA DE SALES LIMA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1454	MARIA VALERIA GONZAGA DE MELO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4583	MARIA VANILEIDE GONZAGA DE MELO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2160	MARIA VILMA BANDEIRA DIAS DA CRUZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3575	MARIA ZENILDA VIEIRA SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4013	MARIANA ALCANTARA RODRIGUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3574	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3040	MARIANA BERNARDES DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5273	MARIANA DOS SANTOS SIMPLICIO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3768	MARIANA RODRIGUES GOMES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1575	MARIANA TARDIVEL	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2543	MARILANE DURAES DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3928	MARILENE RIBEIRO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2474	MARILIA DA CONCEICAO PEREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4109	MARILZA MOURA DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4338	MARINA RODRIGUES DE GODOY PEREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2097	MARINALVA ANTONIA DOS SANTOS RUBIM	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2999	MARINALVA FERREIRA ROCHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2838	MARINALVA LIMA SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2646	MARINEUZA OLIVEIRA ROCHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4805	MARISMAR VIEIRA ROSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4210	MARIZA RODRIGUES VALE	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1689	MARIZANE OLIVEIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3363	MARLEIDE SOUZA BELEIRO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3111	MARLENE CORREIA DE OLIVEIRA BARBOSA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4973	MARLENE DOS SANTOS SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3656	MARLENE MARIA DE JESUS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2103	MARLENE MARIA FRANCA LUCAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2797	MARLENE MOREIRA CARDOSO TRINDADE	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1295	MARLENE RODRIGUES SALOMAO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1848	MARLENE SILVA CORTE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5144	MARLI ALVES MEIRA MAIA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
5145	MARLI AMELIA REIS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2682	MARLI DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1873	MARNES ALVES CABRAL	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3723	MARTA BONFIM	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1339	MARTA IRIS SILVA TEODORO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3453	MARTA LUCIA ANTONIO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1836	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1180	MARTA PRISCILA VIANA MOREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5278	MATHEUS SANTOS SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2467	MAURICIO CHIQUETTO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4417	MAURICIO SAVATO AMARAL	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1658	MAURINA LEOZINA MOREIRA DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1753	MAURO VENANCIO DA SILVA LOPES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5383	MAYARA ALINE MASSON	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4842	MAYARA INGRID DE ARAUJO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2692	MAYARA LUANA CRISTINA SILVA SOARES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5350	MAYARA MUNIZ CANCIO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5384	MAYSA MUNIZ CANCIO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1798	MEIRE CLAIMES FERREIRA DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5122	MEIRIELE BARBOSA AUGUSTO BRAGA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4992	MEIRIELE SILVA NASCIMENTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4495	MELINE FAUSTINO LIMA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3317	MERCEDES ACOLIN GUIMARAES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1914	MICHE WILLIAN DE ALMEIDA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1069	MICHEL BARBOZA CANO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1369	MICHELE REGINA MILANI SANCHES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4854	MICHELE ROCHA NAVARRO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1066	MICHELE BARBOZA CANO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2752	MICHELE CRISTINA LOURENCO DE PAULA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1095	MIDIAM XAVIER	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2313	MIGUELINA CAMARGO DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3095	MIGUELINA LOPES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5132	MIKAELA DE JESUS SIFODASCALAKIS	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4601	MILENA DA SILVA OLIVEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4917	MILENA VOGMANN BARBIN	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4226	MILTON BATISTA FERREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4158	MIQUELINA RODRIGUES BOA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3520	MIRALDETE BARBOSA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3247	MIRALVA SANTOS DE MATOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5179	MIRIAM CRISTINA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4001	MIRIAM MARTINS DAMASIO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5148	MIRIAM XAVIER DOS SANTOS	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3794	MIRIAN DURAES DE SOUSA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3792	MISLAINE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5090	MONALISA DE MORAES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1280	MONIA JULLIANY DA SILVA BARBOSA AZEVEDO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5303	MONICA DE AZEVEDO LUZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4184	MONICA DE JESUS LEME CAMARGO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3204	MONICA FERNANDA ALVES FERREIRA COSTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4123	MONICA SANTOS SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5340	MONIQUE INGRID CARDOSO DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1866	MORGANA DE SOUZA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4399	MURILO CRUZ COTRIM	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5016	MURILO MARCELO APARECIDO DE MOURA DA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4749	MURYEL DE SOUSA MENEGON	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5324	NADIA GABRIELA ALVES PEREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4218	NAIANE RODRIGUES FAUSTINO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1057	NAIARA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1041	NAILSON MACEDO DA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3522	NAIR ASSEMPÇAO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1078	NARAIANA DE SENA CRUZ SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4217	NATALIA ALEXIA DO CARMO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5287	NATALIA CRISTINA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3980	NATALIA CRISTINA DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4950	NATALIA MONIQUE DO NASCIMENTO	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5219	NATALIA RAMOS BATISTA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1588	NATASHA RODRIGUES LYSAKOWSKI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4737	NATHALIA DAIANE MALAGUTTI DEOLINDO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4038	NATHALIA PIRES DE BRITO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1297	NATHALIA PIRES DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4507	NAYANE PEREIRA LUIZ	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2185	NAYSE PEREIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2316	NEIDA MORITA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5196	NEIDE CONCEICAO GONCALVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4114	NEIDE DA SILVA SALTON	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1128	NEIDE LEITE DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5227	NEIDE MARIA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1077	NEIDIANA DE SENA CRUZ SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1252	NEILZA DOS SANTOS SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3908	NEIVA ALVES DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4930	NEIVA LENGGER TALIONI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2292	NEIVA SIMONE COSTA BARBOSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3823	NEUSA APARECIDA RANGEL	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3094	NEUSA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1486	NEUSA LEAL XAVIER CARDOSO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
2932	NEUSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1171	NEUSA MOREIRA CASENAVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4859	NEUSA SANTOS BARROS BARBOSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5258	NILMA PEREIRA BARROS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5286	NILMA SOUZA OLIVEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3892	NILSA DE FATIMA COSME MONTEIRO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3577	NILSON DE OLIVEIRA SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1826	NILZA HELENA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1573	NOELIA ROSA DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5229	NOEME PAZ DE OLIVEIRA CAIRES	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
1173	NOEME RUTH RODRIGUES DE PAULA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4747	NOIVETE ZATTERA MARTARELLO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5274	NOZEI DOS SANTOS SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5378	ODAIR FRANCO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3019	ODILENE DOS SANTOS ALVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4489	ODILIA CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3120	OLINDA DOS SANTOS DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4134	OLINDA DOS SANTOS RIBEIRO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3033	ORLANDO NUNES PEREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2117	ORNECINA DE SOUSA CELESTINO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3835	OSMAR GERSON BENVENUGU	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3679	OTILIA DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3671	PALLOMA CORREIA FRANCISCO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3926	PALOMA BENEDITA MENDES DE LIMA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1614	PALOMA DE ARAUJO AMARAL ROCHA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3906	PALOMA DE SOUZA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2093	PAMELA ALINE DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5329	PAMELA JOYCE SILVA MELO DANTAS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4727	PAMELA MAYARA DE CAMARGO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2781	PAMELA VITOR DE ARAUJO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1231	PATRICIA AMORIN GOMES DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2389	PATRICIA APARECIDA BRAGA BELOTTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5178	PATRICIA DA SOLIDADE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4788	PATRICIA DOS SANTOS FURTADO CLEMENTE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3340	PATRICIA GOMES DA CRUZ	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2622	PATRICIA HENRIQUE DA CRUZ SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1558	PATRICIA INACIO RUIZ	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4460	PATRICIA KHOURY LOBO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2581	PATRICIA LUCENA DA CONCEICAO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5111	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4606	PATRICIA REGINA ALVES LEME	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4767	PAULA APARECIDA CACHOEIRA CORREA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2954	PAULA CRISTINA MENDES DE SOUZA FERREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4828	PAULA DA SILVA SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4150	PAULA KATIELLE OLIVEIRA SALES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2486	PAULO CESAR LOPES CEZARIO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3697	PAULO FELIPE MENDES DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3151	PAULO HENRIQUE DE SAO JOSE	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4652	PAULO HENRIQUE NEVES EDUARDO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4392	PAULO ROGERIO DE MELO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2817	PAULO VINICIUS DA SILVA ROCHA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5203	PEDRINA FRAZAO BALERO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1732	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3881	PEDRO HENRIQUE GREEN DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2772	PEDRO HENRIQUE MENDES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1404	PEDRO JULIAO BARROSO CHAVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4064	POLIANA FERREIRA VITOR	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1396	POLIANA PEREIRA GOMES RODRIGUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4066	PRISCILA APARECIDA DE FREITAS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4677	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4441	PRISCILA FRANCIELI CHAVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1929	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1026	PRISCILA REGINA ARRUDA SEIDENFUS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4348	PRISCILA SALVADOR	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4375	PRISCILA SANTANA FRANCO DA ROCHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4584	PRISCILA SILVA CAMPANHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3031	PRISCILA TOLEDO DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3148	PRISCILLA MACEDO SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5054	QUELE DARLEN DE ASSIS CERQUEIRA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
5317	QUELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2226	QUETIMA POLIANE SOUZA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2306	QUEZIA BARBOSA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3126	RAFAEL ALEX ANSELMO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5300	RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3831	RAFAEL DA SILVA MACHADO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2827	RAFAEL PISSONA GOMES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4592	RAFAEL SILVERIO DA COSTA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3277	RAFAELA BENFICA CIPRIANO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5342	RAFAELA CAMURCI LOURENCON	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3478	RAFAELA DE CASSIA ALMEIDA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2928	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5126	RAIMUNDA MARIA PEREIRA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4298	RAIZA MOUSINHO DA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4663	RAQUEL APARECIDA NASCIMENTO GOMES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3846	RAQUEL CASSIANA DE ASSIS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5313	RAQUEL PEREIRA DE MELO SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4905	RAQUEL TALIONI PISSONA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4057	RAQUEL VIVIANE DE CARVALHO SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4290	REBECA CARRARI	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5119	REBECA DE OLIVEIRA CARDOSO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5393	REGIANE BERTO REIS DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1643	REGIANE RIBEIRO CARVALHO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1507	REGIANE SANTOS DE SA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4827	REGINA MARIA ROSA DIAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1667	REGINA MARTA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2331	REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2358	REGINA SANTOS MOREIRA CERQUEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2814	REGINALDA PEREIRA BOMFIM	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4420	REINALDO MENDES DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1920	REJANE GOMES DA CRUZ	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3533	REJANE JUSTINA DE FREITAS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2757	REJANE MESSIAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2980	RENAN FELIPE ALVES DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2863	RENATA ALEXANDREDO NASCIMENTO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4450	RENATA APARECIDA ROBERTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5117	RENATA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
5277	RENATA DE OLIVEIRA CARDOSO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1758	RENATA FERNANDA SIQUEIRA PICELI	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2441	RENATA ROCHA SILVERIO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4763	RENATA VILAS BOAS FERREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4562	RICARDO ANTONIO DA ROCHA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3922	RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3610	RICARDO CARDOSO DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3805	RICARDO SILVA DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4809	RICIERI JONAS DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1491	RITA CORREIA DE OLIVEIRA BENEDITO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1008	RITA DE CASSIA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2978	RITA DE CASSIA DE CARVALHO VIDAL	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4701	RITA DE CASSIA FERREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1159	RITA DE CASSIA OLIVEIRA LAVIGNATI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1289	RITA DE CASSIA RODRIGUES DE SOUSA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4015	RITA DE CASSIA SAMPAIO MATAVELLI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
2787	RITA DE CASSIA SILVA LIMA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2562	ROBEL TADEU DATOVO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2376	ROBERTA DE GODOY ROSA BARBOSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2193	ROBERTO ANTONIO BIGUETTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2997	ROBERTO RAMOS DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5348	ROBSON PEREIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2869	RODRIGO APARECIDO CORREIA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3863	RODRIGO BARBOSA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1639	RODRIGO CARVALHO DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5334	RODRIGO FELIPE DE PAULA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5414	ROGERIA DOS SANTOS SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5399	ROGERIO DOS SANTOS ALVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1350	RONALDO CARDOSO SOARES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3690	RONALDO FERNANDES DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5185	RONALDO FIAUX RAMOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2409	RONALDO RODRIGUES DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1743	RONARIA ROSA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4822	ROSALINDA NATALINA DA SILVA PRIMO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3106	ROSANA DE FATIMA COSTA CURTA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5256	ROSANA DE JESUS SANTANA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3431	ROSANA GOMES DA SILVA RODRIGUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3053	ROSANA RIBEIRO DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4329	ROSANGELA APARECIDA DE CARVALHO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4287	ROSANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO CARLETI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2586	ROSANGELA CARDOSO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1166	ROSANGELA DE AZEVEDO PIRES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3647	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3902	ROSANGELA MESSIAS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5425	ROSANGELA MONTEIRO DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1744	ROSANGELA NUNES CARVALHO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5446	ROSANGELA REGINA LOPES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5051	ROSE ELAINE CEZARO DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5433	ROSE MARY SANTOS QUEIROZ PERES MARTINEZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1797	ROSELENE MATILDE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1190	ROSELI AZEVEDO PEREIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2126	ROSELI BUENO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4031	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1251	ROSELIDIANA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4661	ROSELY DE FATIMA GUILHERME	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4784	ROSEMEIRE BASSINI MORAES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1987	ROSEMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2701	ROSEMEY FERNANDES PEREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2124	ROSENILDA BATISTA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5000	ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1298	ROSILAINE MANDAUBA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1124	ROSILDA GOMES MELO SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4933	ROSILENE DA CONCEIÇÃO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5301	ROSILENE DE ALMEIDA FERREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1837	ROSILENE DE MENESES ALVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4653	ROSIMAR CARDOSO DE SA TEIXEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2572	ROSINEI RAMOS DE SA CARDOSO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3592	ROZELI DO CARMO MAXIMIANO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5283	ROZILANE RODRIGUES DE LIMA SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2790	RUBIA CARLA BARBOSA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2448	RUTH DE OLIVEIRA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4885	RUTHLENE GOMES DO NASCIMENTO MELO	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
1039	SABRINA DAVID MARI	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4774	SAMAEL DE ALMEIDA NOGUEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5245	SAMARA FERREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5218	SAMUEL ALVES DE ANDRADE	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4358	SAMUEL FIRMINO DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4628	SAMUEL HENRIQUE VITORINO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4045	SANDRA ANTUNES MACEDO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2618	SANDRA APARECIDA DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3812	SANDRA APARECIDA SILVA MAGLIANI	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2742	SANDRA CRISTINA RODRIGUES SILVA BLAN	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4197	SANDRA MARIA DA ROCHA NOGUEIRA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1986	SANDRA MARIA SAMPAIO DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3634	SANDRA MARTINS DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2629	SANDRA MARY PRECINOTO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1765	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5403	SANDRA REGINA BORGES CARLOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2670	SANDRA REGINA CAPELO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4988	SANDRA REGINA NOGUEIRA BARBOSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
1340	SANDRA TRINDADE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5177	SANDREANE FELIX DOS SANTOS	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4662	SANLA ANGELICA BARBOSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2054	SARA ANA MACEDO GREGORIO	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2602	SARA DAIANE DAMASCENO DE JESUS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3305	SARA DE OLIVEIRA VITORINO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1455	SARA MARTINS FELIX	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4977	SARAH HELENA DIAS DE ARAUJO	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2082	SEBASTIANA SANTOS ARANHA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4387	SELMA DA SILVA ARAUJO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1241	SELMA DE SOUZA DA CRUZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5264	SELMA OLIVEIRA PEREIRA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2236	SENILSO BOZELLI ROCHA JUNIOR	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5128	SERGIO APARECIDO VENANCIO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2191	SHEILA CRISTINA OQUIALI SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2332	SHIRLEI ALVES VIANA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1995	SHIRLEI DA SILVA CABRAL	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2889	SHIRLENE APARECIDA BERNARDES DA COSTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4816	SIDCLEI MAXIMIANO LAURINDO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2984	SILENE SANCHES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4757	SILEUSA ROSA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1270	SILMARA GONCALVES DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1808	SILVANA AP LEITE PEDROSO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2401	SILVANA DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1414	SILVANA MOREIRA DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4969	SILVANA RIBEIRO COSTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2365	SILVANE SIMMER DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5082	SILVANIA MARQUES DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4308	SILVESTRE COSTA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3885	SILVIA ALVES BRAGA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2774	SILVIA CONCEICAO FAUSTO DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3670	SILVIA CRUYER FOUTONATT MALIGIERI	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3721	SIMONE ALVES DIAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4406	SIMONE ANTUNES DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4058	SIMONE CRISTINA DE SOUZA MENDES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3278	SIMONE CRISTINA PIESTRIN	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5182	SIMONE DE SOUZA MAGALHAES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2813	SIMONE FRANCISCA DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5386	SIMONE LEITE DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2109	SIMONE PIRES MORETTI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2750	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA AUGUSTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1384	SIMONI FATIMA MARTINEZ KERPS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5077	SINARIA RAQUEL GAMA MARTINS	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
4558	SIRLAINE AZEVEDO OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2743	SIRLEI VALERIA FRANCISCO DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2811	SIRLEIDE BISPO DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5039	SIRLEIS ALVES MOREIRA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3859	SIRLENE JOSEFA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5047	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
853	SOCORRO MARIA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3130	SOLANGE APARECIDA DA SILVA ROSSI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3581	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3250	SOLANGE CACULA DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5260	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4578	SOLANGE RIBEIRO DA ROCHA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4280	SOLANGE SANTANA BARBOSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1829	SONIA DE MEDEIROS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4660	SONIA MIDORI YAMAGUTI	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4506	SONISMAR APARECIDA AVELINA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4802	SUELI APARECIDA BAIA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3472	SUELI APARECIDA DE AMORIN	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2122	SUELI APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2828	SUELI APARECIDA TARDIVELE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2159	SUELI CARDOSO BARBOSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2685	SUELI MARIA ALVES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3893	SUELI MARTINS DE MELO CONCEICAO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1168	SUELI RODRIGUES DE PAULA SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2776	SUELI ROSA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4916	SUSIELLEN RIBEIRO GOMES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2513	SUZANA DENA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5281	SUZANA PASSOS DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2667	SUZELAINÉ TEIXEIRA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4650	SUZEMARA PALARO PINHEIRO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3997	SUZIELEN GLEICIANE CAMPOS	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4713	TACIANE CAVALCANTE MARTINS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4319	TAINA DE LIMA BORGES	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5003	TAINA ERCI TONELLI DA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3636	TAIRINE MURIELE DE SOUZA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4617	TAIRINI REGINA FROES PERINI	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3112	TAISA DUTRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3914	TALISSA YANCA TAVARES	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
2058	TALITA CARLA MORAIS ROSAS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3125	TALITA RAMOS DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2607	TALITA RIBEIRO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4426	TAMIRES ROSA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2033	TAMIRIS PEREIRA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4625	TANIA CARAIBA DA MATA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3473	TANIA CRISTINA FERNANDES BERTANI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1459	TARCISIO VIANA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3933	TATIANA FIDELIS CORREIA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1178	TATIANA PAULO MARCOLINO CUSTODIO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5174	TATIANE ABADE RODRIGUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2597	TATIANE DE JESUS NASCIMENTO BARBOSA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1033	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4231	TATIANE DOS SANTOS FERNANDES PAIVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
3819	TATIANE GOMES DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5176	TATIANE LETICIA DE SOUZA FARIAS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3321	TATIANE MOREIRA VEIGA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4681	TATIANE REGINA SACENTE	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4476	TATIANE VIEIRA BARBOSA RODRIGUES	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5064	TATIENE GOMES DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2815	TATILA DE CASSIA MOREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5149	TATYANE CARVALHO VIANA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1754	TATYANE DE JESUS SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3406	TELMA CRISTINA ALVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4647	TERCILIA REAL BRAGIL	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4401	TERCILIO DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1471	TEREZA CRISTINA FERREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1926	TEREZA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4778	TEREZA FERREIRA DE OLIVEIRA OSTTI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2708	TEREZA MARTINS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4927	TEREZINHA LOPES DO NASCIMENTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
5025	THAINA ELUISI ALVES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5376	THAIS ALVES DA SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
5387	THAIS APARECIDA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1456	THAIS CRISTINA DE LIMA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1590	THAIS CRISTINA HORACIO BRAGA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4105	THAIS DAIANE RODRIGUES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3931	THAIS DE JESUS RIBEIRO SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3405	THAIS REGINA PIANTONI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3002	THAISA MURIEL CARDOSO FERREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2887	THAMIRIS RODRIGUES SANTOS	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4949	THAYNA MAYARA DA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4554	THIAGO HENRIQUE SILVA DE ANDRADE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2736	THIAGO LOPES MASCARENHAS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4148	THIAGO MATHEUS DO AMOR DIVINO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3193	THIAGO VIEIRA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1557	THOMAS FELIPE DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4521	TIAGO HENRIQUE SEGURA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2729	UEBERTE GONCALVES DE MOURA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3160	UELITON DA SILVA SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5027	UELITON DONIZETE DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2422	UMBELINA ANTUNES TEIXEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1073	VAGNER APARECIDO BORGES TAVARES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4442	VAGNER DAMASCENA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2935	VALDECI FERREIRA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5304	VALDECI QUEIROZ LENCO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4741	VALDEIR SOUSA ANTUNES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4943	VALDENIA RAMOS DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
2758	VALDENICE CARDOSO DE MORAES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2381	VALDENIRA DOS SANTOS CLARINDO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
5162	VALDEVANIA CHAGAS TAVARES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
2200	VALDILANIA BEZERRA DA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3140	VALDIR FURLAN	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3314	VALDIRENE FRANCISCA DA SILVA LUZ	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2896	VALDIRENE MORITA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1094	VALDIRENE RAQUEL MARTELLO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4721	VALDIRENE SOARES DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4368	VALERIA BENTO DA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4347	VALERIA BONFIM BALDO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3252	VALERIA CRISTINA FACCHINI	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3737	VALERIA CRISTINA FARIAS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2705	VALERIA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1275	VALERIA DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1131	VALERIA SAMPAIO JERONIMO VERONESE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5105	VALMIR CAVALCANTE DA SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
5223	VANDA RIBEIRO MENDONCA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4283	VANDECLEIA CORREIA DE SOUZA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4706	VANDERLEI MOREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4504	VANDERLEIA DE FATIMA ANDRADE	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1966	VANDERLEIA REGINA DA CONCEICAO SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1462	VANDERLI ROSANGELA MARTARELLO GOMES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2713	VANDERLICE JOAQUINA FERREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4480	VANDERLUCIA FAUSTINO SILVA SOARES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1589	VANEIDE RODRIGUES MARQUES BATISTA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3231	VANESSA CASSIA FERREIRA PINTO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4804	VANESSA CRISTINA FAGUNDES RIBEIRO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1993	VANESSA DE CARVALHO GUELLI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4928	VANESSA DE FATIMA PEDROSO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3310	VANESSA MAGALHAES DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3246	VANESSA MARTINS ROCHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4349	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4456	VANESSA SILVA SANTANA RODRIGUES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1671	VANIA ANTUNES CARDOSO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2257	VANIA APARECIDA DA SILVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2410	VANIA SOARES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4087	VANILCO OLIVEIRA PRIMO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2647	VANILDE MARIA DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1205	VANILDO APARECIDO LOPES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
4604	VANILTON PEREIRA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4385	VANIRA RODRIGUES DA SILVA CUNHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4508	VANUBIA PEREIRA LOPES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1380	VANUSSA RAMOS MARTINS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3900	VANY CLEIA FERNANDES MOREIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3298	VERA LUCIA ANTUNES DE SOUZA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4297	VERA LUCIA DA CONCEICAO DE PAULA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2439	VERA LUCIA DE SOUZA VIEL	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2026	VERA LUCIA FAGUNDES DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2092	VERA LUCIA GAMA DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4880	VERA LUCIA NOGUEIRA PRIMO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3773	VERA LUCIA RASERA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4245	VERA LUCIA ROSA DA ROCHA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1944	VERA MARIA DA ROSA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1202	VERONICA DE LIMA SILVA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5123	VERONICA SILVA MACEDO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4666	VERONICA TAIS CANDIDO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1510	VICENTINA APARECIDA DA SILVA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4313	VILMAR FERREIRA DE MEDEIROS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2094	VINICIUS ANDRADE FERNANDES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2521	VINICIUS EMANUEL RODRIGUES DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4993	VITORIA ROSA DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2642	VIVIA CRISTINA ANTONIO DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1198	VIVIAN CAROLINI DE OLIVEIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5415	VIVIAN DA SILVA JOAO	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1853	VIVIAN MARQUES RAMALHO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3748	VIVIANA CRISTINA DE LEO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2660	VIVIANA RODRIGUES	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2307	VIVIANE BARBOSA DE ARAUJO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4561	VIVIANE DA SILVA CARMO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
2362	VIVIANE DOS SANTOS	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1108	VIVIANE FRANCISCA DA SILVA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1154	VIVIANE LIMA BIGUETTO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
2857	VIVIANE REGINA PIESTRIN	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
4682	VIVIANE SAMARA SACENTE	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5200	VIVIANE TAMIRES GOLDONI	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
1533	VIVIANI CORREA DA SILVA RAMOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5187	WALDINEIA DE OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5395	WALESCA MARIA LIMA LEITE	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.
3488	WARLEY SEBASTIAO DE SOUZA MONCAO	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3506	WASHINGTON ROCHA DE SA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
3029	WELINGTON OMISSOLO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
3213	WELTON FERREIRA LOPES	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1345	WILLIAMS DE MOURA BARBOSA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017. Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
5211	WYLLYANA BARBOSA DA SILVA	Tempo mínimo de 5 anos de moradia no município não comprovado - Art. 12A do DECRETO Nº 4.938/2017.

Nº CIM	Nome	Motivo
1188	YARA LOPES DE SOUZA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
4984	YOLANDA GONÇALVES DOS SANTOS ALVES	Possíveis contemplados não possuem 25 anos completos até 10 de outubro de 2017 - Art. 12, inciso III do DECRETO Nº 4.938/2017.
1840	ZANI GLEICE DA SILVA OLIVEIRA	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4719	ZAQUEU DE SOUZA FERNANDES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1127	ZELIA DANITI ALVES	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
5454	ZELITA MOREIRA SANTANA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
2943	ZENEIDE ROSADO DE SOUZA	Renda familiar declarada não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017. Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1865	ZENILDA APARECIDA DOS SANTOS	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
4204	ZILDA DE FATIMA PADELA FERREIRA	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.
1373	ZILDA FERREIRA DE MOURA PUCHE	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3458	ZILMA APARECIDA DOS SANTOS MARIANO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
3491	ZILMARA FLORES RAMALHO	Renda familiar declarada acima do limite de 3 (três) salários mínimos, não se enquadra - Art. 12, inciso I do DECRETO Nº 4.938/2017.
1612	ZULMIRA MARIA DE JESUS DOS SANTOS	Família com apenas 1 (um) integrante declarado, não se enquadra - Art. 12, inciso II do DECRETO Nº 4.938/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO ACOMPANHANTE DE TRANSPORTE Nº 001 (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: RICARDO CAMILO DA SILVA**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 09:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2017);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 11 de outubro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS Nº 003
(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior,
**CONVOCA: CARLOS HENRIQUE BOLLA, DILMA OLIVEIRA DANTAS e
MIRIAM EDINETE KIELBLOCK**, para que no prazo de dois dias úteis a contar
da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 09:00 às 16:00
horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2017);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 11 de outubro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO INSPETOR DE ALUNOS Nº
003
(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior,
CONVOCA: THAIS SATIE CAMPOS UMEBARA para que no prazo de dois dias
úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das
09:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2017);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 11 de outubro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO MONITOR DE CASA
ABRIGO Nº 005
(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: MARINA SILVEIRA PELEGRINO**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 09:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2017);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 20 de outubro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO PROFESSOR DE ARTES Nº
002
(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: LUCIANA HOLLAND SANTOS**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 09:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2017);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ÁREAS AFINS.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 11 de outubro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL
Nº 008
(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: ANA CLAUDIA RUSSONI**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (ano 2017);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- GRADUAÇÃO EM MEDICINA, COM REGISTRO NO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA) E CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA OU ESPECIALIDADES CLÍNICAS OU MEDICINA GERAL COMUNITÁRIA.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 20 de outubro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

fls. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VINHEDO

FORO DE VINHEDO

2ª VARA

Estrada da Boiada, 530, Jardim Brasil - CEP 13289-084, Fone: 19-3876-4382, Vinhedo-SP - E-mail: vinhedo2@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS –
DESAPROPRIAÇÃO – LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS**

Tipo de Processo << 0004536-37.2011.8.26.0659

Campo excluído do banco de dados >> nº:

Classe: Assunto: **Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**

Expropriante **Município de Louveira**

Expropriada **Crialimentos Indústria e Comércio Ltda**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0004536-37.2011.8.26.0659.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Vinhedo, Estado de São Paulo, Dr(a). Euzy Lopes Feijó Liberatti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, Estado de São Paulo, move uma Ação de Desapropriação com pedido de Imissão na Posse contra **Crialimentos Indústria e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ 00.636.372/0001-09 objetivando uma área de terreno para abertura de via pública e passagem de emissário de esgoto sendo a área de **549,79 m²** objeto da presente demanda situada na rua Atílio Biscoula, 2637-Bairro Santo Antonio, Louveira - SP, parte integrante da matrícula nº 439 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo – SP, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Em 27/06/2017 foi proferida sentença considerando desapropriada a área de 549,79 metros quadrados, havendo ainda 185,16 metros quadrados ainda a ser indenizado, declarando-se incorporado ao patrimônio do expropriante, conforme memorial descritivo de fls 279. A sentença transitou em julgado aos 15/08/2017. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Vinhedo, aos 25 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DECRETO Nº 4.961 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Permissão de Uso do ginásio de eventos localizado na Área de Lazer do Trabalhador “Vereador José Finamore”, para realização do evento denominado 4º Objetivo Família, com atividades educacionais, recreativa e esportiva.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 98, XXVI e 150, I, “g” ambos da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando mais, o que consta no procedimento administrativo nº 6.582/2017;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreto:

Art. 1º Fica permitido o uso do **ginásio de eventos localizado na Área de Lazer do Trabalhador “Vereador José Finamore”**, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso que fica fazendo parte integrante e inseparável deste, para fins de realização do evento denominado **4º Objetivo Família, com atividades educacionais, recreativa e esportiva**, sob a responsabilidade da Escola de Educação Infantil Imaginarium Ltda - Me.

Art. 2º A Permissão de que cuida o artigo anterior será outorgada a **título precário e oneroso**, nos termos da legislação municipal em vigor, vigorando no dia 21 de outubro de 2017, no período das 12h00 às 18h00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de outubro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 18 de outubro de 2017.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP,

devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, resolve permitir que a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMAGINARIUM LTDA - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 09.114.934/0001-29, com sede na Rua Trinta e um de Março, nº 54 – Vila Pasti – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, representada pela coordenadora, Sra. **CRISTINA OLIVEIRA PIROTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 27.406.500-9, SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 178.205.1688-60, residente e domiciliado na Rua Eloy Chaves, nº 178 – Ponte São João, Jundiaí/SP, CEP 13218-040, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE**, consoante autorização e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização do ginásio de eventos localizado na Área de Lazer do Trabalhador “Vereador José Finamore”, para a realização do evento denominado **4º Objetivo Família, com atividades educacionais, recreativo e esportiva**, organizado e de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, a ser realizado exclusivamente no dia 21 de outubro de 2017, no período das 12h00 às 18h00.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim discriminado qual seja: a realização do evento denominado **4º Objetivo Família, com atividades educacionais, recreativa e esportiva**, organizado e de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, exclusivamente no dia 21 de outubro de 2017, no período das 12h00 às 16h00.

§1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se atender todas às exigências dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, em especial à licença do corpo de bombeiros, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente às condições nela estabelecidas.

§6º São de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, além da segurança do local e dos participantes do evento, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive em relação a terceiros, pela realização do Evento, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas às exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação no evento, bem como a obtenção de todos componentes de alvará junto ao corpo de bombeiro.

III – A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas,

cabará à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, através da fiscalização deste Município.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão à execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **PERMISSIONÁRIA** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

IV – BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, a **PERMISSIONÁRIA** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, às instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **PERMISSIONÁRIA**.

V – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade exclusivamente para o dia 21 de outubro de 2017, e é outorgada em caráter **precário e onerosa**, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VI - DOS TRIBUTOS

A **PERMISSIONÁRIA** está obrigada ao cumprimento de todos encargos trabalhistas, tributários e fiscais incidentes sobre o evento.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Louveira.

VIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, __ de outubro de 2017

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito do Município de Louveira

CRISTINA OLIVEIRA PIROTA
Representante e Coordenadora do Evento

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
R.G. R.G.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS

Número 549/2017 - correção da publicação da Portaria nº 549/2017 na Imprensa nº 950 de 06 de outubro de 2017.

Data: 25.09.2017, retroagindo seus efeitos a 31.08.2017.

Assunto: CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora **VANESSA IDELFÔNCIO CIRILO**, Agente de Serviços Gerais, efetiva, portadora do CI/RG nº 58.474.247-2, a contar de 31 de agosto de 2017, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, Artigo 40 da Lei nº 1470/2001 e conforme Processo Administrativo nº 006786/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 29 de dezembro de 2017.

Número 564/2017

Data: 02.10.2017

Assunto: I – RETIFICAR a portaria nº 488, de 24 de agosto de 2017, sendo:

Onde se lê:

“Devendo retornar suas atividades em 23 de setembro de 2017”

Leia-se:

“Devendo retornar suas atividades em 08 de outubro de 2017”

Número 565/2017

Data: 02.10.2017, retroagindo seus efeitos a 14.09.2017.

Assunto: CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Doença para tratamento de saúde à Servidora Senhora **PRISCILA MARQUES HIRAIDE**, Nutricionista, efetiva, portadora do CI/RG nº 32.190.734-6, a contar de 14 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 006672/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 29 de outubro de 2017.

Número 571/2017

Data: 04.10.2017, retroagindo seus efeitos a 15.09.2017.

Assunto: CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Doença para tratamento de saúde à Servidora Senhora **SUSANA DE SOUZA VILAS BOAS DE BRITO**, Guarda Municipal, efetiva, portadora do CI/RG nº 22.202.116-0, a contar de 15 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 006717/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 30 de outubro de 2017.

Número 572/2017

Data: 04.10.2017, retroagindo seus efeitos a 13.09.2017.

Assunto: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade, à Servidora Senhora **DAIANE DURAN RISSO**, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 42.160.410-4, a contar de 13 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2137/2010, e conforme Processo Administrativo nº 3714/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 12 de novembro de 2017.

Número 573/2017

Data: 04.10.2017, retroagindo seus efeitos a 12.09.2017.

Assunto: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade, à Servidora Senhora **VANIA MORASCO DE CAMARGO**, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 30.539.584-1, a contar de 12 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2137/2010, e conforme Processo Administrativo nº 3713/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 11 de novembro de 2017.

Número 574/2017

Data: 04.10.2017

Assunto: EXONERAR a pedido, o Senhor **FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 40.770.029-8, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo efetivo de Escrivão, nível IV, na presente data.

Número 575/2017

Data: 05.10.2017, retroagindo seus efeitos a 13.09.2017.

Assunto: CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora **JULIANE CRISTINE ALVES CORREIA**, Educadora Física, efetiva, portadora do CI/RG nº 41.933.592-4, a contar de 13 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, Artigo 40 da Lei nº 1470/2001 e conforme Processo Administrativo nº 007040/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 11 de janeiro de 2018.

Número 576/2017

Data: 05.10.2017

Assunto: I – NOMEAR os (as) Senhores (as) abaixo para constituírem a Comissão Técnica de Obras e Projetos, responsável pelo recebimento das obras e projetos Municipais, a fim de analisar as condições técnicas das obras entregues pelas construtoras, devidamente contratadas mediante Processo Licitatório, bem como seu acompanhamento e fiscalização, objetivando a liberação da medição final.

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GERALDO HACKMAM NETO – Secretário de Desenvolvimento Urbano

Representante da Secretaria de Serviços Públicos:

HUMBERTO CESAR MONTEIRO – Secretário de Serviços Públicos

Representante da Secretaria de Finanças:

DORACI CHICALHONI – Secretário de Finanças e Economia

Representante da Secretaria de Gestão Ambiental:

CLÁUDIO SCALLI – Secretário de Gestão Ambiental

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria de nº 262/2017.

Número 577/2017

Data: 05.10.2017, retroagindo seus efeitos a 19.09.2017.

Assunto: PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **THEREZINHA DE LOURDES LEME**, Auxiliar de Serviços Gerais, efetiva, portadora do CI/RG nº 17.477.273, a contar de 19 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 06553-141/2014, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de novembro de 2017.

Número 578/2017

Data: 06.10.2017, retroagindo seus efeitos a 01.10.2017.

Assunto: PRORROGAR por mais 02 (dois) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **SUZANA CRISTINA DOS SANTOS**, Auxiliar de Limpeza, efetiva, portadora do CI/RG nº 30.890.764-4, a contar de 01 de outubro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 02780-141/2015, devendo retornar as suas atividades normais em 03 de outubro de 2017.

Número 579/2017

Data: 09.10.2017, retroagindo seus efeitos a 30.09.2017.

Assunto: PRORROGAR por mais 25 (vinte e cinco) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor **FERNANDO WAGNER FERREIRA FILHO**, Professor de Educação Física, efetivo, portador do CI/RG nº 35.838.638-X, a contar de 30 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 002763/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 25 de outubro de 2017.

Número 580/2017

Data: 09.10.2017

Assunto: CONCEDER 10 (dez) dias de férias, à Senhora **JULIANA EUZEBIO ARAUJO**, portadora do RG nº 30.088.359-6 SSP/SP, Secretária Municipal de Educação, em comissão, no período de 16 de outubro de 2017 a 25 de outubro de 2017.

Número 581/2017

Data: 09.10.2017

Assunto: DESIGNAR a Senhora **MÔNICA MARIA BRUNELLO RODRIGUES**, portadora do CI/RG. Nº 20.916.447-5 SSP/SP, Professora de Educação Infantil, efetiva, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Educação, em comissão, no período de 16 de outubro de 2017 a 25 de outubro de 2017, por motivo de Férias da titular do cargo Sra. Juliana Euzébio Araujo.

Número 582/2017

Data: 09.10.2017

Assunto: DESIGNAR a Srª. **MARIA LUCIA DOS REIS**, portadora da CI/RG. nº 26.119.836-1, Chefe de Divisão, para substituir e assinar documentos referente a Comissão de Avaliação de Imóveis para Fins de Desapropriação, Portaria 242/2013, em substituição a Srª APARECIDA CELESTE DEZOTTI, Escriturária efetiva, portadora do RG 19.943.723-SSP/SP, que estará em férias durante o período de 16 de outubro de 2017 a 30 de outubro de 2017.

Número 583/2017

Data: 09.10.2017

Assunto: NOMEAR a Senhora **MILENA FERREIRA DA SILVA SANTOS**, portadora do CI/RG nº 47.874.479-1, para ocupar e exercer o cargo de Escriturária, nível IV, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, a partir da presente data.

Número 584/2017

Data: 10.10.2017, retroagindo seus efeitos a 20.09.2017.

Assunto: CONCEDER 19 (dezenove) dias de Licença Doença para tratamento de saúde ao Servidor Senhor **ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem, efetivo, portador do CI/RG nº 08.504.628-00, a contar de 20 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 003251/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 09 de outubro de 2017.

Número 585/2017

Data: 10.10.2017

Assunto: REVOGAR as disposições contidas na Portaria nº 680 de 05 de junho de 2013, a qual concede FG 04, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao Servidor Municipal Senhor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, portador do CI/RG Nº 20.916.467-0, Operador de Máquinas efetivo, na presente data.

Número 586/2017

Data: 10.10.2017

Assunto: CONCEDER FG 02, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao Servidor Municipal Senhor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 20.916.467-0, Operador de Máquinas, efetivo, na presente data.

Número 587/2017

Data: 10.10.2017, retroagindo seus efeitos a 09.10.2017.

Assunto: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade, à Servidora Senhora **RENATA MINGOTI CAVAGES**, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 29.426.099-7, a contar de 09 de outubro de 2017, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2137/2010, e conforme Processo Administrativo nº 004800/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 08 de dezembro de 2017.

Número 588/2017

Data: 11.10.2017

Assunto: NOMEAR o Senhor **ALISON DE CARVALHO FERNANDES**, portador do CI/RG nº 45.944.604-6 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Técnico de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, nível X, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, a partir da presente data.

Número 590/2017

Data: 11.10.2017

Assunto: I - CONCEDER 14 (quatorze) dias de Licença Médica ao Senhor **CLÁUDIO SCALLI**, portador do RG nº 12.985.498-0 SSP/SP, Secretário Municipal de Gestão Ambiental, em comissão, no período de 11 de outubro de 2017 a 24 de outubro de 2017.

Número 591/2017

Data: 11.10.2017

Assunto: I – DESIGNAR a Senhora **LÍVIA ROCHA BARRETO BRANDÃO**, portadora do CI/RG. Nº 43.738.666-1, Diretora de Departamento, em comissão, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Gestão Ambiental, em comissão, no período de 11 de outubro de 2017 a 24 de outubro de 2017, por motivo de Licença Médica do titular do cargo Sr. Cláudio Scalli.

DECRETO Nº 004951, DE 28 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 28 de setembro de 2017

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 28 de setembro de 2017.

Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00760		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010911	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	306	Alimentação e Nutrição
Programa:	48	MERENDA ESCOLAR
Proj. Atividade:	2109	CONVENIO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 5.000,00

Ficha: 00795		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade:	011001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	20	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Proj. Atividade:	2025	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 5.000,00

Ficha: 00946		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	8	SISTEMA COLETOR DE ESGOTO
Proj. Atividade:	1149	CONSTRUÇÃO DE EMISSARIOS DE ESGOTO AO LONGO DO RIO CA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 48.000,00

Total Suplementações : **R\$ 58.000,00**

DECRETO Nº 004953, DE 04 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 04 de outubro de 2017

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em
04 de outubro de 2017.

Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00035		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICACÃO SOCIAL
SubUnidade:	010101	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICACAO SOCIAL
Função:	26	Transporte
SubFunção:	453	Transportes Coletivos Urbanos
Programa:	60	PROGRAMA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	2053	ADIANTAMENTOS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 3.000,00

Ficha: 00261		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SubUnidade:	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
Função:	4	Administração
SubFunção:	61	Ação Judiciária
Programa:	21	ASSISTENCIA JUDICIARIA
Proj. Atividade:	2019	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 5.000,00

Ficha: 00348		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	1031	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 40.000,00

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00795		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade:	011001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	20	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Proj. Atividade:	2025	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 30.000,00	

Ficha: 00921		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2181	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 80.000,00	

Ficha: 00953		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	76	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA ÁGUA E ESGOTO
Proj. Atividade:	1153	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 62.000,00	

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00953		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	76	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA ÁGUA E ESGOTO
Proj. Atividade:	1153	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 500.000,00	

Total Suplementações : **R\$ 720.000,00**

Tabela II
Anulações

Ficha: 00029		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
SubUnidade:	010101	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICACAO SOCIAL
Função:	26	Transporte
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	60	PROGRAMA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	2247	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE TRANSPORTES
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 3.000,00

Ficha: 00262		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SubUnidade:	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
Função:	4	Administração
SubFunção:	61	Ação Judiciária
Programa:	21	ASSISTENCIA JUDICIARIA
Proj. Atividade:	2019	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 5.000,00

Ficha: 00346		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	1031	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material de consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 20.000,00

Tabela II
Anulações

Ficha: 00347		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	1031	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 20.000,00

Ficha: 00797		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade:	011001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	20	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Proj. Atividade:	2025	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 30.000,00

Ficha: 00907		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAI
Proj. Atividade:	2028	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 80.000,00

Tabela II
Anulações

Ficha: 00957		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	76	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA ÁGUA E ESGOTO
Proj. Atividade:	1213	CONSTRUÇÃO DE REPRESA DE CAPTAÇÃO DO CÓRREGO FETÁ
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 62.000,00

Ficha: 00958		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	76	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA ÁGUA E ESGOTO
Proj. Atividade:	1213	CONSTRUÇÃO DE REPRESA DE CAPTAÇÃO DO CÓRREGO FETÁ
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	07	Operações de Crédito
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 500.000,00
Total Anulações :		R\$ 720.000,00

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - DECRETOS

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Município de Louveira vem informar que chegou a seu conhecimento que uma entidade teria se estabelecido neste Município com o objetivo de ministrar curso de Formação de Agente Ambiental, vinculando suas atividades com a administração pública, todavia, tal informação não procede e, em verdade, trata-se de atividade irregular sem qualquer vínculo ou conhecimento do Poder Executivo. Ressaltamos por final, que inexistente Delegacia Ambiental nesta municipalidade. Assim, comunicamos que caso tenham informações sobre tal atividade irregular,

Denunciem através do e-mail faleconosco@louveira.sp.gov.br.

AULAS DE JIU-JITSU

**VENHA FAZER UM
TREINO EXPERIMENTAL**

GRATUITAS

BAIRRO MONTERREY - CENTRO COMUNITÁRIO

- Segunda das 17h30 às 19h (adulto)
- Sexta das 18h às 19h (adulto)

BAIRRO VASSOURAL - CENTRO COMUNITÁRIO

- Segunda das 19h15 às 20h (8 à 15 anos) e das 20h às 21h30 (adulto)
- Sexta das 19h15 às 20h (8 à 15 anos) e das 20h às 21h30 (adulto)

BAIRRO SANTO ANTÔNIO - CLUBE NOVA ESTRELA

- Terça das 8h às 9h (adulto) e das 9h às 10h (kids - 8 à 15 anos)
- Quinta das 8h às 9h (adulto) e das 9h às 10h (kids - 8 à 15 anos)

BAIRRO CAPIVARI - CENTRO DE ARTES MARCIAIS

- Terça das 17h às 18h (kids - 8 à 15 anos) e das 18h às 19h (adulto)
- Quinta das 17h às 18h (kids - 8 à 15 anos) e das 18h às 19h (adulto)

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEMONSTRATIVOS



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

ENTE			
DADOS DO ENTE			
Nome:	Louveira	UF:	SP
Endereço:	Rua Catharina Calssavara Caldana, 451	CNPJ:	46.363.933/0001-44
Bairro:	Leitão	Complemento:	Vila Caldana
Telefone:	1938789700	CEP:	13290000
	Página Eletrônica: www.louveira.sp.gov.br	E-mail:	previdenciasocial@louveira.sp.gov.br
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome:	NICOLAU FINAMORE JUNIOR	CPF:	962.447.478-87
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	previdenciasocial@louveira.sp.gov.br		
Data de Início da Gestão:	01/01/2013	Telefone:	1938789700
		Ramal:	9782
RPPS em Extinção:	Não		
FUNDAMENTO LEGAL			
Tipo da Norma:		Número da Norma:	
Data da Norma:		Dispositivo da Norma:	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

UNIDADE GESTORA															
DADOS DA UNIDADE GESTORA															
CNPJ:	18.009.906/0001-32	Razão Social:	Fundo de Previdencia do Municipio de Louveira												
Endereço:	Rua Catharina Calssavara Caldana, 451	Complemento:	Vila Caldana												
Bairro:	Leitão	CEP:	13290000												
Telefone:	1938789700	E-mail:	fpmlouveira@hotmail.com												
	Ramal: 9782	Natureza Jurídica:	Órgão da Administração Direta												
		Descrição:													
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA															
CPF:	150.008.788-25	Nome:	RITA CELESTE DIAS CHAMANI												
Cargo:	Gestor	Complemento do Cargo:													
Telefone:	1938789700	Data Início Gestão:	10/11/2006												
	Ramal: 9782	Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo												
		Descrição:													
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR															
Categoria de Investidor:	Investidor Qualificado	Cumpr Requisitos para Atual Categoria de Investidor desde:	23/03/2009												
<table border="1"> <tr> <td colspan="3">Certificação</td> </tr> <tr> <td>Tipo de Certificação:</td> <td>Descrição:</td> <td>Validade da Certificação:</td> </tr> <tr> <td>Entidade Certificadora:</td> <td>Descrição:</td> <td>Nível da Certificação:</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>CNPJ:</td> </tr> </table>				Certificação			Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:	Entidade Certificadora:	Descrição:	Nível da Certificação:			CNPJ:
Certificação															
Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:													
Entidade Certificadora:	Descrição:	Nível da Certificação:													
		CNPJ:													
FUNDOS / PLANOS CONSTITUÍDOS															
CNPJ	Nome	Natureza													
	Fundo Financeiro	Civil - Financeiro													
	Fundo Previdenciário	Civil - Previdenciário													



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

GOVERNANÇA			
GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
Identificação dos Gestores			
CPF:	150.008.788-25	Nome:	RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Órgão/Entidade:	Fundo de Previdencia do Municipio de Louveira
Cargo:	Gestor	Complemento do Cargo:	Atribuição: Gestor de Recursos do RPPS
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato:	Portaria	Data do Ato:	10/11/2006
Certificação		Validade da Certificação: 18/05/2018	
Tipo de Certificação:	CPA 10	Descrição:	
Entidade Certificadora:	ANBIMA	Descrição:	CNPJ:
Observação:			



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1306
Data da Norma:	05/01/1998	Dispositivo da Norma:	Artigo 4º
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF:	150.008.788-25	Nome:	RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade:	Servidor - Poder Executivo
Atribuição:	Gestor de Recursos do RPPS	Órgão/Entidade:	Fundo de Previdencia do Municipio de Louveira
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato:	Portaria	Data do Ato:	10/11/2006
Certificação		Validade da Certificação: 18/05/2018	
Tipo de Certificação:	CPA 10	Descrição:	
Entidade Certificadora:	ANBIMA	Descrição:	CNPJ:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1306
Data da Norma:	05/01/1998	Dispositivo da Norma:	Artigo 4º

Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

CPF:	298.583.898-33	Nome:	RODRIGO RIBEIRO
Tipo de Vínculo:	Servidor Exclusivamente Comissionado	Vínculo/Representatividade:	Ente - Poder Executivo
Atribuição:	Membro Conselho - Efetivo	Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Louveira

Início da Atuação

Ato:	Portaria	Data do Ato:	05/07/2017
-------------	----------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1306
Data da Norma:	05/01/1998	Dispositivo da Norma:	Artigo 4º

Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

CPF:	016.262.198-18	Nome:	DORACI CHICALHONI
Tipo de Vínculo:	Servidor Exclusivamente Comissionado	Vínculo/Representatividade:	Ente - Poder Executivo
Atribuição:	Membro Conselho - Efetivo	Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Louveira

Início da Atuação

Ato:	Portaria	Data do Ato:	21/12/2015
-------------	----------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1306
Data da Norma:	05/01/1998	Dispositivo da Norma:	Artigo 4º

Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

CPF:	221.368.508-81	Nome:	JOAO RICARDO SILVEIRA PUPO
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade:	Servidor - Poder Legislativo
Atribuição:	Membro Conselho - Suplente	Órgão/Entidade:	Camara Municipal de Louveira

Início da Atuação

Ato:	Portaria	Data do Ato:	05/07/2017
-------------	----------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1306
Data da Norma:	05/01/1998	Dispositivo da Norma:	Artigo 4º

Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

CPF:	356.024.208-86	Nome:	EDUARDO SEIJI DA SILVA TAKATU
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade:	Servidor - Poder Legislativo
Atribuição:	Membro Conselho - Efetivo	Órgão/Entidade:	Câmara Municipal de Louveira

Início da Atuação

Ato:	Portaria	Data do Ato:	05/07/2017
-------------	----------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1306
Data da Norma:	05/01/1998	Dispositivo da Norma:	Artigo 4º

Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

CPF:	168.369.308-65	Nome:	ANDERSON RICARDO FINAMORE
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade:	Servidor - Poder Executivo
Atribuição:	Membro Conselho - Efetivo	Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Louveira

<p>Início da Atuação</p> <table border="0"> <tr> <td>Ato:</td> <td>Portaria</td> <td>Data do Ato:</td> <td>21/12/2015</td> </tr> </table>	Ato:	Portaria	Data do Ato:	21/12/2015	<p>Fim da Atuação</p> <table border="0"> <tr> <td>Ato:</td> <td></td> <td>Data do Ato:</td> <td></td> </tr> </table>	Ato:		Data do Ato:	
Ato:	Portaria	Data do Ato:	21/12/2015						
Ato:		Data do Ato:							

Certificação

Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1306
Data da Norma:	05/01/1998	Dispositivo da Norma:	Artigo 4º

Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

CPF:	077.985.358-02	Nome:	FATIMA APARECIDA BRAGIL SGOBE
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade:	Servidor - Poder Executivo
Atribuição:	Membro Conselho - Suplente	Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Louveira

<p>Início da Atuação</p> <table border="0"> <tr> <td>Ato:</td> <td>Portaria</td> <td>Data do Ato:</td> <td>21/12/2015</td> </tr> </table>	Ato:	Portaria	Data do Ato:	21/12/2015	<p>Fim da Atuação</p> <table border="0"> <tr> <td>Ato:</td> <td></td> <td>Data do Ato:</td> <td></td> </tr> </table>	Ato:		Data do Ato:	
Ato:	Portaria	Data do Ato:	21/12/2015						
Ato:		Data do Ato:							

Certificação

Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1306
Data da Norma:	05/01/1998	Dispositivo da Norma:	Artigo 4º

Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

CPF:	365.092.805-15	Nome:	MARIA DO CARMO DOS SANTOS OLIVEIRA
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade:	Aposentado - Poder Executivo
Atribuição:	Membro Conselho - Efetivo	Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Louveira

Início da Atuação

Ato:	Portaria	Data do Ato:	05/07/2017
------	----------	--------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
------	--	--------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1306
Data da Norma:	05/01/1998	Dispositivo da Norma:	Artigo 4º

Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

CPF:	171.919.008-90	Nome:	ODETE TEREZA MARQUES DOS SANTOS
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade:	Aposentado - Poder Executivo
Atribuição:	Membro Conselho - Suplente	Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Louveira

Início da Atuação

Ato:	Portaria	Data do Ato:	05/07/2017
------	----------	--------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
------	--	--------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:

Observação: Os membros do Conselho Deliberativo do FPML desempenha as funções relativas ao Conselhos Fiscal e Administrativo.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS

Fundamento Legal

Tipo da Norma:	Número da Norma:
Data da Norma:	Dispositivo da Norma:

Componente do Conselho Fiscal do RPPS

Nenhum registro informado.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Fundamento Legal de Criação

Tipo da Norma:	Portaria	Número da Norma:	735
Data da Norma:	10/08/2012	Dispositivo da Norma:	Artigos 1º à 6º

Composição do Comitê de Investimentos do RPPS

CPF:	150.008.788-25	Nome:	RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade:	Servidor - Poder Executivo
Atribuição:	Gestor de Recursos do RPPS	Órgão/Entidade:	Fundo de Previdência do Município de Louveira

Início da Atuação	Fim da Atuação
Ato: Portaria	Ato:
Data do Ato: 08/08/2016	Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação:	CPA 10	Descrição:	Validade da Certificação:	18/05/2018
Entidade Certificadora:	ANBIMA	Descrição:	CNPJ:	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação			
Tipo da Norma:	Portaria	Número da Norma:	735
Data da Norma:	10/08/2012	Dispositivo da Norma:	Artigos 1º à 6º
Composição do Comitê de Investimentos do RPPS			
CPF:	050.003.548-26	Nome:	JOAO NIERO
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade:	Servidor - Poder Executivo
Atribuição:	Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo	Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Louveira
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato:	Portaria	Ato:	
Data do Ato:	08/08/2016	Data do Ato:	
Certificação			
Tipo de Certificação:	CPA 10	Descrição:	
Entidade Certificadora:	ANBIMA	Descrição:	
Validade da Certificação:	21/02/2020	CNPJ:	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação			
Tipo da Norma:	Portaria	Número da Norma:	735
Data da Norma:	10/08/2012	Dispositivo da Norma:	Artigos 1º à 6º
Composição do Comitê de Investimentos do RPPS			
CPF:	032.232.716-43	Nome:	CLAUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade:	Servidor - Poder Executivo
Atribuição:	Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo	Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Louveira
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato:	Portaria	Ato:	
Data do Ato:	05/07/2017	Data do Ato:	
Certificação			
Tipo de Certificação:	CPA 10	Descrição:	
Entidade Certificadora:	ANBIMA	Descrição:	
Validade da Certificação:	21/11/2019	CNPJ:	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação			
Tipo da Norma:	Portaria	Número da Norma:	735
Data da Norma:	10/08/2012	Dispositivo da Norma:	Artigos 1º à 6º
Composição do Comitê de Investimentos do RPPS			
CPF:	317.682.158-12	Nome:	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade:	Servidor - Poder Executivo
Atribuição:	Membro do Comitê de Investimentos - Suplente	Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Louveira
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato:	Portaria	Ato:	
Data do Ato:	08/08/2016	Data do Ato:	
Certificação			
Tipo de Certificação:		Descrição:	
Entidade Certificadora:		Descrição:	
		Validade da Certificação:	
		CNPJ:	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação			
Tipo da Norma:	Portaria	Número da Norma:	735
Data da Norma:	10/08/2012	Dispositivo da Norma:	Artigos 1º à 6º
Composição do Comitê de Investimentos do RPPS			
CPF:	250.810.188-56	Nome:	LUIS HENRIQUE DE FREITAS BERTOLI
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade:	Servidor - Poder Executivo
Atribuição:	Membro do Comitê de Investimentos - Suplente	Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Louveira
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato:	Portaria	Ato:	
Data do Ato:	05/07/2017	Data do Ato:	
Certificação			
Tipo de Certificação:	CPA 10	Descrição:	
Entidade Certificadora:	ANBIMA	Descrição:	
		Validade da Certificação:	21/11/2019
		CNPJ:	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
Fundamento Legal de Criação					
Tipo da Norma:	Portaria	Número da Norma:	735		
Data da Norma:	10/08/2012	Dispositivo da Norma:	Artigos 1º à 6º		
Composição do Comitê de Investimentos do RPPS					
CPF:	299.973.328-30	Nome:	PAULO SHINJI FURUKUBO		
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade:	Servidor - Poder Legislativo	Órgão/Entidade:	Câmara Municipal de Louveira
Atribuição:	Membro Conselho - Suplente				
Início da Atuação			Fim da Atuação		
Ato:	Portaria	Data do Ato:	05/07/2017	Ato:	
Certificação					
Tipo de Certificação:		Descrição:		Validade da Certificação:	
Entidade Certificadora:		Descrição:		CNPJ:	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
Fundamento Legal de Criação					
Tipo da Norma:	Portaria	Número da Norma:	735		
Data da Norma:	10/08/2012	Dispositivo da Norma:	Artigos 1º à 6º		
Composição do Comitê de Investimentos do RPPS					
CPF:	221.368.508-81	Nome:	JOAO ANDRE BONAMIGO		
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade:	Servidor - Poder Legislativo	Órgão/Entidade:	Câmara Municipal de Louveira
Atribuição:	Membro Conselho - Efetivo				
Início da Atuação			Fim da Atuação		
Ato:	Portaria	Data do Ato:	05/07/2017	Ato:	
Certificação					
Tipo de Certificação:		Descrição:		Validade da Certificação:	
Entidade Certificadora:		Descrição:		CNPJ:	
Observação:					



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

FORMA DE GESTÃO E ACESSORAMENTO

Forma de Gestão dos Recursos do RPPS: Própria

Contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria: Não

Informações do contrato vigente

Nenhum registro informado.

Observação:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

REGISTRO DE ATAS

Órgão: Colegiado Deliberativo do RPPS Data da Reunião: 26/09/2017 Local da Reunião: Fundo de Previdência

Principais Deliberações e Assuntos Tratados: Foram expostos e discutidos o demonstrativo de receitas e despesas do Fundo; o Balancete Financeiro; os extratos bancários; a folha de pagamento do Fundo de Previdência do mês de AGOSTO/2017; os relatórios das Aplicações Financeiras conforme Resolução 3922/2010; o relatório do DAIR continua apresentando erro impossibilitando o termo para envio ao CADPREV, sendo enviado email ao MPS relatando o erro aos responsáveis pelos Investimentos e pelo CADPREV a fim de obtermos o solução deste erro ocorrido como também pedido de emissão de CRP emergencial uma vez que o CRP do FPML está vencido por causa do DAIR; a Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas em 28/08/2017 através do TC 18516.989.16-7 referente a Prestação de Contas do exercício de 2016, que até presente data aguardamos Relatório do Auditor do TC para ciência e análise; a Elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2018; a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral a servidora – MARIA DA PENHA SILVA (18/09/2017, o termino do benefício de Aposentadoria ao servidor SIDNEY APARECIDO DE LIMA por motivo de falecimento em 11/09/2017.

Órgão: Comitê de Investimentos do RPPS Data da Reunião: 26/09/2017 Local da Reunião: Fundo de Previdência

Principais Deliberações e Assuntos Tratados: Foram expostos e discutidos o Relatório conforme a Resolução Financeira 3922/2010, referente as Aplicações Financeiras do mês de Agosto/2017, as APRS realizadas no mês de Agosto/2017 sendo Aplicações das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos, pensionistas e do ENTE como também a realização dos Resgates para pagamento da folha mensal dos servidores vinculados ao FPML, mantendo as aplicações nos fundos de investimento de Renda Fixa atrelados aos IMA e ao CDI estando em acordo com a Resolução; ficando em análises abertura para novos investimentos em fundos que apresentam rentabilidades superiores a fim de atingir a meta atuarial para o exercício de 2017; sendo que no mês de Agosto os investimentos do FPML ultrapassaram a meta atuarial do período, o relatório do DAIR continua apresentando erro impossibilitando o termo para envio ao CADPREV, sendo enviado email ao MPS relatando o erro aos responsáveis pelos Investimentos e pelo CADPREV a fim de obtermos o solução deste erro ocorrido como também pedido de emissão de CRP emergencial uma vez que o CRP do FPML está vencido por causa do DAIR; a Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas em 28/08/2017 através do TC 18516.989.16-7 referente a Prestação de Contas do exercício de 2016, que até presente data aguardamos Relatório do Auditor do TC para ciência e análise; a Elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2018, bem como o relatório para envio ao CADPREV do MPS.; a retificação do Portaria n.º 377/2017 incluindo mais dois membros no Comitê de Investimentos sendo servidores representado a Fundação Municipal de Habitação de Louveira ambos Certificados no CPA-10 ANBIMA.

Observações:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

IDENTIFICAÇÃO DO DPIN			
ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS			
Data da Elaboração:	26/09/2017	Responsável pela Elaboração:	RITA CELESTE DIAS CHAMANI - 150.008.788-25
APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS			
Denominação do Colegiado Deliberativo do RPPS:	Comitê de Investimentos do F.P.M.L.		
Data da Aprovação:	26/09/2017 - Fundo de Previdência	Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS:	RITA CELESTE DIAS CHAMANI - 150.008.788-25
DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS			
Forma de Divulgação:	Impresso	Descrição:	Imprensa Oficial do Município de Louveira
Data de publicação/Data inicial de disponibilização:	20/10/2017		
RETIFICAÇÃO			
Retificação:	Não		
REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS			
Data da Aprovação:	Forma de Divulgação:		
Descrição:			
Data de publicação/Data inicial de disponibilização:			



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

META DE RENTABILIDADE			
Índice de Referência: IPCA			
Justificativa de escolha do Indexador:			
Índice de Referência: IPCA + 6% a.a. O retorno mínimo esperado pelas aplicações financeiras dos recursos do RPPS para o exercício de 2018, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de 6% (seis por cento), acrescido da variação do Índice de Preços (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA). A escolha do IPCA, acrescido de 6% a.a., como índice de referência deve-se especialmente pelo fato do mesmo ser utilizado pelo Banco Central como o índice de inflação oficial do Brasil.			
Justificativa do cenário prospectivo da taxa de juros:			
A meta atuarial do F.P.M.L. acresce 6% a.a. ao índice do IPCA, estimada em 10,50% a.a., levando em consideração o cenário da meta estabelecida pelo governo federal, que é de 4,50% a.a. para o ano de 2018. Segundo projeções do Banco Central para a inflação brasileira estimada para o exercício de 2018, especialmente no que tange ao índice do IPCA, no atual cenário do mercado econômico, explicitadas através do Relatório FOCUS, giram em torno de 4,20% a.a., mantendo-se muito próxima do centro da meta de inflação. A ata divulgada pelo COPOM ressalta que seu cenário básico para a inflação envolve fatores de risco, a combinação de possíveis efeitos secundários do choque favorável nos preços dos alimentos e da baixa inflação de bens industriais, poderá produzir trajetória de inflação abaixo do esperado. O atual ciclo de queda dos juros (Taxa SELIC), dependerá das estimativas da taxa estrutural da economia brasileira - patamar do juro que não gera inflação nem contraia a atividade econômica.			
Aderência das metas de rentabilidade ao perfil da carteira do RPPS e das obrigações do plano:			
Nos oito primeiros meses de 2017, a meta de rentabilidade do F.P.M.L. (IPCA + 6%a.a.) foi de 5,62% enquanto que a rentabilidade obtida pela carteira de investimentos do F.P.M.L. no mesmo período foi de 9,77%, portanto ultrapassando a meta atuarial em aproximadamente 74,00%.			
META DE RENTABILIDADE			
Ano	Rentabilidade Anual Real Esperada (%)		
2018	10,50		
DISTRIBUIÇÃO DA ATUAL CARTEIRA DO RPPS POR HORIZONTE TEMPORAL			
Prazo (até x anos)	% Distribuição por prazo	% Distribuição Acumulada	
1	100,00	100,00	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2018			META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)			LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima	80,00	48.265.021,83		10,00	23,00	35,00	13,50	15/100 - IMA-Geral - 14% - Aumento 85/100 - IMA-B 5 - 13.00% - Aumento	10,00	35,00
Renda Fixa	Sub-total	80,00	48.265.021,83	20,46		23,00					
Renda Fixa	FI de Renda Fixa	30,00	48.298.230,87		10,00	15,00	30,00	11,00	80/100 - CDI - 10.00% - Redução 20/100 - Outros (especificar) - 13.00% - Aumento	10,00	30,00
Renda Fixa	Sub-total	30,00	48.298.230,87	20,47		15,00					
Renda Fixa	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	30,00									
Renda Fixa	Sub-total	30,00									
Renda Fixa	Poupança	20,00									
Renda Fixa	Sub-total	20,00									
Renda Fixa	Letras Imobiliárias Garantidas	20,00									
Renda Fixa	Sub-total	20,00									
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Sênior	15,00									



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2018			META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)			LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Sub-total	15,00									
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Subordinada	15,00									
Renda Fixa	Sub-total	15,00									
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Fechado - Cota Sênior	5,00									
Renda Fixa	Sub-total	5,00									
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Fechado - Cota Subordinada	5,00									
Renda Fixa	Sub-total	5,00									
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00									
Renda Fixa	Sub-total	5,00									
Subtotal			235.939.256,20	100,00		96,00					
Renda Variável	FI Ações referenciados	30,00	0,00		0,00	0,00	15,00	15,00	50/100 - IBOVESPA - 15.00% - Alocação Inicial 50/100 - Outros (especificar) - 15.00% - Alocação Inicial	0,00	15,00



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2018			META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)			LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Variável	FI de Índices Referenciados em Ações	20,00	0,00		0,00	0,00	15,00	15,00	50/100 - IBOVESPA - 15.00% - Alocação Inicial	0,00	15,00
									50/100 - Outros (especificar) - 15.00% - Alocação Inicial		
Renda Variável	Sub-total	20,00	0,00	0,00		0,00					
Renda Variável	FI em Ações	15,00	0,00		0,00	0,00	10,00	15,00	50/100 - IBOVESPA - 15.00% - Alocação Inicial	0,00	10,00
									50/100 - Outros (especificar) - 15.00% - Alocação Inicial		
Renda Variável	Sub-total	15,00	0,00	0,00		0,00					
Renda Variável	FI Multimercado - Aberto	5,00	0,00		0,00	4,00	5,00	14,00	100/100 - Outros (especificar) - 14.00% - Alocação Inicial	0,00	5,00
Renda Variável	Sub-total	5,00	0,00	0,00		4,00					
Renda Variável	FI em Participações - Fechado	5,00									
Renda Variável	Sub-total	5,00									
Renda Variável	FI Imobiliários	5,00									
Renda Variável	Sub-total	5,00									
Renda Variável	FI Imobiliário										



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2018			META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)			LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Variável	Sub-total										
Subtotal			0,00	0,00		4,00					
TOTAL			235.939.256,20	100,00		100,00					



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

ESTRATÉGIAS DESCRITIVAS			
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Fixa	FI 100% títulos TN	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	A alocação de recursos do F.P.M.L. tem por objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, de acordo com as limitações legais impostas pela Resolução 3.922/2.010, buscando atingir a meta atuarial estabelecida para o exercício – IPCA + 6% a.a., num perfil de investimento conservador para moderado, evitando a exposição dos ativos do F.P.M.L. a riscos excessivos. Os investimentos e/ou desinvestimentos poderão ocorrer de acordo com as variações do mercado de capitais, sempre em busca do investimento mais vantajoso, com melhor relação risco/rentabilidade, para o F.P.M.L. naquele período.
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	Os recursos investidos pelo F.P.M.L. em quaisquer dos Fundos de Investimentos devem obedecer rigorosamente as limitações impostas pela Resolução CMN n. 3.922/19, bem como o estabelecido pela respectiva Política de Investimentos.
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	No processo de credenciamento são avaliados o histórico, experiência na gestão de recursos financeiros e solidez no mercado financeiro, levando em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, zelando pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos. As entidades e/ou instituições bem como os fundos de investimentos devem estar devidamente cadastradas e registradas junto aos órgãos reguladores e controladores.
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	Os investimentos do F.P.M.L. devem observar a diversificação de ativos, tanto no nível de classe quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado, considerando as perspectivas do cenário econômico.
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazos, de acordo com as perspectivas da economia e do mercado. Dentre os riscos avaliados destacamos: Risco de crédito, Risco sistêmico, Risco de mercado, Risco de liquidez. Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do VaR e do Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do F.P.M.L. pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança ou em condições de estresse de mercado.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	Operações Compromissadas com Títulos do TN	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Fixa	FI Renda Fixa/Referenciados RF	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Fixa	FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	A alocação de recursos do F.P.M.L. tem por objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, de acordo com as limitações legais impostas pela Resolução 3.922/2.010, buscando atingir a meta atuarial estabelecida para o exercício – IPCA + 6% a.a., num perfil de investimento conservador para moderado, evitando a exposição dos ativos do F.P.M.L. a riscos excessivos. Os investimentos e/ou desinvestimentos poderão ocorrer de acordo com a variação do mercado de capitais, sempre em busca do investimento mais vantajoso, com melhor relação risco/rentabilidade, para o F.P.M.L. naquele período.
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	Os recursos investidos pelo F.P.M.L. em quaisquer dos Fundos de Investimentos devem obedecer rigorosamente as limitações impostas pela Resolução CMN n. 3.922/19, bem como o estabelecido pela respectiva Política de Investimentos.
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	No processo de credenciamento são avaliados o histórico, experiência na gestão de recursos financeiros e solidez no mercado financeiro, levando em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, zelando pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos. As entidades e/ou instituições bem como os fundos de investimentos devem estar devidamente cadastradas e registradas junto aos órgãos reguladores e controladores.
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	Os investimentos do F.P.M.L. devem observar a diversificação de ativos, tanto no nível de classe quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado, considerando as perspectivas do cenário econômico.
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazos, de acordo com as perspectivas da economia e do mercado. Dentre os riscos avaliados destacamos: Risco de crédito, Risco sistêmico, Risco de mercado,



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	FI de Renda Fixa	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	A alocação de recursos do F.P.M.L. tem por objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, de acordo com as limitações legais impostas pela Resolução 3.922/2.010, buscando atingir a meta atuarial estabelecida para o exercício – IPCA + 6% a.a., num perfil de investimento conservador para moderado, evitando a exposição dos ativos do F.P.M.L. a riscos excessivos. Os investimentos e/ou desinvestimentos poderão ocorrer de acordo com a variação do mercado de capitais, sempre em busca do investimento mais vantajoso, com melhor relação risco/rentabilidade, para o F.P.M.L. naquele período.
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	Os recursos investidos pelo F.P.M.L. em quaisquer dos Fundos de Investimentos devem obedecer rigorosamente as limitações impostas pela Resolução CMN n. 3.922/19, bem como o estabelecido pela respectiva Política de Investimentos.
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	No processo de credenciamento são avaliados o histórico, experiência na gestão de recursos financeiros e solidez no mercado financeiro, levando em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, zelando pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos. As entidades e/ou instituições bem como os fundos de investimentos devem estar devidamente cadastradas e registradas junto aos órgãos reguladores e controladores.
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	Os investimentos do F.P.M.L. devem observar a diversificação de ativos, tanto no nível de classe quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado, considerando as perspectivas do cenário econômico.
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazos, de acordo com as perspectivas da economia e do mercado. Dentre os riscos avaliados destacamos: Risco de crédito; Risco sistêmico; Risco de mercado; Risco de liquidez. Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do VaR e do Valor em Risco (Value-at-Risk - VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do F.P.M.L. pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança ou em condições de estresse de mercado.
Renda Fixa	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Fixa	Poupança	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	Letras Imobiliárias Garantidas	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Sênior	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Subordinada	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Fechado - Cota Sênior	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Crítérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Fechado - Cota Subordinada	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Crítérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Crítérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Variável	FI Ações referenciadas	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Crítérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Variável	FI de Índices Referenciadas em Ações	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Crítérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Variável	FI em Ações	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Crítérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Variável	FI Multimercado - Aberto	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	A alocação de recursos do F.P.M.L. tem por objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, de acordo com as limitações legais impostas pela Resolução 3.922/2.010, buscando atingir a meta atuarial estabelecida para o exercício – IPCA + 6% a.a., num perfil de investimento conservador para moderado, evitando a exposição dos ativos do F.P.M.L. a riscos excessivos. Os investimentos e/ou desinvestimentos poderão ocorrer de acordo com a variação do mercado de capitais, sempre em busca do investimento mais vantajoso, com melhor relação risco/rentabilidade, para o F.P.M.L. naquele período.
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	Os recursos investidos pelo F.P.M.L. em quaisquer dos Fundos de Investimentos devem obedecer rigorosamente as limitações impostas pela Resolução CMN n. 3.922/19, bem como o estabelecido pela respectiva Política de Investimentos.
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	No processo de credenciamento são avaliados o histórico, experiência na gestão de recursos financeiros e solidez no mercado financeiro, levando em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, zelando pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos. As entidades e/ou instituições bem como os fundos de investimentos devem estar devidamente cadastradas e registradas junto aos órgãos reguladores e controladores.
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	Os investimentos do F.P.M.L. devem observar a diversificação de ativos, tanto no nível de classe quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado, considerando as perspectivas do cenário econômico.
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazos, de acordo com as perspectivas da economia e do mercado. Dentre os riscos avaliados destacamos: Risco de crédito; Risco sistêmico; Risco de mercado; Risco de liquidez. Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do VaR e do Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do F.P.M.L. pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança ou em condições de estresse de mercado.
Renda Variável	FI em Participações - Fechado	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Variável	FI Imobiliários	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Variável	FI Imobiliário	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - DEMAIS ATIVOS				
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Demais Bens, Direitos e Ativos	Títulos de Renda Fixa		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:	
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:	
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Demais Bens, Direitos e Ativos	Valores Mobiliários		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:	
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:	
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Demais Bens, Direitos e Ativos	Outros Bens, Direitos e Ativos		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:	
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:	
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Aplicações Vedadas em Resolução CMN	Fundos de Investimento não previstos em Resolução CMN		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:	
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:	
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Aplicações Vedadas em Resolução CMN	Títulos de Renda Fixa		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:	
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:	
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Aplicações Vedadas em Resolução CMN	Valores Mobiliários		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:	
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:	
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Aplicações Vedadas em Resolução CMN	Imóveis		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:	
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:	
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Aplicações Vedadas em Resolução CMN	Outros Bens, Direitos e Ativos		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:	
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:	
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Imóveis	Terreno		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:	
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:	
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Imóveis	Prédio Residencial		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:	
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:	
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Imóveis	Prédio Comercial		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:	
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:	
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Imóveis	Loja		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:	
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:	
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Imóveis	Casa		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:	
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:	
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Imóveis	Apartamento		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:	
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:	
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
Imóveis	Outros - Imóveis		Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo:	
			Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento:	
			Metodologia adotada para precificação e avaliação:	
ATIVOS DESENGUADRADOS / ATIVOS EM ENQUADRAMENTO				
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	PROVIDÊNCIAS	

SERVIÇOS DE OUVIDORIA

OUVIDORIA DA PREFEITURA
0800 77 222 45

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
(19) 3848 4191

OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
(19) 3948 5300



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA – F.P.M.L.

Política de Investimentos

2018

Conteúdo

1	Introdução	3
2	Objetivos.....	3
3	Da Gestão.....	4
3.1	Objetivo	5
3.2	Modelo de Gestão de Aplicação de Recursos.....	5
3.3	Dos Recursos Garantidores	6
3.4	Acompanhamento / Relatórios.....	7
3.5	Diretrizes	8
3.6	Gerenciamento de Riscos.....	9
4	Limites Legais (Resolução 3.922/10).....	10
4.1	Segmento de Renda Fixa	11
4.2	Segmento de Renda Variável	12
5	Cenário Macroeconômico.....	13
6	Responsável pela Gestão de Recursos.....	16
7	Disposições Gerais	16

1 Introdução

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10, de 25 de Novembro de 2010 em conformidade com o Art. 5º, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA – F.P.M.L. apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2018, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos do F.P.M.L.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

A Política de Investimentos tem por objetivo estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do Fundo de Previdência do Município de Louveira – F.P.M.L., levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, zelando pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos.

Constitui-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para atingir a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações financeiras do Fundo de Previdência do Município de Louveira – F.P.M.L., a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado, considerando as perspectivas do cenário econômico.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Louveira – F.P.M.L. definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pelas aplicações financeiras dos recursos do RPPS para o exercício de 2018, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de 6% (seis por cento), acrescido da variação do Índice de Preços (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA).

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo de Gestão de Aplicação de Recursos

Para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do F.P.M.L., poderá adotar a gestão própria, mista ou por entidade credenciada, de acordo com as instruções contidas na Resolução 3.922/2.010.

A adoção de gestão própria significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do F.P.M.L., com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, e conta com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações. O F.P.M.L. tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Caso seja admitida a hipótese de administração de recursos gerida por entidade credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e escolhida por meio de processo seletivo, os critérios que serão adotados para sua contratação serão, obrigatoriamente, os abaixo discriminados, sem prejuízo de outros que, porventura, venham a ser adotados e escolhidos por essa Entidade:

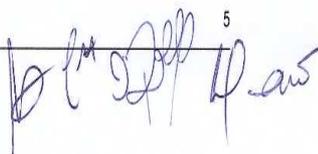
- a) Solidez patrimonial da entidade;
- b) Por volume de recursos administrados;
- c) Experiência positiva da atividade de administração de recursos de terceiros;
- d) Experiência na gestão de recursos de RPPS; e
- e) Experiência na Gestão de Previdência Pública.

As pessoas naturais contratadas pelas pessoas jurídicas citadas acima e que desempenham atividade de avaliação de investimento em valores mobiliários, em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento deverão estar registradas na CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Para as Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados, dentre outros, os seguintes critérios:

- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;

 5

 6

- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para receber as aplicações de serviços e ou consultorias financeiras;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo da atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS.

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10 e da Portaria MPS nº 519, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- 1) Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- 2) Trimestralmente, o F.P.M.L. elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período, bem como comparativo com diversos indicadores de mercado;
- 3) Semestralmente, o F.P.M.L. avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados;
- 4) Anualmente, o F.P.M.L. avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados bem como o atingimento da meta atuarial.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do Fundo de Previdência do Município de Louveira – F.P.M.L.. Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Os recursos garantidores das reservas técnicas do Fundo de Previdência do Município de Louveira – F.P.M.L. serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
 - Títulos Públicos Federais;
 - Fundos de Investimentos Financeiros;
 - Caderneta de Poupança
- b) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
- c) considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria;
- d) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark*;
- e) As aplicações ou resgates dos recursos dos F.P.M.L. deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

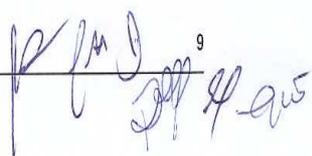
[Assinatura]
7

[Assinatura]
8

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento de não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do F.P.M.L. estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
- **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.



Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk – VaR*), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do F.P.M.L. pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

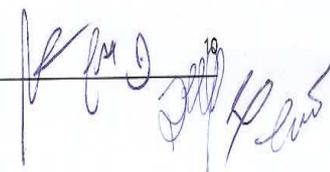
A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do F.P.M.L..

4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)

A alocação de recursos da Entidade obedecerá às determinações emanadas da Resolução 3.922/2.010, definidas abaixo:

- 1) Segmento de Renda Fixa
- 2) Segmento de Renda Variável

O principal objetivo da alocação de recursos pelos segmentos acima mencionados é o de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados ou a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.



4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do F.P.M.L. em ativos de renda fixa poderão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento poderão seguir até os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%	—	—
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100%	---	25%
Operações Compromissadas TPF - Art. 7º, II	15%	—	—
FI Renda Fixa / Referenciados RF - Art. 7º, III, "a" e "b"	80%	20%	25%
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a" e "b"	30%	20%	25%
Poupança / Letras Imobiliárias - Art. 7º, V, "a" e "b"	20%	—	—
FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI	15%	15%	25%
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, "a"		5%	25%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - art. 7º, VII, "b"		5%	25%

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento poderão seguir até os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI Ações Referenciado - Art. 8º, I	30%	20%	25%
Fundos de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20%	—	25%
FI em Ações - Art. 8º, III	15%	—	25%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	---	25%
FI em Participações - Fechado - Art. 8º, V	5%	---	25%
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	—	25%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5 Cenário Macroeconômico

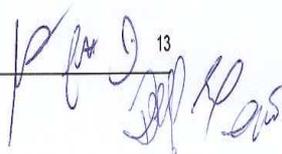
Depois de dois anos de forte recessão, a economia brasileira ainda apresenta dados contraditórios. Enquanto alguns setores ainda se defrontam com quedas expressivas, outros já iniciaram a recuperação. Se, por um lado, a inflação foi reduzida, de outro, a taxa de juros, mesmo em queda, ainda é muito elevada. O desemprego registra um dos maiores índices de pessoas desocupadas, porém o mercado de trabalho formal apresenta dados mais animadores. Com base nesse cenário ainda confuso, o que se pode esperar da economia brasileira para o horizonte de curto e longo prazos? PIB, inflação, taxa de câmbio e taxa de juros, como se comportarão nos próximos meses? Perguntas difíceis de serem respondidas especialmente pelo turbulento cenário político pelo qual o país vem atravessando. Abaixo discorreremos sobre as perspectivas do cenário macroeconômico para o próximo exercício.

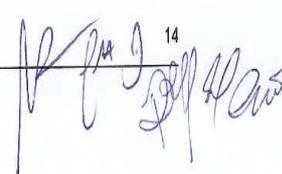
Segundo dados do relatório Focus do COPOM, o conjunto dos indicadores de atividade econômica mostram sinais compatíveis com a recuperação gradual da economia brasileira. O cenário externo tem se mostrado favorável, na medida em que a atividade econômica global vem se recuperando sem pressionar as condições financeiras nas economias avançadas, fatores que contribuem para manter o apetite ao risco em relação a economias emergentes. O comportamento da inflação permanece bastante favorável, com diversas medidas de inflação subjacente em níveis baixos, inclusive os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária. As expectativas de inflação subiram para em torno de 3,4% para 2017 e mantiveram-se em torno de 4,2% para 2018, 4,25% para 2019 e 4,00% para 2020. No cenário com trajetórias para as taxas de juros e câmbio extraídas da pesquisa Focus, as projeções do Copom recuaram para em torno de 3,3% para 2017 e elevaram-se para aproximadamente 4,4% para 2018. Esse cenário supõe trajetória de juros que encerra 2017 em 7,25%, cai para 7,0% no início de 2018 e eleva-se para 7,5% ao final do ano. O cenário com trajetórias para as taxas de juros e câmbio extraídas da pesquisa Focus supõe, entre outras hipóteses, taxas de câmbio de R\$3,20/US\$ e R\$3,35/US\$ ao final de 2017 e de 2018.

O Comitê ressalta que seu cenário básico para a inflação envolve fatores de risco em ambas as direções. Por um lado, a combinação de possíveis efeitos secundários do contínuo choque favorável nos preços de alimentos e da inflação de bens industriais em níveis correntes baixos e da possível propagação, por mecanismos inerciais, do nível baixo de inflação corrente,

inclusive dos componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária, pode produzir trajetória de inflação prospectiva abaixo do esperado. Por outro lado, uma frustração das expectativas sobre a continuidade das reformas e ajustes necessários na economia brasileira pode afetar prêmios de risco e elevar a trajetória da inflação no horizonte relevante para a política monetária. Esse risco se intensifica no caso de reversão do corrente cenário externo favorável para economias emergentes. Considerando o cenário básico, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu, por unanimidade, pela redução da taxa básica de juros em um ponto percentual, para 8,25% a.a., sem viés. O Comitê entende que a convergência da inflação para a meta de 4,5% no horizonte relevante para a condução da política monetária, que inclui o ano-calendário de 2018, é compatível com o processo de flexibilização monetária. A conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural. Enfatiza também que o processo de reformas, como as recentes aprovações de medidas na área creditícia, e de ajustes necessários na economia brasileira contribui para a queda da sua taxa de juros estrutural. As estimativas dessa taxa serão continuamente reavaliadas pelo Comitê. Diante desses fatos o Copom ressalta que para a próxima reunião, caso o cenário básico evolua conforme esperado, e em razão do estágio do ciclo de flexibilização, vê como adequada uma redução moderada na magnitude de flexibilização monetária, antevendo o encerramento gradual do ciclo. Não obstante as perspectivas acima, o Copom finaliza enfatizando que o processo de flexibilização continuará dependendo da evolução da atividade econômica, do balanço de riscos, de possíveis reavaliações da estimativa da extensão do ciclo e das projeções e expectativas de inflação. A meta central de inflação não é atingida no Brasil desde 2009. À época, o país ainda sentia os efeitos da crise financeira internacional de forma mais intensa.

A economia brasileira mostra sinais de recuperação gradual operando com alto nível de ociosidade dos fatores de produção, refletido nos baixos índices de utilização da capacidade da indústria e, principalmente, na taxa de desemprego. Os baixos níveis de inflação têm permitido uma recomposição do poder de compra da população e contribuído para a retomada da economia. A aprovação e implementação das reformas, notadamente as de natureza fiscal, e de ajustes na economia brasileira são fundamentais para a sustentabilidade do ambiente com inflação baixa e estável, para o funcionamento pleno da política monetária e para a redução da taxa de juros estrutural da economia, com amplos benefícios para a sociedade. Há outras importantes iniciativas (como os recentes anúncios de privatização e concessões) e

 13

 14

investimentos em infraestrutura que visam aumento de produtividade, ganhos de eficiência, maior flexibilidade da economia e melhoria do ambiente de negócios. Esses esforços são fundamentais para a retomada da atividade econômica e da trajetória de desenvolvimento da economia brasileira.

O cenário externo tem se mostrado favorável, na medida em que a atividade econômica global vem se recuperando sem pressionar as condições financeiras nas economias avançadas. De acordo com especialistas de mercado, com as informações disponíveis no momento, o processo de estabilização da economia se consolidou. A atividade econômica deve seguir em trajetória de recuperação gradual, cujos primeiros sinais já são perceptíveis. Avaliam que, à medida que a recuperação avança, o crescimento do consumo deveria abrir espaço para a retomada do investimento e há sinais de recuperação do emprego mesmo nessa fase do ciclo. No que tange à conjuntura internacional, reiteram a evolução favorável recente da economia global, com recuperação gradual da atividade, sem que isso venha pressionando as condições financeiras nas economias avançadas. Há riscos associados ao processo de normalização da política monetária em economias centrais e rumos da economia chinesa, que podem acarretar mais confiança de investidores para com relação aos riscos por ativos de economias emergentes. Nesse contexto, destaca-se a maior capacidade que a economia brasileira apresenta de absorver eventual revés no cenário internacional, devido à situação robusta de seu balanço de pagamentos e ao ambiente com inflação baixa, expectativas ancoradas e perspectiva de recuperação econômica.

A revisão positiva reflete, principalmente, o desempenho do PIB no segundo trimestre, superior à mediana das expectativas do mercado. Nesse sentido, ressalte-se que resultados setoriais de indicadores de maior frequência, recentemente divulgados, têm mostrado surpresas positivas, ensejando perspectivas favoráveis para o crescimento da atividade. A revisão das estimativas acontece em um momento de reativação da economia brasileira. Após recessão nos dois últimos anos, a economia voltou a crescer nos três primeiros meses deste ano e continuou avançando no segundo trimestre de 2017. Ações como a redução da taxa básica de juros da economia pelo Banco Central, com reflexo nas taxas de juros bancárias, e a liberação das contas inativas do FGTS, ajudaram a impulsionar a economia nos últimos meses, segundo analistas.

6 Responsável pela Gestão de Recursos

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS	
Segmento	F.P.M.L.
Renda Fixa	E
Renda Variável	COMITÊ DE INVESTIMENTOS

7 Disposições Gerais

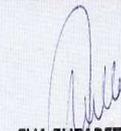
A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo F.P.M.L. e Comitê de Investimentos, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do F.P.M.L. deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, no prazo máximo de trinta dias, contadas da data de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

LOUVEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2.017.



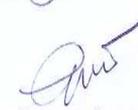
RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Presidente do Comitê de Investimentos



EVA ELIZABETE DE MELO TEODORO
Membro



VANDA COSTA ESTABILE
Membro



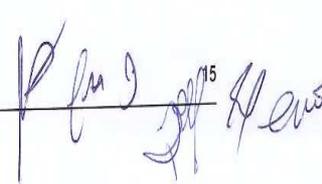
JOÃO ANDRÉ BONAMIGO
Membro



JOÃO MERO
Membro



CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
Membro



SECRETARIA DE SEGURANÇA - NOTIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO
 ÓRGÃO AUTUADOR 6647

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade **emitidas em 29/09/2017**, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o **prazo até o dia 23/10/2017** para indicação de condutor ou interposição de recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
HFC7000	S450015068	73662	12/09/2017	130,16	DZE7637	S450017344	54521	12/09/2017	195,23
EBH3974	S450017821	73662	12/09/2017	130,16	EBT6476	S450015865	54521	12/09/2017	195,23
CWD2221	S450015866	54521	12/09/2017	195,23	FKG7499	S450015867	54521	12/09/2017	195,23
FHL9893	S450017817	60502	12/09/2017	293,47	ECJ6430	S450017818	78481	12/09/2017	293,47
EBH3974	S450017819	54521	12/09/2017	195,23	EDE8093	S450017822	54521	12/09/2017	195,23
FRV9535	S450017773	60501	13/09/2017	293,47	FHZ8768	S450017774	76332	13/09/2017	293,47
DDL2993	S450017373	51851	16/09/2017	195,23	DNQ7098	S450017374	51851	16/09/2017	195,23
DIB5383	S450017375	51851	16/09/2017	195,23	DCZ4286	S450017376	51851	16/09/2017	195,23
ERB1490	S450017377	51851	16/09/2017	195,23	AHX8882	S450017378	51851	16/09/2017	195,23
COD6836	S450017379	51852	16/09/2017	195,23	EMV1423	S450017380	51851	16/09/2017	195,23
DHV5871	S450017381	51851	16/09/2017	195,23	DQI0283	S450017382	51851	16/09/2017	195,23
ETV5475	S450017383	51851	16/09/2017	195,23	DIT7971	S450017384	51851	16/09/2017	195,23
EAA4769	S450017385	51851	16/09/2017	195,23	DFK5200	S450017386	51851	16/09/2017	195,23
AJS6591	S450017387	51851	16/09/2017	195,23	CTB3935	S450017388	51851	16/09/2017	195,23
BRE3471	S450017389	51851	16/09/2017	195,23	DQY4759	S450017390	51851	16/09/2017	195,23
CCY3863	S450017391	51851	16/09/2017	195,23	BQH1288	S450017711	57200	17/09/2017	195,23
BQH1288	S450017712	51851	17/09/2017	195,23	FLC3417	S450017713	52311	17/09/2017	130,16
CEG4909	S450017393	51851	17/09/2017	195,23	EHI4137	S450017394	70301	17/09/2017	293,47
NZZ2902	S450017395	57380	17/09/2017	293,47	FQO3018	S450013795	70481	17/09/2017	293,47
FBZ4111	S450013797	76173	17/09/2017	5.869,40	DFZ3419	S450017695	60501	18/09/2017	293,47
KOT4422	S450017422	51851	17/09/2017	195,23	DSQ7058	S450015868	54521	19/09/2017	195,23
EDE7714	S450017696	60501	19/09/2017	293,47	FUR5723	S450017851	73662	20/09/2017	130,16
BPW6912	S450017396	55500	20/09/2017	130,16	FIR3682	S450017398	55500	20/09/2017	130,16
DIX0413	S450017400	54522	20/09/2017	195,23	GDE5675	S450017399	54521	20/09/2017	195,23
ELG0533	S450017714	52311	21/09/2017	130,16	BXI7221	S450017486	76331	21/09/2017	293,47
FFA0901	S450017346	54100	22/09/2017	130,16	DSU4540	S450017345	54100	22/09/2017	130,16
DCC3383	S450017700	57380	22/09/2017	293,47	BYT4788	S450017852	70301	24/09/2017	293,47
OQV1168	S450017853	65300	24/09/2017	195,23	CZR4239	S450017423	52151	24/09/2017	293,47
DJA3461	S450017698	60501	25/09/2017	293,47	FWC7845	S450017699	57380	25/09/2017	293,47
DUA7689	S450017715	55411	25/09/2017	195,23					

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO
ÓRGÃO AUTUADOR 6647

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade **emitidas em 12/09//2017**, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o **prazo até o dia 27/10/2017** para interpor recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
EAV4690	S450015791	55500	15/07/2017	130,16	FKW0338	S450017454	54521	15/07/2017	195,23
FIQ5141	S450017451	54100	15/07/2017	130,16	BX11089	S450017452	54100	15/07/2017	130,16
EAE1040	S450017455	55920	15/07/2017	130,16	CXD5878	S450017456	54521	15/07/2017	195,23
DHW2507	S450017457	76171	15/07/2017	293,47	DXE6549	S450017511	54522	15/07/2017	195,23
GHI2790	S450017512	54600	15/07/2017	130,16	CHD7330	S450017514	72340	15/07/2017	130,16
DKY5113	S450017513	55680	15/07/2017	195,23	CFH5860	S450017453	54521	15/07/2017	195,23
GTI3646	S450017515	60412	15/07/2017	195,23	ECG2748	S450017517	57380	16/07/2017	293,47
DVP4830	S450017459	52070	16/07/2017	88,38	DVP4830	S450017458	58350	16/07/2017	195,23
DVP4830	S450017460	52151	16/07/2017	293,47	EDE9984	S450015792	73662	17/07/2017	130,16
ENX7496	S450015793	54521	17/07/2017	195,23	ENC5902	S450017092	55500	19/07/2017	130,16
ENC5902	S450017092	55500	19/07/2017	130,16	DSU3224	S450017094	57380	19/07/2017	293,47
CPX4674	S450017098	60501	19/07/2017	293,47	DJC0238	S450017096	55250	19/07/2017	130,16

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL - LICENÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** torna público que **LOUVETIQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA**, localizada a Rodovia Romildo Prado, nº 1559 - Leitão – Galpão 4, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a **Licença Prévia, de Instalação e de Operação**, para a atividade de **fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.**

SERVIÇOS DE OUVIDORIA

**OUVIDORIA DA PREFEITURA
0800 77 222 45**

**OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
(19) 3848 4191**

**OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
(19) 3948 5300**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO MUNICIPIO DE
LOUVEIRA, SÃO PAULO**

Louveira - SP
Janeiro de 2016

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito do Município

JOSÉ AFONSO DA COSTA BITTENCOURT

Secretário de Assistência Social

LUZIA MARQUES DOS SANTOS CECATO

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente**

EVALDO RUI LEITE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria de Assistência Social

Rua Ercília Martins Cruz, 84 - Vila Nova - Louveira
www.louveira.sp.gov.br

CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente
Endereço: Rua Ercília Martins Cruz, 84 - Vila Nova - Louveira
cmdca@louveira.sp.gov.br

Grupo de Trabalho Intersetorial:**Coordenação CMDCA:**

Alexandre de Figueiredo Pazin
 Ana Maria Pereira
 Claudinei Braga Correia
 Cláudio Nitsch Medeiros
 Daniel Brandão de Souza
 Daniela Marinelli Lemes
 Daniela Sfalcin da Silva
 Denise Michetti Italiani
 Débora dos Santos Oliveira
 Eduardo Elias de Almeida
 Fernanda Aparecida de Oliveira
 Grace Isabelle dos Santos
 Gisele Maria Rodrigues de Oliveira Camara
 Larissa Yassue Fukuda
 Luzia Marques dos Santos Cecato
 Maria de Fátima Cesarini
 Maria Lúcia Martins
 Maria Luciane Felipe Paula
 Mércia Regina de Aguiar Baldo
 Rodrigo Gandia dos Reis
 Rodrigo Ribeiro

Colaboradora:

Daniela Sfalcin – Diretora da SAS

Consultoria e Revisão:

RSB²- Assessoria, Treinamento e Consultoria



Prefeitura Municipal de Louveira
 Secretaria de Administração



No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações financeiras do Fundo de Previdência do Município de Louveira – F.P.M.L., a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado, considerando as perspectivas do cenário econômico.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Louveira – F.P.M.L. definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

[Handwritten signature]

**“Ninguém caminha sem aprender a caminhar,
Sem aprender a fazer o caminho caminhando,
Refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar. ”**

Paulo Freire

Sumário

SIGLAS 7

APRESENTAÇÃO 9

INTRODUÇÃO 11

I - MARCO SITUACIONAL..... 15

A História de Louveira15

Sobre o Município de Louveira16

II - O SINASE – SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 18

Fundamentação18

Conceito19

Objetivos22

Diretrizes E Princípios22

SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGDCA27

O SGDCA e o Desafio do Trabalho em Rede29

Sistema De Justiça (SJ)32

Sistema De Segurança Pública (SSP)/ Delegacia Da Infância E Juventude (DIJ)...32

Conselho Tutelar (CT)34

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA).....35

Secretaria de Cultura e Eventos38

Secretaria de Educação40

A PNAS - POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL43

Proteção Social Especial De Média Complexidade45

Proteção Social Especial de Alta Complexidade46

AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.....47

SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO NO CREAS49

Objetivo49

Missão da LA49



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração



- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para receber as aplicações de serviços e ou consultorias financeiras;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo da atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS.

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10 e da Portaria MPS nº 519, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- 1) Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- 2) Trimestralmente, o F.P.M.L. elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período, bem como comparativo com diversos indicadores de mercado;
- 3) Semestralmente, o F.P.M.L. avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados;
- 4) Anualmente, o F.P.M.L. avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados bem como o atingimento da meta atuarial.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração



3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do Fundo de Previdência do Município de Louveira – F.P.M.L.. Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Os recursos garantidores das reservas técnicas do Fundo de Previdência do Município de Louveira – F.P.M.L. serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
 - Títulos Públicos Federais;
 - Fundos de Investimentos Financeiros;
 - Caderneta de Poupança
- b) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
- c) considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria;
- d) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark*;
- e) As aplicações ou resgates dos recursos dos F.P.M.L. deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

Prefeitura de
LOUVEIRA
Uma nova cidade

9

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento de não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do F.P.M.L. estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
- **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

APRESENTAÇÃO

Um dos grandes avanços no processo de implantação do ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente foi a aprovação nacional do SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, por meio da Resolução do CONANDA nº119/2006, que estabeleceu princípios e diretrizes, definiu competências, parâmetros e tratou da gestão, financiamento, monitoramento e avaliação desta política.

Em 2007 durante a VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram deliberadas estratégias que estimularam a execução das MSE- Medidas Socioeducativas em meio aberto, deliberou ainda que o CONANDA promovesse encontros nas cinco regiões do Brasil para aprofundar a discussão do modelo de gestão e execução destas medidas.

Em 2008 o MDS- Ministério do Desenvolvimento Social iniciou o processo de implementação na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade, nos CREAS- Centro de Referência Especializado da Assistência Social, unidades públicas Estaduais, com garantia de cofinanciamento federal.

A fim de materializar as deliberações da VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e fortalecer a articulação entre os sistemas Estaduais, Distrital e Municipais, a SDH e o MDS, em parceria com a Cruz Vermelha Brasileira Filial do Maranhão, realizaram nas 05 regiões do país Encontros Regionais SUAS/SINASE, visando a sensibilização e articulação dos gestores e conselheiros municipais e Estaduais dos direitos da criança e do adolescente e da Assistência Social, na perspectiva de aprofundar a discussão do modelo de gestão e execução das medidas socioeducativas em meio aberto de LA e PSC.

Com o apoio do CNAS, FONSEAS, CONGEMAS e FONACRIAD, com realização pela SDH, MDS e CONANDA, o evento mobilizou por exemplo, na região Sudeste, 438 representantes dos 04 Estados, totalizando 454 participantes que discutiram a consolidação da municipalização das medidas socioeducativas no âmbito do SUAS em 2010.

O processo democrático e estratégico de construção do SINASE concentrou-se especialmente num tema que tem mobilizado a opinião pública, a mídia e diversos segmentos da sociedade brasileira: o que devemos fazer no enfrentamento de situações de violência que envolvem adolescentes enquanto autores de ato infracional ou vítimas de violação de direitos no cumprimento de medidas socioeducativas?

Tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos que evitem ou limitem a discricionariedade, o SINASE reafirma a diretriz do ECA sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa sem descuidar da responsabilização.

[Handwritten signature]

Primar por um bom projeto político-pedagógico, com boas estratégias de abordagem, com a obrigatoriedade do PIA como eixo de intervenção, exigindo a participação do adolescente e de sua família em sua elaboração.

Para tanto, o Sistema SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios jurídicos, políticos, pedagógicos, financeiros e administrativos que envolve apuração, aplicação e execução das medidas socioeducativas, sendo que se comunica e sofre influência dos demais Sistemas, já promulgado pela Lei 12.594 em 18 de janeiro de 2012.

Tem como plataforma inspiradora os acordos internacionais sobre direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, em especial no foco dos direitos da criança e do adolescente – considerados prioridade absoluta.

Em 2011 o projeto foi atualizado mantendo sua essência conforme resolução 003/2003, com o mesmo objetivo de garantir o acesso à universalização dos direitos e deveres dos adolescentes que cumprem a medida socioeducativa em meio aberto no Município, estendendo ações com a comunidade e com suas famílias.

Reiteramos o ECA quanto à interpretação da Lei de Proteção integral, que em seu artigo 6º amplia o olhar para entendermos o alcance social desta Lei Federal, dizendo que “ levar-se-á em conta os fins sociais que a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos e a condição da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento”.

Criam-se condições possíveis, portanto, para que o adolescente em conflito com a Lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como um ser social em nosso País.

Luzia Marques dos Santos Cecato

Presidente do CMDCA

Primar por um bom projeto político-pedagógico, com boas estratégias de abordagem, com a obrigatoriedade do PIA como eixo de intervenção, exigindo a participação do adolescente e de sua família em sua elaboração.

Para tanto, o Sistema SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios jurídicos, políticos, pedagógicos, financeiros e administrativos que envolve apuração, aplicação e execução das medidas socioeducativas, sendo que se comunica e sofre influência dos demais Sistemas, já promulgado pela Lei 12.594 em 18 de janeiro de 2012.

Tem como plataforma inspiradora os acordos internacionais sobre direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, em especial no foco dos direitos da criança e do adolescente – considerados prioridade absoluta.

Em 2011 o projeto foi atualizado mantendo sua essência conforme resolução 003/2003, com o mesmo objetivo de garantir o acesso à universalização dos direitos e deveres dos adolescentes que cumprem a medida socioeducativa em meio aberto no Município, estendendo ações com a comunidade e com suas famílias.

Reiteramos o ECA quanto à interpretação da Lei de Proteção integral, que em seu artigo 6º amplia o olhar para entendermos o alcance social desta Lei Federal, dizendo que “ levar-se-á em conta os fins sociais que a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos e a condição da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento”.

Criam-se condições possíveis, portanto, para que o adolescente em conflito com a Lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como um ser social em nosso País.

Luzia Marques dos Santos Cecato

Presidente do CMDCA

Estados e Municípios estabeleçam um diagnóstico da situação do SINASE em suas respectivas áreas de abrangência, traçando metas, objetivos, prioridades e formas de financiamento para os próximos dez anos, prevendo obrigatoriamente, ações articuladas nas mais diversas áreas de atuação.

Considerando que a Doutrina de Proteção Integral está preconizada na Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente o qual foi instituído pela Lei Federal 8069/90 em 13 de julho de 1990, e presente na Constituição Federal, no SUAS, SUS e no SINASE, historicamente vivemos um passado de controle e de exclusão social sustentado pela antiga Doutrina da Situação Irregular (Código dos Menores - Decreto 17.943-A de 1927 e o Código de Menores - Lei n. 6697/1979).

O ECA de 1990, Lei Federal apoiada na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, consolidou o entendimento de expressar direitos da população infanto-juvenil brasileira, validando criança e adolescente como ser humano, com a ressalva do respeito a sua condição de pessoa em desenvolvimento, portanto, merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do ESTADO, devendo este atuar mediante políticas públicas e sociais na promoção, proteção e defesa de seus direitos.

Com a adoção desta nova Doutrina, houve uma representação significativa no mundo da população infanto-juvenil, quando da opção pela inclusão social do adolescente autor de ato infracional, agora, não mais visto como um mero objeto de intervenção, assim como era no passado.

Porém, mesmo com avanços significativos quanto ao conteúdo, método e gestão, estas ainda se encontram no campo jurídico social e político conceitual, não chegando efetivamente aos seus destinatários.

Especificamente, na questão de cometimento de atos infracionais, podemos destacar avanços ao assegurar os direitos e garantias constitucionais (arts.106 a 109 do ECA) e ao fixar rol taxativo das medidas socioeducativas a serem impostas (art. 112 do ECA), o que promoveu uma reorientação na atenção destinada aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Torna-se necessário que para a consolidação prática- teórica e para a construção de políticas públicas consistentes e eficientes de atendimento socioeducativo, que se efetivem ações sincronizadas, envolvendo diversos atores do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) como o Poder Executivo - Federal, Estadual e Municipal, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Sociedade Civil dando vazão ao princípio da Incompletude Institucional.

Desta forma, poderemos de fato considerar os adolescentes envolvidos com práticas infracionais, sujeitos de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento, sendo a eles garantida a Proteção Integral com efetivação de seus direitos pessoais e sociais, com a criação de oportunidades que contribuam com o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições dignas de sobrevivência.

Art 8º- Os planos de atendimento socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei 8069/90

Porém, passados 25 anos da Doutrina de Proteção Integral no território nacional, há ainda necessidade de seu aprimoramento especialmente no que diz respeito ao Sistema Socioeducativo, e desta forma a implementação do SINASE, promulgado pela Lei 12594/2012, que vem lastreado nos princípios dos direitos humanos, defendendo ainda a idéia de alinhamento conceitual, estratégico e operacional, estruturada principalmente, em bases éticas e pedagógicas.

O Plano Municipal do SIMASE define expectativas e estratégias de longo prazo, correlacionadas com instrumentos de gestão de médio e curto prazo, determinando a alocação de recursos públicos para cada exercício.

Criou-se uma COMISSÃO PERMANENTE e não um GT, para a elaboração do plano municipal, que contou ainda com assessoria contratada especialmente para esta finalidade.

Em consonância com as prerrogativas legais da Lei Federal 12.594/12, respeitando ainda as diretrizes propostas nos Planos Nacional e Paulista, as estratégias do plano municipal ordenam-se em 04 (quatro) eixos:

- I- GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL,
- II- QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO,
- III- FORTALECIMENTO DO SGDCA E
- IV- PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DAS/OS ADOLESCENTES.

O plano nacional destaca 04 eixos, a saber: Gestão do SINASE, Qualificação do Atendimento Socioeducativo, Participação e Autonomia das/os Adolescentes e Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.

Já o plano paulista acrescentou ainda dois eixos: Promoção e Garantia dos Direitos e Implementação de Ações Inter e Intragovernamental, totalizando assim 06 (seis) eixos.

O presente plano optou pela manutenção dos 4 eixos contidos no plano nacional e alterou somente o eixo FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA para FORTALECIMENTO DO SGDCA, por entender ser esta expressão mais coerente, haja vista que no atendimento socioeducativo não temos somente os órgãos de justiça e segurança.

A mudança da nomenclatura não alterou o foco das metas que se concentraram nos órgãos de segurança e justiça e permitiu ainda a alusão aos demais órgãos e políticas setoriais envolvidos na execução das medidas.

O Plano Municipal do SIMASE está organizado nos seguintes capítulos:

- I. O Marco Situacional que contempla os tópicos: A cidade- o contexto onde os adolescentes vivem, o SGDCA no município e as medidas socioeducativas que contemplam os dados relativos aos adolescentes em cumprimento de medida;
- II. O SINASE - Sistema Nacional de atendimento socioeducativo: Fundamentação, Conceitos, Objetivos, Diretrizes e Princípios;
- III. Os desafios;
- IV. Os Eixos: Gestão, Qualificação do Atendimento Socioeducativo, Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito, Participação e Autonomia do Adolescente.

O documento retrata o modo de documentação de cada um dos setores que participou da produção do mesmo e procurou garantir as ênfases e concepções que caracterizam a especificidade de cada um deles.

Com esta estrutura o Plano Municipal do SINASE traz em seus quatro eixos: 15 (quinze) objetivos e 47 (quarenta e sete) metas, distribuídas em três períodos, os quais coincidem com a elaboração e aprovação das peças orçamentárias do município:

- 1º Período (2015 – 2017): Três anos (compreende as implantações sugeridas neste documento, formulação do Plano Municipal Decenal, bem como a primeira avaliação municipal do SIMASE).
- 2º Período (2018 – 2021): Quatro anos, em conformidade com o ciclo orçamentário municipal.
- 3º Período (2022 – 2024): Três anos, em conformidade com o ciclo orçamentário municipal.

O monitoramento será contínuo e ocorrerá ao final de cada um destes períodos, objetivando avaliar e corrigir o processo.

A sócio educação é imprescindível como política pública específica para resgatar a imensa dívida histórica da sociedade brasileira com a população adolescente (vítima principal dos altos índices de violência) e como contribuição à edificação de uma sociedade justa que zela por seus adolescentes.

Nesse sentido, este Plano é um passo adiante dos novos marcos regulatórios e deve produzir efeitos no atendimento a adolescentes autores de ato infracional e às suas famílias, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia e emancipação cidadã.

Tarefa de toda a sociedade brasileira, este Plano é, ao mesmo tempo, um desafio e um chamado à integração intersetorial.

I - MARCO SITUACIONAL

A história de Louveira²

Fundada em 1639, a origem de seu nome deve-se ao primeiro povoador e um dos participantes da fundação - Gaspar de Louveira, natural de Iagronã - Espanha, casado com Paschoa Costa, descendente direta de João Ramalho e Bartyra, filha do Cacique Tibiriçá. O casal instalou-se no pouso dos Oliveiras, plantando ali as primeiras videiras da região, trazidas de suas plantações no Jaraguá.

Em 1872 era inaugurada a Estação Ferroviária e a linha férrea da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Em 1908, a Vila Rocinha, posteriormente chamada Vinhedo - na época bairro de Jundiá - passou à categoria de Distrito.

Louveira pertenceu por mais de 300 anos a Jundiá, até que, em 1948, Vinhedo se desmembrou e Louveira a ele se incorporou como bairro. Ao realizar-se a primeira eleição no novo Município de Vinhedo, o bairro de Louveira elegeu cinco Vereadores à Câmara Municipal.

Em agosto de 1952, os eleitos e outras pessoas ali residentes, reivindicaram sua elevação a Distrito, fato ocorrido no ano seguinte.

Em 1963, realizou-se uma assembléia pró-emancipação do Distrito e, no final do mesmo ano, o povo, em plebiscito, manifestou-se pela elevação de Louveira a município, o que se efetivou em 1964.

Formação Administrativa Distrito criado com a denominação de Louveira, pela lei estadual nº 2456, de 30-12-1953, subordinado ao município de Vinhedo.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o distrito de Louveira figura no município de Vinhedo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960.

Elevado à categoria de município com a denominação de Louveira, pela lei estadual nº 8092, de 28-02-1964 e desmembrado do município de Vinhedo. Sede no antigo distrito de Louveira. Constituído do distrito sede. Instalado em 21-03-1965.

Em divisão territorial datada de 1-VI-1995, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Gentílico: Louveirense.

²

Extraído do site oficial da Prefeitura Municipal de Louveira

Sobre o Município de Louveira

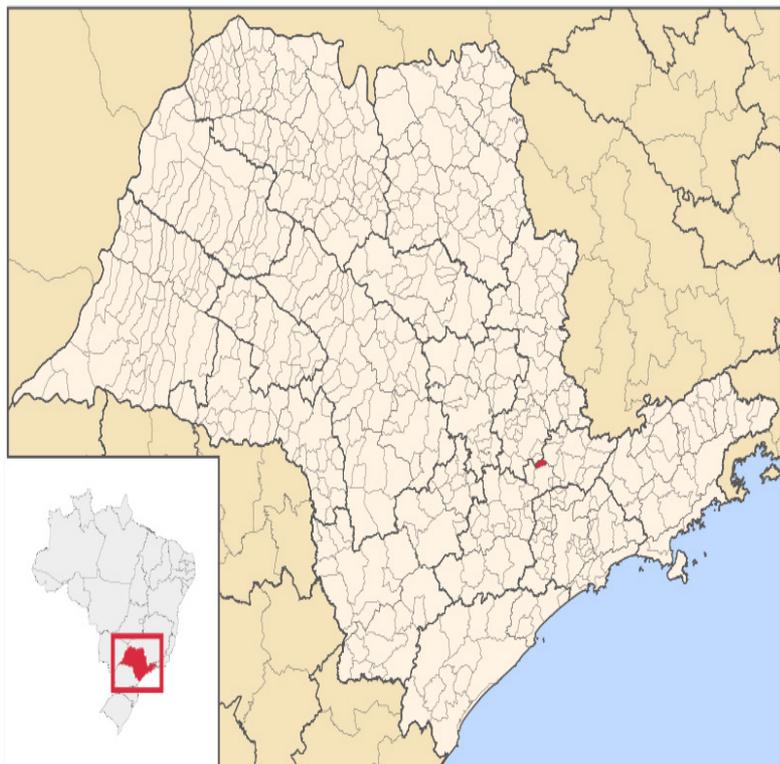
Louveira é um município brasileiro do estado de São Paulo.

Localiza-se a uma latitude 23°05'11" sul e a uma longitude 46°57'02" oeste, estando a uma altitude de 690 metros.

Sua população estimada em 2014 era de 42.796 habitantes.

Pertence à Aglomeração Urbana de Jundiaí.

Possui uma área de 55,3 km².



Unidade federativa	 São Paulo
Mesorregião	Macro Metropolitana Paulista <small>IBGE/2008</small> ^[1]
Microrregião	Jundiaí <small>IBGE/2008</small> ^[1]
Municípios limítrofes	Jundiaí, Vinhedo, Itatiba e Itupeva ^[2]
Distância até a capital	72 km
Características geográficas	
Área	55,349 km² ^[3]
População	42 796 hab. <small>Censo IBGE/2014</small> ^[4]
Densidade	773,2 hab./km²
Altitude	690 m
Clima	Não disponível
Fuso horário	UTC-3
Indicadores	
IDH-M	0,8 <small> muito alto PNUD/2000</small> ^[5]
PIB	R\$ 5 557 839,505 mil <small>IBGE/2008</small> ^[6]
PIB per capita	R\$ 285 619,15

II - O SINASE – SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Fundamentação

Por longas décadas, crianças e adolescentes foram vistos como um objeto do direito, não detentores das mesmas garantias outorgadas aos adultos. Considerados, tanto pela legislação de 1927 como pela de 1979, apenas pela característica do desvio, eram tidos como abandonados, expostos, vadios, delinquentes e assim, em situação irregular.

A identificação desta condição, descrita no artigo 2º daquele Código, impunha o afastamento da família e a manutenção em locais próprios para o acolhimento. Quando praticavam atos infracionais, em outra vertente, os jovens eram mantidos em instituições enormes, nos modelos das antigas “FEBEMS”, em que eram verdadeiramente depositados e mantidos à própria sorte, sem qualquer condição de reeducação.

Uma nova visão se fez necessária, assim ela emergiu. O aprofundamento das desigualdades sociais, com todas as suas nefastas consequências, levou à revisão dos paradigmas assistenciais cristalizados na sociedade como um todo. O movimento legislativo acompanhou a transformação.

O Estado, em síntese, legalmente reconhecia que o seu papel não era o de conferir ferramentas para a reorganização da situação de vulnerabilidade e de rompimento de vínculos familiares, mas sim o de retirar o “menor” do seu núcleo familiar e de inseri-lo em entidades (in) aptas para a recuperação.

A Constituição de 1988 outorgou às crianças e adolescentes a qualidade de “pessoas em desenvolvimento”, assegurando-lhes a proteção integral e a absoluta prioridade ao gozo de seus direitos fundamentais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, apoiado na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, consolidou o entendimento de que crianças e adolescentes tivessem o reconhecimento das necessidades específicas (o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária), contando com a proteção integral da família, da sociedade e do Estado, com absoluta prioridade.

A mudança de paradigma afetou também o tratamento do adolescente em conflito com a lei - ele não mais poderia ser visto como mero objeto de intervenção. O foco não mais deveria ser o ato por ele praticado, mas sim a sua reinserção na comunidade, a inclusão social.

Houve, portanto, uma mudança de paradigma: de uma concepção tutelar para outra, fundada na garantia universal de direitos, tanto individuais como sociais, econômicos e culturais.

Essa alteração foi fundamental porque o desenvolvimento da criança e do adolescente caracteriza-se por intrincados processos biológicos, psicoafetivos, cognitivos e sociais que exigem, do ambiente que os cerca, do ponto de vista material e humano, uma série de condições, respostas e contrapartidas para realizar-se a contento.

Estes apontamentos, portanto, fundamentam a criação de um Plano de Atendimento Socioeducativo para adolescentes que praticaram ato infracional e necessitam de ações somadas para a ressignificação de sua vida pessoal, social como sujeitos de direitos que o são.

O SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Conceito

É o conjunto ordenado de princípios, normas e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que normatiza o atendimento do adolescente em conflito com a lei, desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medida socioeducativa, envolvendo todos os entes estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos e programas específicos de atenção a esse público³.

Observamos que os conceitos abaixo TAMBÉM se tornam importantes para entendermos o que é o SINASE.

- SISTEMA é um conjunto de elementos materiais ou não, que dependem reciprocamente uns dos outros de maneira a formar um todo organizado. Partes interconectadas, que possuem um objetivo comum a ser atingido.

O SINASE se diferencia de outros sistemas, porque estes Sistemas como o SUAS, SUS ... estão alinhados a uma Política Pública, enquanto que o SINASE tem de estar inserido em várias políticas públicas e diferentes instituições que devem estar alinhadas.

- SOCIOEDUCATIVO é uma ação educativa que tem como parâmetro a Educação Social, enquanto metodologia voltada para populações excluídas ou marginalizadas, não necessariamente pelas condições socioeconômicas, e que objetiva a construção da cidadania e o fortalecimento do convívio social, a partir de processos construídos na e com a comunidade.

Não se pode falar em socioeducativo sem falar em educação social e seus reflexos na educação formal. Vide as ilustrações seguintes:





Ilustração: Pe. Agnaldo Soares Lima

A EDUCAÇÃO FORMAL tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho⁴.



Ilustração: Pe. Agnaldo Soares Lima

Na EDUCAÇÃO SOCIAL o foco é o convívio social (preparar o indivíduo para o exercício da cidadania - direitos e deveres).

⁴ Artigo 2º da Lei nº 9.394/96 – LDB e Artigo 53 da Lei nº 8.069/90 - ECA

A medida segue os princípios de brevidade, para integrar o adolescente de forma positiva para a reinclusão na sociedade com o foco na convivência social e exercício da cidadania, com a participação de diferentes atores. Tem de se pensar o PPPI (Plano político pedagógico institucional) que leve toda uma abordagem emancipatória e humanizada para este adolescente.



OUIDORIA DA PREFEITURA

- SUGESTÕES
- RECLAMAÇÕES
- DENÚNCIAS

LIGAÇÃO GRATUITA
0800 77 222 45

FALECONOSCO@LOUVEIRA.SP.GOV.BR
OUIDORIA@LOUVEIRA.SP.GOV.BR

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
 DIVISÃO DE OUIDORIA

O SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Objetivos

A Lei Federal 12.594/12 traz uma importante contribuição para os objetivos das medidas socioeducativas pois traz em seu artigo 1º, § 2º a descrição destes objetivos:

I - A responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e,

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

Diretrizes E Princípios

O SINASE instituiu diversas diretrizes e princípios destinados ao trato do adolescente em conflito com a lei.

As principais **diretrizes** foram:

- A priorização das medidas em meio aberto em detrimento às restritivas de liberdade, que são excepcionais e breves;
- O atendimento em equipamento mais próximo da residência do adolescente;
- A municipalização dos programas de meio aberto, mediante a articulação de políticas intersetoriais em nível local;
- A constituição de redes de apoio nas comunidades e
- A regionalização dos programas de privação de liberdade a fim de garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes internos.

Os **princípios** de maior destaque são:

- a) respeito aos direitos humanos, não discriminando os adolescentes por etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status⁵;

⁵ Artigo 35, VIII, da Lei nº 12594/12.

- b) responsabilidade solidária da família, sociedade e Estado pela promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes⁶;
- c) reconhecimento da característica do adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades⁷;
- d) prioridade absoluta;
- e) legalidade⁸;
- f) respeito ao devido processo legal⁹;
- g) excepcionalidade, brevidade e proporcionalidade em relação à ofensa cometida¹⁰;
- h) incolumidade, integridade física e segurança¹¹;
- i) respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida, às circunstâncias, à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida¹², com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários¹³;

⁶ Conforme artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA. Os papéis dos participantes se entrelaçam na medida em que a sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes; a família, a comunidade e a sociedade em geral devem zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico, inclusive orçamentária.

⁷ Conforme artigos 227, § 3º, inciso V, da CF; e 3º, 6º e 15º do ECA.

⁸ Artigo 35, I, da Lei nº 12594/12. Deve ser entendida como verdadeira tipicidade fechada, impedindo que adolescentes recebam tratamento mais gravoso que o dos adultos.

⁹ Artigo 227, § 3º, inciso IV da Constituição Federal, 40 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e 108, 110 e 111 do ECA, além de tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. O devido processo legal impõe a fundamentação de toda e qualquer decisão realizada no curso do processo, entre elas a própria sentença que aplica uma medida socioeducativa, que deve se pautar em provas robustas de autoria e materialidade; a presunção de inocência; o direito ao contraditório; a um juiz natural imparcial; à igualdade de condições no processo; à ampla defesa; ao direito ao silêncio; ao direito de não produzir provas contra si mesmo; à defesa técnica por advogado em todas as fases; à informação sobre seus direitos; à identificação dos responsáveis pela sua apreensão; ao direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente; ao direito de ser acompanhado pelos pais ou responsáveis; à assistência judiciária gratuita e ao duplo grau de jurisdição.

¹⁰ As medidas socioeducativas privativas da liberdade são excepcionais e, quando aplicadas, devem ser as mais breves possíveis (artigo 35, V, da Lei nº 12594/12), persistindo somente durante o período necessário para permitir a recuperação do adolescente. Além disso, o processo socioeducativo não pode se desenvolver em situação de isolamento do convívio social. A proporcionalidade está disposta no artigo 35, IV, da Lei nº 12594/12.

¹¹ Artigos 124 e 125 do ECA

¹² Princípio da Individualidade, conforme artigo 35, VI, da Lei nº 12594/12.

¹³ Artigos 100, 112, § 1º, e 112, § 3º, do ECA e artigo 35, IX, da Lei nº 12594/12.

- j) aplicação da medida socioeducativa com vistas na atividade pedagógica, não como exclusiva retribuição ao ato por ele praticado;
- k) incompletude institucional¹⁴;
- l) garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência¹⁵;
- m) municipalização do atendimento¹⁶;
- n) descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos¹⁷;
- o) gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis¹⁸;
- p) corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas¹⁹;
- q) mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade²⁰;
- r) excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se os meios de auto composição de conflitos²¹;
- s) prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas²²; e

¹⁴ As medidas não sobrevivem por si mesmas, é necessária a disponibilização e utilização de todos os serviços da comunidade para a recuperação do jovem, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes, conforme artigo 86 do ECA. A incompletude institucional revela a lógica presente no ECA quanto à concepção de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais para a organização das políticas de atenção à infância e à juventude. Portanto, política de aplicação das medidas socioeducativas não pode estar isolada das demais políticas públicas.

¹⁵ Conforme artigo 227, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, que dispõe que a pessoa com deficiência deve receber atenção especial por parte do Estado e da sociedade. Além da Constituição, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverão ser observados e respeitados na execução do atendimento das medidas socioeducativas. Sendo assim, o adolescente deve receber tratamento que respeite a sua condição, de modo a evitar que esteja em situação de risco e desvantagem no sistema socioeducativo.

¹⁶ Conforme artigo 88, inciso I do ECA. O significado da municipalização do atendimento no âmbito do sistema socioeducativo é de que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executados no limite geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos.

¹⁷ Conforme artigos 204, inc. I, da Constituição federal e 88, inc. II, do ECA.

¹⁸ O *lous* institucionalizado pelo ECA para a participação da sociedade civil são os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, que legalmente põe fim à postura tradicional de políticas centralizadas, impostas de modo autoritário, desvinculadas da realidade local e sem a participação da sociedade civil.

¹⁹ Do princípio da prioridade absoluta decorre a destinação privilegiada de recursos públicos para crianças e adolescentes (artigo 227 da CF e 4º do ECA). Tal destinação inclui, também, a aplicação nos programas de atendimento das medidas socioeducativas.

²⁰ O ECA indica, no art. 88, VI, que a mobilização da opinião pública é fundamental para a efetiva elevação de crianças e adolescentes à condição de sujeitos de direitos.

²¹ Artigo 35, II, da Lei nº 12594/12.

- t) mínima intervenção²³.

Ainda de acordo com o SINASE, a atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo seguirá a diretriz de previsão, nos planos de atendimento socioeducativo, em todas as esferas, da implantação de ações de promoção da saúde, com o objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, a melhoria das relações interpessoais e o fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias (artigo 60, I, da Lei nº 12594/12).

Esses princípios são intimamente relacionados com as **propostas pedagógicas** no atendimento socioeducativo, conforme concebido pelo Conanda:

- a) prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios;
- b) projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo;
- c) participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas;
- d) respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa;
- e) exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo;
- f) diretividade no processo socioeducativo;
- g) disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa;
- h) dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional;
- i) organização espacial e funcional das unidades de atendimento socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente;
- j) diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica;
- k) família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa;
- l) formação continuada dos atores sociais.

Justamente para o atendimento destas diretrizes, princípios e propostas pedagógicas é que se faz necessária a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que, como dito, deve obrigatoriamente compreender a articulação das várias áreas (saúde,

²² Artigo 35, III, da Lei nº 12594/12.

²³ Artigo 35, VII, da Lei nº 12594/12, no sentido de que a intervenção deve se restringir ao necessário para a realização da medida.

educação e assistência social, dentre outras áreas) para maior efetividade das ações, inclusive com a participação da sociedade civil.

Essa articulação, parte da premissa fundamental do SINASE da “incompletude institucional”, no sentido de que a reeducação não é alcançável com a mera aplicação da medida socioeducativa pelo equipamento destinado a tanto, sendo imprescindível a participação dos programas socioeducativos e da rede de serviços.



OUVIDORIA DA PREFEITURA

- SUGESTÕES
- RECLAMAÇÕES
- DENÚNCIAS

LIGAÇÃO GRATUITA
0800 77 222 45

FALECONOSCO@LOUVEIRA.SP.GOV.BR
OUVIDORIA@LOUVEIRA.SP.GOV.BR

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE OUVIDORIA

SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - SGDCA

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) consolidou-se a partir da Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) de 2006. O início do processo de formação do SGD, porém, é fruto de uma mobilização anterior, marcada pela Constituição de 1988 e pela promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como parâmetro para políticas públicas voltadas para crianças e jovens, em 1990.

O SGDCA é formado pela integração e a articulação entre o Estado, as famílias e a sociedade civil como um todo, para garantir que a lei seja cumprida, que as conquistas do ECA e da Constituição de 1988 (no seu Artigo 227) não sejam letra morta. (**)

De forma articulada e sincrônica, o SGDCA estrutura-se em três grandes eixos estratégicos de atuação: **Defesa, Promoção e Controle**. Essa divisão nos ajuda a entender em quais campos age cada ator envolvido e assim podemos cobrar de nossos representantes suas responsabilidades, assim como entender as nossas como cidadãos dentro do Sistema.

Por um lado, temos as leis e as instâncias judiciais que devem garantir a **Defesa**, a fiscalização e sanções quando detectarmos o descumprimento de leis. Instâncias do Judiciário, conjuntamente com organizações da sociedade civil, devem zelar para que a lei seja aplicada de fato. Um dos principais órgãos é o **Conselho Tutelar**, que está na ponta da abordagem com a sociedade e funciona como um guardião, ao observar e encaminhar em campo os casos de violações dos direitos que podem vir a ocorrer com crianças e adolescentes. Outro ator sobre o qual ouvimos muito falar é o **promotor do Ministério Público**, que age em casos de abusos dos direitos. São exemplos do que podemos entender como Defesa.

Já no eixo da **Promoção** estão todos os responsáveis por executar o direito, transformá-lo em ação. Nessa perspectiva, os professores e os profissionais da educação são os atores que executam o direito à educação, enquanto médicos, enfermeiros e outros profissionais que trabalham em clínicas, hospitais, postos de saúde e afins são os responsáveis pela realização do direito à saúde. Considerando todas as necessidades básicas (alimentação, vestuário, remédio, educação, profissionalização), serão inúmeros os atores sociais e equipamentos relacionados - de organizações da sociedade civil organizada, iniciativa privada e instituições governamentais.

O governo também exerce um papel importante na promoção de direitos, por exemplo, com **políticas sociais**, como o Bolsa-Família. Este é parte integrante do Sistema de Garantias, pois, numa visão abrangente, deve ser garantida a autonomia financeira familiar.

** A Constituição diz em seu Artigo 227: "Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

**Antes da criação do SGD, o ECA, no seu artigo 88, já estabelecia a atuação articulada das diversas esferas para a efetivação dos direitos nele previstos. Fontes: Site da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Em 1996, o Governo Federal criou o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), cujo objetivo era unir essas diversas esferas de uma forma mais orgânica para erradicar o trabalho infantil. Foi criado em 1991 o **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)**, “a instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para a infância e a adolescência na esfera federal”.

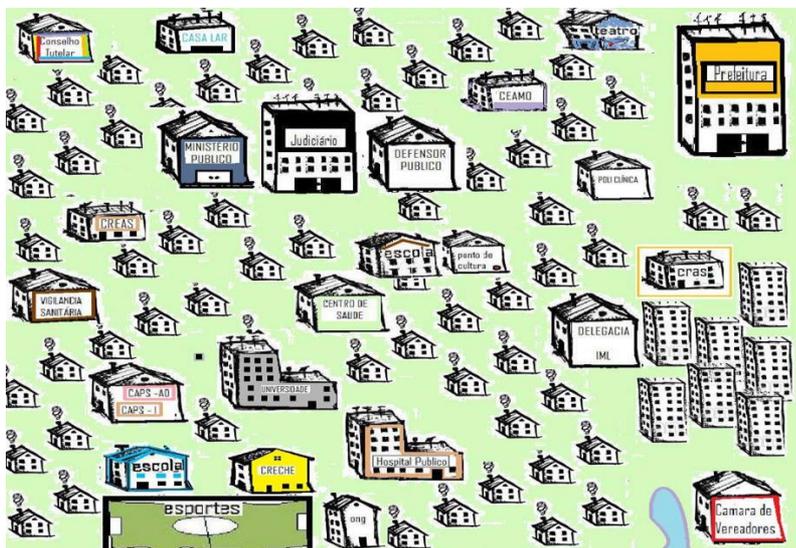
Trata-se do órgão responsável por tornar efetivo os direitos, princípios e diretrizes contidos no ECA. No âmbito estadual, um exemplo de promoção é a realização de **Medidas Socioeducativas**.

Por último, temos o eixo do **Controle**, e aqui ganham destaque os **Conselhos de Direitos**. Os Conselhos são espaço de participação da sociedade civil para a construção democrática de políticas públicas. São espaços institucionais para o cidadão **formular, supervisionar e avaliar políticas públicas** junto a representantes do governo. Eles podem ter caráter deliberativo, normativo ou consultivo.

O **SGDCA** é constituído por: Sistema de Saúde (SUS), Sistema de Educação (SE), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema de Justiça (SJ) e Sistema de Segurança Pública (SSP); e, exige para sua implementação a articulação de políticas a nível federal, estadual e **municipal**. O Conselho Tutelar é um órgão independente que também constitui o SGDCA.

No município, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com representantes de órgãos governamentais e de setores da sociedade civil, é a instância articuladora do SGDCA que estabelece e prioriza as políticas de atendimento às crianças e adolescentes.

MODELO DE SGDCA



O SGDCA e o Desafio do Trabalho em Rede²⁴

A sistemática estabelecida pela Lei nº 8.069/90 - o Estatuto da Criança e do Adolescente - para plena efetivação dos direitos infanto-juvenis, importa na intervenção de diversos órgãos e autoridades, que embora possuam atribuições específicas a desempenhar, têm igual responsabilidade na apuração e integral solução dos problemas existentes, tanto no plano individual quanto coletivo.

Essa corresponsabilidade, por sua vez, demanda uma mudança de mentalidade e de postura por parte de cada um dos integrantes do chamado “Sistema de Garantias dos Direitos Infanto-Juvenis”²⁵, que não mais podem continuar a pensar e agir tal qual ainda estivéssemos sob a égide do revogado “Código de Menores”, como infelizmente continua ocorrendo em boa parte dos municípios brasileiros.

O moderno “Sistema de Garantias” não mais contempla uma “autoridade suprema”²⁶, sendo o papel de cada um de seus integrantes igualmente importante para que a “proteção integral” de todas as crianças e adolescentes, prometida já pelo art. 1º, da Lei nº 8.069/90, seja alcançada.

Pela sistemática atual, não mais é preciso esperar que uma criança ou adolescente tenha seus direitos violados para que - somente então - o “Sistema” passe a agir²⁷, não sendo também admissível que esta atuação se restrinja ao plano meramente individual, e, muito menos, que a institucionalização, responsável por tantos malefícios, seja considerada uma “solução”, tal qual ocorria no passado.

Também não é possível adotar a mentalidade da “transferência de responsabilidade” e do atendimento “compartimentado”, fazendo com que a criança ou adolescente passe de um órgão, programa ou serviço para o outro, cada qual realizando um trabalho isolado, não raro por pessoas que não dispõem da qualificação profissional adequada, que se preocupam em prestar um atendimento meramente “formal”, sem qualquer compromisso com o resultado e com a efetiva solução do problema apresentado.

É ainda inadmissível realizar qualquer intervenção junto a uma criança ou adolescente de forma dissociada do atendimento de seus pais ou responsável legal, ignorando por completo a importância (e imprescindibilidade) do papel da família no processo

²⁴ Murilo J. Digiacomo - Promotor de Justiça no Estado do Paraná

²⁵ Dentre os quais podemos citar: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (com os gestores responsáveis pelas políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer etc), Conselho Tutelar, Juiz da Infância e da Juventude, Promotor da Infância e da Juventude, professores e diretores de escolas, responsáveis pelas entidades não governamentais de atendimento a crianças, adolescentes e famílias etc.

²⁶ Contrariamente ao que ocorria quando da vigência do “Código de Menores”, para o qual o “Juiz de Menores” tinha nítida ascendência em relação aos demais atores.

²⁷ Além de a Lei nº 8.069/90 ter destinado um título específico à prevenção (Livro I, Título III, arts. 70 a 85), esta também se dá através da implementação de políticas públicas com enfoque prioritário na criança e no adolescente (cf. arts. 4º, par. único, alínea “c” c/c 87, incisos I e II), bem como de uma mudança de foco na atuação dos diversos integrantes do “Sistema de Garantias”.

educacional (no mais puro sentido do preconizado pelo art. 205, da Constituição Federal) e de efetivação dos demais direitos infanto-juvenis.

É fundamental que os diversos integrantes do “Sistema de Garantias”, independentemente do órgão que representam, tenham a qualificação profissional adequada e estejam imbuídos de um verdadeiro “espírito de equipe”, tendo compromisso com a “proteção integral” das crianças e adolescentes atendidos, bem como a consciência de que, agindo de forma isolada, por mais que se esforcem não terão condições de suprir o papel reservado aos demais, não podendo assim prescindir da atuação destes.

A preocupação do legislador estatutário com a solução dos problemas no plano coletivo se evidencia diante da previsão da obrigatoriedade da implementação de políticas públicas voltadas à prevenção e ao atendimento de casos de ameaça ou violação de direitos, tendo sido criados mecanismos para que isto ocorra de forma espontânea, por intermédio dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (cf. art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90) com a colaboração dos Conselhos Tutelares (cf. art. 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90), ou mediante determinação judicial, tendo sido destinado todo um capítulo (Livro II, Título VI, Capítulo VII, art. 208 a 224) à “proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos”.

O primeiro desafio a enfrentar, aliás, é a própria estruturação de um “Sistema de Garantias” completo, com ênfase para a criação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelares, sendo a existência daqueles indispensáveis à elaboração de verdadeiras (e legítimas) políticas públicas intersetoriais para o atendimento das necessidades específicas da população infanto-juvenil local e à própria formação destes.

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, vale dizer, detêm a atribuição natural - e o verdadeiro dever institucional - de promover a essencial articulação dos demais integrantes do “Sistema de Garantias”, procurando otimizar a atuação de cada um e coordenar as intervenções conjuntas e/ou interinstitucionais, de modo a atender as mais variadas demandas existentes no município.

Cabe aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, portanto, o importantíssimo e irrecusável dever de colocar em uma mesma mesa de debates os representantes de todos os órgãos e instituições que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes, para que, juntos, pontuem e discutam os maiores problemas que afligem a população infanto-juvenil local, planejando ações e definindo estratégias de atuação interinstitucional para sua efetiva solução.

Em outras palavras, cabe aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, em parceria com outros Conselhos Setoriais e demais integrantes do “Sistema de Garantias” acima referido, elaborar e zelar pela efetiva e integral implementação (com a indispensável e prioritária previsão dos recursos orçamentários).

A **interdisciplinaridade** é a essência do “Sistema de Garantias”, tal qual preconizado pelos art. 86, 88, inciso VI e 100, par. único, inciso III, da Lei nº 8.069/90. Num amplo debate que, logicamente, vai muito além daqueles órgãos e instituições que o compõem.

Com destaque para os Conselhos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social que, afinal, também são responsáveis pela definição de políticas públicas com enfoque prioritário na população infanto-juvenil, *ex - vi* do disposto no art. 227, caput, da Constituição da República Federativa.

Se faz necessárias políticas públicas específicas para o atendimento das mais variadas demandas existentes, através de ações governamentais (notadamente por intermédio dos órgãos públicos encarregados dos setores de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer etc.) e não governamentais articuladas, de modo que toda e qualquer ameaça ou violação de direitos infanto-juvenis (ainda que representada pela própria conduta inadequada da criança/adolescente atendida e/ou de seus pais ou responsável) tenha uma resposta rápida e eficaz.

Apenas através da atuação coordenada, articulada e integrada destes diversos órgãos, autoridades e entidades governamentais e não governamentais, é que se poderá tirar o máximo proveito das potencialidades de cada um, fazendo com que os problemas detectados - tanto no plano individual quanto coletivo - recebam o devido atendimento interinstitucional e interdisciplinar, sem que isto importe quer numa superposição de ações isoladas, desconexas e ineficazes, quer numa pura e simples transferência de responsabilidade (o popular “jogo-de-empurra”), como não raro se vê acontecer.

É preciso, enfim, fazer com que os diversos órgãos, autoridades e entidades que integram o “**Sistema de Garantias dos Direitos Infanto-Juvenis**” aprendam a trabalhar em “**rede**”, ouvindo e compartilhando idéias e experiências entre si, definindo “**fluxos**” e “**protocolos**” de **atuação interinstitucional**, avaliando os resultados das intervenções realizadas junto a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias e buscando, juntos, o melhor caminho a trilhar, tendo a consciência de que a efetiva e integral solução dos problemas que afligem a população infanto-juvenil local é de responsabilidade de **TODOS**.

Sistema De Justiça (SJ)

O Sistema de Justiça é constituído por: Vara da Infância e Juventude, Promotoria da Infância e Juventude e Defensoria Pública.

Em nosso Município estamos jurisdicionados à cidade de Vinhedo. Temos de avançar para que o próprio Município comporte o seu sistema de Justiça. Outra meta é lutarmos para termos a **Justiça Especializada da Infância e Juventude** como um mecanismo de justiça especialmente voltado para a proteção e defesa dos direitos dos adolescentes que praticaram o ato que culmina em medida socioeducativa.

A Justiça Especializada representou uma mudança de ótica dentro de Judiciário no trato das questões relativas à infância e à adolescência ao desvincular-se da justiça comum, portanto é um grande ganho para que também sejamos contemplados em nossa Região com esta Justiça.

A Defensoria Pública é substituída pela Ordem dos Advogados dentro do Município para casos de orientações e acompanhamentos pontuais e os casos que exigem o papel do Defensor, os atores do SGD do Município, dentre eles o Conselho Tutelar, utilizam a rede da cidade Vinhedo.

Sistema De Segurança Pública (SSP) /Delegacia Da Infância E Juventude (DIJ)

As Delegacias Especializadas, estabelecidas com o escopo de promover maior visibilidade aos casos de abuso e maus tratos, reforça, no cotidiano, a concepção presente no ECA que crianças e adolescentes estão em período peculiar de desenvolvimento.

É importante considerar que a concepção do atendimento especializado por parte do poder estatal à criança e ao adolescente não tem qualquer previsão expressa no âmbito da segurança pública que imponha deliberadamente a necessidade de delegacias específicas.

Nesse sentido, a pesquisa realizada na área não demonstra com clareza, a origem das Delegacias Especializadas no atendimento à criança e ao adolescente; embora haja previsão diretamente explícita na Constituição Federal de 1988.

É possível inferir que se trata de uma vertente da instituição da polícia civil, prevista no inciso IV art. 144 da Constituição Federal.

A polícia civil é criada, por lei, pelos estados-membros da federação e tem como atribuição o exercício de polícia judiciária no âmbito da jurisdição estadual, competindo-lhe a apuração de infrações penais (crimes e contravenções), excetuadas as de competência da polícia federal e os delitos militares perpetrados por membros das polícias militares dos respectivos estados-membros. A polícia civil, em regra, está subordinada ao secretário de justiça - ou de defesa social e, em última instância, aos governadores - e é mantida e custeada com recursos estaduais.

A pesquisa junto à Coordenação-Geral da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SINASE) da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República²⁸ através de um de seus consultores, informa que:

²⁸ www.direitoshumanos.gov.br

“As Delegacias Especializadas na área da infância e juventude atuam na investigação dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes; recebem denúncias, fazem diligências e instauram inquéritos que são enviados a Promotoria da Infância e da Juventude. Na ausência desses órgãos especializados, os procedimentos relativos a esse tipo de ocorrência são realizados pelas Delegacias Distritais, que nem sempre priorizam os crimes contra criança e adolescentes, além de não disporem de pessoal especializados e/ou capacitados para a realização da tarefa. Entretanto, nem o ECA nem qualquer outra lei federal obriga os municípios a terem uma delegacia especializada. Para que sejam criadas, é preciso que haja essa determinação por meio de lei estadual que trata da organização do Sistema de Segurança Pública”²⁹.

No caso do estado de São Paulo, a criação das Delegacias da Infância e Juventude, alocada na Polícia Civil, foi regulamentada através do Decreto nº 37.009, de 05 de julho de 1993. O decreto está fundamentado no disposto no parágrafo único do artigo 259, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).

Em Louveira não existe uma delegacia especializada, mas a única existente é responsável pela elaboração dos Boletins de Ocorrência de natureza também de atos infracionais de adolescentes. Ocorre, porém, que possui uma pequena sede com poucos profissionais, necessitando de reordenamento institucional quanto a recursos humanos qualificados para um atendimento humanizado das demandas, criando assim um acolhimento inicial destes adolescentes resguardando os direitos como pessoas humanas e como sujeitos em desenvolvimento conforme preconiza a Lei Federal.

É necessário ressaltar a importância de dados de outros setores da Segurança Pública no sentido de compor um diagnóstico realista da situação dos adolescentes envolvidos na prática do ato infracional na sua relação com as forças de segurança cuja atribuição é a garantia da paz pública.

²⁹ Fonte: <http://www.andi.org.br>

Conselho Tutelar (CT)

O Conselho Tutelar dentro do SGDCA, está no eixo de defesa de direitos. O ECA instituiu o Conselho Tutelar como órgão municipal autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (ECA art.131) ao qual compete o atendimento de situações de violações de direito, também atuando quando as políticas públicas não garantem os direitos fundamentais às crianças e adolescentes, encaminhando os casos conforme sua gravidade.

O CT é composto por cidadãos eleitos pela comunidade. É um órgão independente, sem subordinação a qualquer autoridade do poder executivo, legislativo ou judiciário. Não há subordinação em relação ao CMDCA. Está vinculado ao executivo municipal, que tem obrigação de lhe fornecer infraestrutura e o pagamento de salários dos conselheiros.

As legislações Municipais balizam regras e procedimentos disciplinando seu funcionamento, hora e local de atendimento, inclusive aponta quanto à remuneração de seus membros, tudo em sinergia com a Lei Federal.

A organização do processo de escolha dos conselheiros tutelares conforme prevê o próprio ECA, é realizado sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização a cargo do Ministério Público (ECA art. 139).

O CT auxilia no processo de “desjudicialização” das questões que envolvem a criança e o adolescente ao superar a figura dos antigos comissários de menores, vinculado ao judiciário; e, tem a função de articulação dos diferentes sistemas com vistas à exequibilidade de suas atribuições.

O Conselho Tutelar recebe as denúncias e aplica as medidas de proteção, sempre que os direitos reconhecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) forem ameaçados e violados. Os conselheiros são eleitos por voto direto e facultativo dos cidadãos do município e têm o papel de porta-voz das suas respectivas comunidades, atuando junto a órgãos e entidades para assegurar os direitos das crianças e adolescentes (ECA art. 98).

Também fazem fiscalizações em entidades governamentais e não governamentais conforme artigo 95 do ECA, em regimes de orientação e apoio sócio familiar; apoio sócio-educativo em meio aberto; colocação familiar; acolhimento institucional; liberdade assistida; prestação de serviços à comunidade; semi-liberdade e INTERNAÇÃO (vide art 90 do ECA). Portanto, é sua atribuição fiscalizar as unidades da FCASA.

Em Louveira, a FCASA de Jundiáí recebe os adolescentes que estão sob medida socioeducativa em meio fechado de Louveira, cabendo ao CT de Jundiáí fazer a fiscalização nesta Instituição, segundo a competência territorial (art. 138 c/c art. 147, inciso II do ECA). Porém, há casos que o próprio CT de Louveira juntamente com conselheiros de Jundiáí pode enviar juntos uma visita institucional quando da apuração de fatos que envolvam adolescentes do Município.

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA)

Os Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos são canais de participação política, de controle público sobre a ação governamental, de deliberação legalmente institucionalizada e de publicização das ações do governo (CARNEIRO, 2002:268).

O funcionamento dos Conselhos tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988 [art. 204] enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativo-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado (MDS, 2010). (1)

O princípio é “quanto maior a participação social e política dos cidadãos, maior o controle social das políticas públicas”. E, quanto mais os cidadãos participam das decisões sobre os rumos dessas políticas, mais qualificados serão os serviços públicos prestados à população.

O controle social é a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do município, estado e governo federal.

Os Conselhos devem ter assegurados em sua lei de criação a paridade, ou seja, o mesmo número de conselheiros representantes da sociedade civil e do poder público.

O caráter permanente dos Conselhos trata da não interrupção de seus trabalhos, tanto no que se refere às atividades técnicas/administrativas, quanto às atividades de caráter deliberativo e político. Os Conselhos devem estar em permanente funcionamento para atender às demandas oriundas da população usuária, no que tange à apresentação de propostas de debates e apresentação de denúncias.

(1) Deu-se destaque ao papel dos Conselhos Municipais em razão do disposto no art. 88, inciso I, da Lei nº 8.069/90, que prevê a municipalização do atendimento, inclusive, como forma de cumprir o disposto no art. 100, caput, segunda parte, do mesmo Diploma Legal.

Os mandatos do executivo (prefeitos e governadores) não podem interferir no funcionamento dos Conselhos, considerando que os Conselhos são órgãos que atuam e têm responsabilidades independentes do funcionamento do órgão executivo.

Das funções dos Conselhos destaca-se:

- Controle: exercer o acompanhamento e a avaliação da execução das ações, seu desempenho e a gestão dos recursos;
- Deliberação/regulação: por meio de resoluções;
- Acompanhamento e avaliação: das atividades e serviços prestados pelas entidades e organizações de assistência social pública e privada.

Alguns desafios pautam o funcionamento dos Conselhos, como a participação e representatividade de seus conselheiros, com destaque para o protagonismo dos usuários. É preciso atentar para a complexidade da participação dos usuários nos espaços deliberativos e de construção de políticas públicas. Aspectos econômicos, culturais e políticos, associados ao comportamento de uma sociedade historicamente assentada sobre os pilares do clientelismo, autoritarismo e das desigualdades sociais, parecem ser determinantes na obstrução da participação desse segmento (Luchmann, 2006).

36

É importante assinalar o peso diferenciado na participação efetividade, expresso pelo protagonismo da representação governamental e a pequena participação das representações das organizações da sociedade civil, marcada, quase sempre, pelas mesmas organizações.

Os Conselhos apresentam dificuldades em cumprir suas atribuições de elaboração, planejamento e efetivo controle social, premidos pelas rotinas burocráticas.

O SUAS trouxe novos e importantes desafios também para o controle social, sendo necessário o fortalecimento dos conselheiros, por meio de processos permanentes de formação, especialmente quando se considera a diversidade do público que atua na área de controle social, as diversas áreas de formação e inserção social, as distintas trajetórias e aportes diferenciados de conhecimentos e experiências.

Nesse sentido, é preciso direcionar o aprimoramento da capacidade institucional dos Conselhos, orientando-a para o desenvolvimento das competências individuais e coletivas relacionadas ao exercício do papel dos conselheiros na efetivação do controle social na gestão pública.

Apesar de importante conquista política, destaca-se, de acordo com Raichellis (2010) que:

*“A participação da sociedade civil não pode ser reduzida apenas ao espaço dos conselhos. Esta é **uma** das formas que o movimento social conseguiu conquistar, que precisa ser acompanhada e avaliada atentamente e que deve ser combinada e complementada com outras modalidades de organização e mediação política”.*

Nessa direção, confirmam-se as deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social acerca da instituição de novos espaços de diálogo e participação social, tais como fóruns regionais de assistência social.

Os desafios para o efetivo controle social são:

- Acesso à informação – principalmente de orçamento público;
- Autonomia da sociedade civil - organização em outros espaços que não apenas os Conselhos;
- Desarticulação entre os Conselhos - multiplicidade de Conselhos reproduz lógica de setorialização do Estado e das políticas sociais.

Em LOUVEIRA é criado o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** através da Lei Municipal 1.395/99.

As reuniões acontecem quinzenalmente de forma sistemática para as ordinárias ou a qualquer tempo para as extraordinárias.

Viabilizar condições, instrumentos e conhecimentos que permitam a discussão e o debate e, portanto, maior igualdade e paridade na participação entre poder público e sociedade civil, constituem-se grandes desafios para todos os Conselhos.

Os Conselhos Municipais apresentam inúmeros desafios para o próximo quadriênio. Na área da criança e adolescente, o CMDCA tem os seguintes desafios:

- Implantação e implementação de formação continuada dos conselheiros;
- Desenvolvimento de ações articuladas com o SGCDA

37

- Ampliação e fortalecimento de novos espaços de participação da sociedade civil, menos formalizados e mais permeáveis à participação popular: fóruns, plenárias, redes, audiências públicas;
- Intensificação de ações de publicização das campanhas para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.



OUIDORIA DA PREFEITURA

- SUGESTÕES
- RECLAMAÇÕES
- DENÚNCIAS

LIGAÇÃO GRATUITA
0800 77 222 45

FALECONOSCO@LOUVEIRA.SP.GOV.BR
OUIDORIA@LOUVEIRA.SP.GOV.BR

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE OUIDORIA

Secretaria de Cultura e Eventos

Esta Secretaria do Município oferta oficinas culturais para adolescentes, trabalhando a inclusão social como fator para ressocialização de adolescentes que praticaram o ato infracional.

No contra turno escolar, para os adolescentes de 12 a 17 anos de ambos os sexos, são oferecidos:

- Teatro
- *Street Dance*
- Desenho artístico
- Pintura em tela
- Ballet clássico e jazz dance;
- Violão, cordas, canto e coral e
- *Ballet*.

O teatro é ofertado às terças-feiras de manhã ou a tarde na Casa da Cultura situada no Bairro Santo Antonio.

A pintura em tela e desenho artístico é ofertado de manhã ou a tarde (Casa da Cultura Bairro Santo Antonio, no Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus e na Casa da Cultura Unidade II- Centro).

O *Street Dance* (Casa da Cultura Bairro Santo Antonio e Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus).

Violão Popular (Casa da Cultura Bairro Santo Antonio, Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus, Casa da Cultura Unidade II-Centro e Centro Comunitário Terra da Uva - Antigo Clubinho).

Ballet Clássico e Jazz Dance- manhã/tarde ou noite (Casa da Cultura no bairro Santo Antonio e Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus).

Cordas-manhã/tarde ou noite (Casa da Cultura no Bairro Santo Antonio).

Canto e Coral tarde ou noite (Casa da Cultura no bairro Santo Antonio e Centro Comunitário Jardim Niero).

Os dias da semana bem como os horários são informados quando o interessado procura pela oferta da oficina a qual deseja participar.

O processo de inclusão se dá através do período de inscrição no mês de fevereiro ou julho de cada ano havendo disponibilidade de vagas. Apresentar-se com os pais ou responsável contendo documentação solicitada e estar disposto a participar das oficinas são os critérios essenciais à participação além de seguir atenta e corretamente o regulamento entregue no ato da inscrição.

O alcance social já constatado com a frequência dos jovens nestes projetos se concretiza com a formação do corpo estável de dança e teatro com alunos da Casa da Cultura. Alguns dos alunos são chamados a participar de academias de dança da

cidade e também academias de dança fora da cidade, com competitividades e apresentações alcançando bom êxito em todas inclusive no maior Festival de Dança do país na cidade de Joinville.

No teatro no ano de 2013 um aluno foi agraciado com o prêmio de melhor ator revelação no FESTEVI – Festival de Teatro de Vinhedo.

Em 2012 e 2014 houve uma média de 118 adolescentes que procuraram a Casa da Cultura para participar das oficinas culturais de dança e teatro. Vale ressaltar que desde 2010 é realizado o Festival de Dança e Teatro com alunos da Casa da Cultura onde todos os alunos participam e tem a faixa etária de 04 a 17 anos. Neste festival a família pode constatar o que os filhos aprendem com muita dedicação nestas oficinas. Também é oferecido entretenimento como peças teatrais onde há a participação de adolescentes entre 120 a 130 jovens que prestigiam os espetáculos teatrais.

Em 2015, houve perto de 220 alunos inscritos entre teatro, ballet e jazz dance, street dance pintura em tela e desenho artístico, canto coral, cordas e violão popular.

Considerando a peculiaridade da prática de ato infracional bem como as medidas socioeducativas aplicadas pela autoridade judicial, em especial aquelas elencadas no artigo 101, inciso de I a VI, nos termos do artigo 112 do ECA, as datas e critérios para ingresso nos serviços ofertados por esta secretaria pode sofrer eventuais alterações para atender a peculiaridade das medidas e os respectivos adolescentes.

Secretaria de Educação

No município de Louveira, a municipalização do ensino de 1ª série a 4ª série, do ensino fundamental I, ocorreu em 1997.

Em 2006 é votada a lei nº 11.274, que altera a redação dos art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade, tendo até 2010 como prazo final para estar reestruturada.

Então a Educação Municipal fica assim reestruturada³⁰:

Creche	0 a 2 anos	Berçário e Maternal I
	2 anos (Até 31/03)	Maternal II
	3 anos (até 31/03)	Jardim I
	4 anos (até 31/03)	Jardim II
	5 anos (até 31/03)	Pré
	6 anos (até 31/03)	1ºano
	7 anos (até 31/03)	2º ano
	8 anos (até 31/03)	3º ano
	9 anos (até 31/03)	4º ano
	10 anos (até 31/03)	5º ano

O ensino municipal, fundamental I, do 1º ao 5º ano, ocorre em 9 escolas: EMEF Melissa Sicalhoni, EMEF Odilon Leite Ferraz, EMEF Vila Pasti, EMEF Angelo Argenton Filho, EMEF Cónego Luiz Gonzaga Martins, EMEF José Pereira Dutra, EMEF José Odair Montelatto, CEIL Bairro e CEIL Aparecida Eufrásia Guisalberte Yembo, sendo essas últimas três, escolas de período integral.

No ensino municipal, até o 5º ano, é oferecido: projetos de cidadania, *bullyng*, preconceito, leitura, escrita, reforço, saúde escolar (parceria), sustentabilidade e meio ambiente (com a visita à manancial do córrego fetá, estação de tratamento de água, Mata Ciliar e Instituto Estre em parceria com outra secretaria), banda nas escolas, fanfarra, prática de esportes (incluindo, xadrez, golf, yoga, *rugby* e natação em algumas escolas), passeios culturais, teatros, cinemas, educação no trânsito, entre outros. Os alunos também recebem, em parceria com outras secretarias, atendimento psicológico, fonoaudiólogo, atendimento nutricional, merenda balanceada e merenda individualizada quando há restrição alimentar. É encaminhado para o acompanhamento do Conselho Tutelar, quando

³⁰ Mércia Regina de Aguiar Baldo - Orientadora Pedagógica da Secretaria de Educação

apresenta excesso de faltas e a escola já esgotou todas as negociações e orientações com a família.

A rede municipal recebe alunos de diferentes lugares: Bahia, Minas Gerais, Alagoas e muitos outros. Estes são "itinerantes", vão e vem de acordo com o mercado de trabalho dos pais ou de acordo com a possibilidade de reprova, visto que há reprova no município de Louveira e no município de origem não. Outros já chegam com a idade defasada para a série.

Sendo assim, alguns alunos acabam ficando defasados na aprendizagem ou apresentam um atraso de idade/ série, por isso acabamos tendo alunos com aproximadamente 14 anos ainda no ensino fundamental 1, da rede Municipal, quando deveria já estar terminando o fundamental II, na rede Estadual.

Pensando em adolescentes, no ensino fundamental regular temos os seguintes dados:

Alunos de 12 a 14 anos no período de 2013 a 2014 atendidos na rede municipal:

Quantidade	Situação
9	Cursando
91	Concluiu o ensino fundamental I- 5º ano
18	Transferido para outra cidade
4	Transferido para outra escola, mas não consta na relação da outra escola
1	Evadido

Acima de 14 anos no período de 2013 a 2014 atendidos na rede municipal, na EJA de 1ª a 4ª série

Quantidade	Situação
10	Cursando

Os alunos que completam 14 anos e não terminaram o 5º ano, tem a possibilidade de passar a frequentar a EJA - Educação de Jovens e Adultos, que não sofreu alteração pela lei nº 11.27, permanecendo a divisão de 1ª a 4ª série.

A rede municipal oferece a Educação de Jovens e Adultos em duas unidades escolares, na EMEF Vila Pasti, no Centro e na EMEF Melissa Sicalhoni, no Bairro Santo Antonio. É dividido por semestre e recebe matrículas durante todo ano letivo.

Na EJA municipal, além do estudo mais contextualizado, é oferecido aula de informática, projetos de valorização, de cidadania com visitas à Câmara Municipal e atividades culturais.

Vale salientar que a escola não tem informação se o adolescente cumpre medida socioeducativa, somente tem a informação se é acompanhado pelo Conselho Tutelar ou pela Secretaria do Social.

Para os alunos que já concluíram o ensino fundamental I e decidiram continuar os estudos mais tarde, há a possibilidade de concluir na EJA Estadual, que ocorre na EE prof. Joaquim Antonio Ladeira e compreende do 6º ano ao 9º ano.

Integram a Secretaria de Educação: 3 Orientadoras Pedagógicas e 1 Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil, além da equipe de apoio. Também conta com 870 funcionários, e aproximadamente 5526 alunos entre fundamental, infantil, EJA e Educação Especial.

A Secretaria de Educação também mantém e apoia parcerias com SENAC, Cursinho (FOCUS) e ETEC.



OUVIDORIA DA PREFEITURA

- SUGESTÕES
- RECLAMAÇÕES
- DENÚNCIAS

LIGAÇÃO GRATUITA
0800 77 222 45

FALECONOSCO@LOUVEIRA.SP.GOV.BR
OUVIDORIA@LOUVEIRA.SP.GOV.BR

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE OUVIDORIA

A PNAS - POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREÂMBULO SOBRE A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

A **SAS** (Secretaria de Assistência Social) de Louveira tem como atribuições gerir, coordenar ações políticas com o objetivo de promover programas, serviços e projetos de atendimento aos indivíduos e famílias, garantindo seus direitos sociais básicos. Tem como principal objetivo o enfrentamento de situações de vulnerabilidade social e corrigir violações de direito que comprometem o convívio familiar e comunitário.

Na proteção Básica conta com 2 CRAs sendo um no Bairro Vila Nova e outro no Bairro Santo Antonio.

No centro conta com a **Inclusão Produtiva, executando os programas/serviços conforme segue.**

1. NÚCLEO DE CIDADANIA E CAPACITAÇÃO (NUCCA)
2. PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL (POAP)
3. ECONOMIA SOLIDÁRIA

No bairro Santo Antônio, a Inclusão Produtiva executa programas/serviços conforme segue:

1. BANCO DO POVO
2. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (SAT)
3. NÚCLEO DE CIDADANIA E CAPACITAÇÃO (NUCCA)
4. PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL (POAP)
5. ECONOMIA SOLIDÁRIA

Ainda tem em sua estrutura 3 Centros de Convivência, sendo 2 Centro de convivência da juventude e 1 Centro de convivência do Idoso.

Na Proteção Especial, conta com o CREAS na média complexidade situado no Bairro Santo Antonio e com uma Casa Abrigo para criança e adolescente - CMPACAL e uma casa abrigo para pessoas em situação de rua.

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVISTA NO SUAS

A Política de Assistência Social a tem por objetivos (com a redação da LEI Nº12.435/2012)

I - **A proteção social**, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; **BPC**

II - **A vigilância socioassistencial**, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

III - **A defesa de direitos**, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único- Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.



A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OFERTA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

A **Proteção Social Básica** destina-se à população que se encontra em situação vulnerável em decorrência da pobreza, privação (ausência de renda e precário acesso aos serviços públicos) e da fragilidade dos vínculos afetivos e de pertencimento social (discriminações etárias, por deficiência, entre outras).

As famílias são atendidas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, tendo como público prioritário às famílias do Programa Bolsa Família e Beneficiários do BPC (Idoso/PCD).

A **Proteção Social Especial** pressupõe o respeito à cidadania, o reconhecimento do grupo familiar como referência afetiva e moral e a reestruturação das redes de reciprocidade social; tem **caráter protetivo**, e exige **atenção mais especializada/individualizada**.

Destinatários: famílias e indivíduos que se encontram em **situação risco pessoal e social**, por ocorrência de:

- Abandono; maus tratos físicos e/ou psíquicos; abuso sexual;
- Uso de substâncias psicoativas; cumprimento de medidas socioeducativas; situação de rua; situação de trabalho infantil; entre outras;

População de rua: serão priorizados os serviços que possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para adquirirem referências na sociedade.

A Proteção Social Especial é classificada em dois tipos:

- **Proteção Social Especial de Média Complexidade**

Destinatários: Famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário **não** foram rompidos.

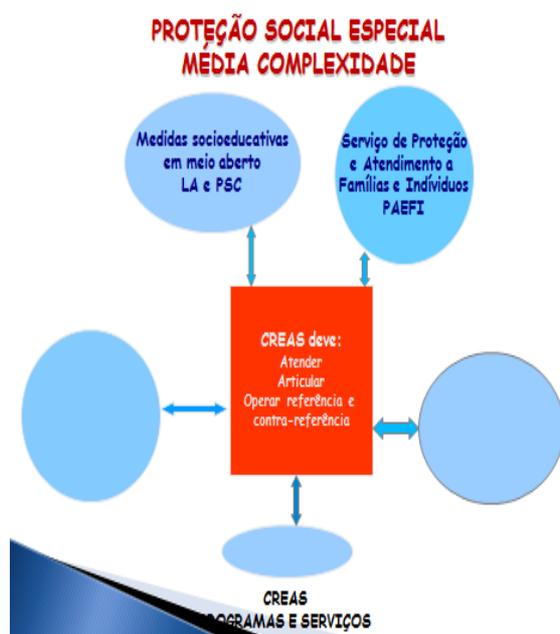
- **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

Destinatários: Famílias e indivíduos que se encontram sem referência (área de risco, abandono, pessoas em situação de rua...) e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Proteção Social Especial De Média Complexidade

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social, visa a orientação e o convívio sócio familiar e comunitário; dirigido às situações de violação de direitos. Segundo a Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais, o CREAS deve conter os serviços MSE LA e PSC; PAEFI necessariamente.

- PAEFI;
- Medidas socioeducativas em meio-aberto (PSC - Prestação de Serviços à Comunidade e LA - Liberdade Assistida).



O CREAS integra programas e serviços voltados **às crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos e suas famílias**, operando a referência e contrarreferência, coordenando e articulando a rede de proteção social de média complexidade.

- Objetivo: Prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para reparação de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares e comunitários e /ou sociais.
- **Objetivo do CREAS** – Ofertar de forma continuada de serviços especializados de Média Complexidade, portanto, ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS, MAS CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS NÃO FORAM ROMPIDOS.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

São aqueles serviços que oferecem proteção integral a famílias e indivíduos com seus direitos violados e cujos vínculos familiares e comunitários estejam rompidos. Abrangem diferentes modalidades: acolhimento institucional, acolhimento em repúblicas, acolhimento em família acolhedora e serviços de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Os serviços de acolhimento institucional ocorrem em abrigos institucionais, casas lares, casas de passagem e residências inclusivas. O objetivo principal é promover a reintegração familiar e/ou comunitária de indivíduos e famílias bem como o fortalecimento da reconstrução de uma vida autônoma. Destinam-se aos indivíduos e/ou famílias afastadas temporariamente de seus familiares e/ou comunidade, buscando garantir a proteção integral, assegurando local para repouso, alimentação, higiene, segurança e atendimento psicossocial.

AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

As medidas socioeducativas são: advertência, reparação de danos, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação, cujo grau de severidade é crescente. No município de Louveira não há equipamento da Fundação CASA, órgão estadual, responsável pela execução da medida socioeducativa de internação. Como já dissemos, a FCASA recebe os adolescentes de Louveira quando recebem esta medida do Juiz da VIJ. Os programas/serviços de medida socioeducativa de meio aberto- prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida são atendidos no CREAS, conforme preconiza a Política de Assistência Social. A semiliberdade- medida de privação de liberdade, responsabilidade estadual - não tem equipamento de execução na cidade de Louveira.

Existe a Divisão Regional Metropolitana de Jundiaí, que é a ordenadora de recursos humanos, materiais e financeiros dos Centros de Atendimentos Socioeducativos subordinados a mesma, garantindo maior eficiência e eficácia no suporte técnico e administrativo.

A Fundação CASA atua com parceiros em seus centros de atendimento que desenvolvem trabalhos relacionados a arte e cultura, educação profissional básica e ensino formal.

Anualmente, cada centro planeja e executa seu plano político pedagógico (PPP) sustentado nas diretrizes do ECA, SINASE e Fundação CASA. No PPP, os centros planejam intervenções a partir de uma proposta ético-pedagógica, favorecendo a compreensão do adolescente de sua privação de liberdade, procurando contribuir para a formação de pessoa crítica e solidária no exercício efetivo de seu protagonismo.

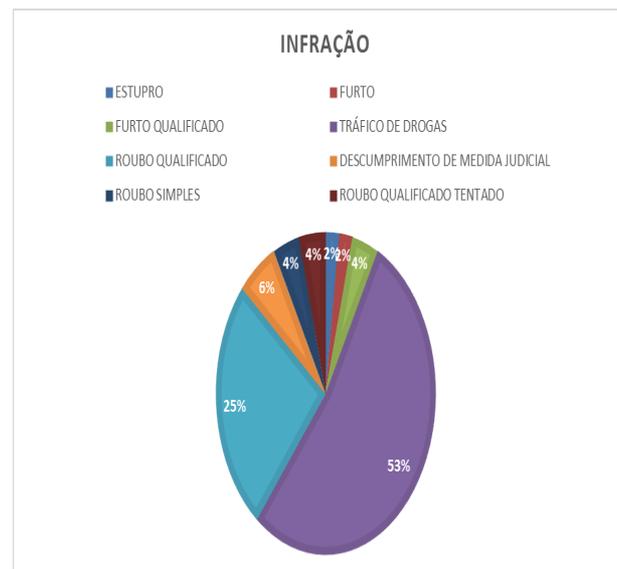
Ao executar seu PPP, o centro parte do pressuposto de que o desenvolvimento humano deve se dar de forma integral contemplando todas as dimensões do ser. E essa concepção orienta o diagnóstico poli dimensional, instrumento utilizado nos centros de internação provisória (IP) que possibilita a construção do projeto de vida de cada educando, partindo da identificação das necessidades nos aspectos jurídico, saúde, psicológico, social e pedagógico com a participação do adolescente e sua família.

E, quanto ao adolescente que recebe a medida socioeducativa de internação, a equipe que o acolhe no centro de atendimento utiliza o diagnóstico poli dimensional como ponto de partida para a elaboração do PIA - plano individual de atendimento - referencia para avaliar os avanços no período de privação de liberdade.

Outro aspecto do PPP é o desenvolvimento de ações e intervenções relacionadas a origem étnica e grupos de etnias diferentes, possibilitando e incentivando o adolescente afro descendente e sua família a ocupar seu espaço social.

As adolescentes do sexo feminino são encaminhadas para as unidades que atendem regime feminino, São Paulo ou da região, devido a baixa demanda de adolescentes com medidas socioeducativas de internação provisória e internação no município.

No primeiro semestre de 2014, a maior incidência de adolescentes está na faixa etária de 16 e 17 anos de idade, 6.º ano do Ensino Fundamental, residentes no município, tendo como principal ato infracional o tráfico de drogas seguido de roubo qualificado. A maioria foi transferida, por meio de sentença, para a medida socioeducativa de internação.



Fonte: Portal Fcasa

Sobre o SUAS/ SINASE

- **SINASE:** disciplina as diretrizes do atendimento socioeducativo para o adolescente autor de ato infracional na perspectiva do meio aberto, semiaberto e da internação
- **SUAS:** define que será a Política de assistência Social que oferta o Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de Medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, integrando então o Sistema de Garantia de Direitos.

MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE ACORDO COM O SINASE

Medida de Responsabilização Judicial que prevê restrições legais ao adolescente, portanto, MEDIDA de natureza sancionatória, sócio pedagógica, de garantia de direitos, ofertando ações educativas para a formação da cidadania.

PÚBLICO: adolescente e jovem de 12 a 18 anos, podendo atender até o jovem de 21 anos, desde que o jovem tenha cometido o ato infracional antes dos 18 anos

SERVIÇO DE MSE EM MEIO ABERTO NO CREAS**Objetivo**

Prover atenção socioassistencial e acompanhamento ao adolescente e jovens em cumprimento de MSE de LA e PSC, DETERMINADAS JUDICIALMENTE.

Deve PROPICIAR O ACESSO DE DIREITO E RESSIGNIFICAÇÃO DA VIDA PESSOAL E SOCIAL.

Missão da LA

- Acompanhar de forma sistemática (vide orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) com dupla técnica e orientação com Educador/Orientador através de Equipe Multiprofissional
- O trabalho será com o adolescente, a família e a comunidade, de forma individual e grupal
- Inserção da família e adolescente em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais
- Construção do Projeto de Vida (PIA) favorecendo a reflexão crítica e propositiva, a compreensão da realidade e o ato infracional, o aumento da autoestima e confiança, fortalecendo as autonomias e convívio familiar e comunitário

- Promover acessos e oportunidades para ampliar o universo informacional e cultural

Missão da PSC

- Promover estratégias de aprendizado de novas expressões, atitudes, valores no convívio em grupo, a partir do ato infracional
- Acompanhar a família e o adolescente evidenciando as violações de direitos e as violências que dificultem o processo de ressignificação da situação do ato infracional e de acesso a novas oportunidades e o fortalecimento pessoal e social
- Desenvolver estratégias para solução de conflitos de modo não violento
- Propiciar o convívio com o ambiente de trabalho, favorecendo a aquisição de novas referências de coletividade
- Caráter do serviço- pedagógico e socializante
- Serviços de cunho COMUNITÁRIO podendo ser atividades em Hospitais, Escolas e Programas Comunitários Público e Privado

MODELO DE PIA UTILIZADO NO CREAS

Ref. Processo: _____

Classe - Assunto: Execução de Medidas Socioeducativas

() Liberdade Assistida () Prestação de Serviços à Comunidade.

Autor: _____

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

Profissional responsável pelo PIA: _____

Data: ___/___/___

I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADOLESCENTE E DE SUA FAMÍLIA

Nome completo: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Idade: ___ anos

Local de nascimento: _____

Sexo: _____ Estado civil: _____

Cor: _____

Nome do pai: _____ DN: ___/___/___

Nome da mãe: _____ DN: ___/___/___

Nome do responsável: _____

Endereço: _____ CEP 13290-000

Ponto de Referência: _____

Telefones: () _____ / () _____

Documentação do (a) adolescente

RG nº: _____ CPF nº: _____

Carteira de Trabalho nº: _____ Série: _____

Título de Eleitor nº: _____

Certidão de Nascimento nº: _____ Livro _____ Folha _____

Medida Socioeducativa

Natureza da Infração: _____

Tipo: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

Período: _____

Carga Horária semanal a ser cumprida: _____ horas

Interpretação de Medida Socioeducativa: ___/___/___

Início previsto: ___/___/___ Término previsto: ___/___/___

Presentes durante o processo de elaboração do PIA: _____

• Familiares: _____

• Técnicos: _____

Instituição Parceira onde cumprirá a PSC: _____

Início previsto: ___/___/___ Término previsto: ___/___/___

II - SITUAÇÃO JURÍDICA

III - SITUAÇÃO FAMILIAR

IV - SITUAÇÃO ESCOLAR E PROFISSIONALIZANTE

Série/ Ano _____ Período _____

Escola _____

Experiência Profissional: _____

V - ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER

Culturais- _____

Esportivas _____

Lazer- _____

VI - SAÚDE

VII - SITUAÇÃO PSICOSSOCIAL

VIII - PERSPECTIVAS DE FUTURO

-Descrever condições sócio econômicas

-Descrever potenciais e fragilidades e suas relações com o desenvolvimento psicossocial da família e do adolescente;

-Amizades e outros relacionamentos interpessoais

-Participação na rede socioassistencial

IX - OBSERVAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA SOBRE A FAMÍLIA E O ADOLESCENTE

X - PLANO DE INTERVENÇÃO TÉCNICA

Objetivos: _____

DIMENSOES DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO

- RESPONSABILIZAÇÃO Individual (compreensão acerca do ato infracional e significação pessoal e social do mesmo)
- Processo de AQUISIÇÃO de Direitos Sociais
- OFERTA de Serviço de acompanhamento e construção do Projeto pedagógico e social do adolescente e família

ATUAÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIDAS EM LA E PSC JUNTO AO SGDCA

- Articular e estabelecer agendas para construção dos fluxos de trabalho entre Serv. MSE LA e PSC e Conselho Tutelar, Delegacia, Ministério Público, Defensoria Pública (OAB) e Vara da Infância e Juventude (Comarca de Vinhedo- Fórum Distrital Louveira);
- Articular e estabelecer agendas para construção de fluxos operacionais de trabalho entre o Serv. de MSE e as demais Políticas Públicas Setoriais, portanto, da rede de atenção e proteção social, do SUAS no âmbito da PS Básica e PSE de Média e Alta Complexidade, do SUS no âmbito da Prevenção e intervenção terapêutica seja clínica ou de Saúde Mental e com a Política da Educação, que visem assegurar a efetivação do PIA do Adolescente ou jovem e sua família e a superação da violação de direito,;
- Elaborar, manusear e analisar instrumentais específicos, a serem definidos junto ao setor de vigilância socioassistencial, para mapear e identificar as necessidades e ausências territoriais que agravam a situação de vulnerabilidade e riscos sociais, e que favoreça a permanência da incidência dos fatores de riscos na dimensão do grupo familiar e comunitário, possibilitando ainda uma articulação intersetorial qualificada.

O CREAS de Louveira, no serviço de Medidas Socioeducativas na execução da medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), utiliza os seguintes equipamentos/serviços/programas do Município na soma de ações junto aos adolescentes que cumprem esta medida em meio aberto:

- Entidades parceiras do Município
- Secretarias Municipais

Quanto às **medidas socioeducativas**, o maior desafio para a sua gestão refere-se ao processo de reordenamento de estrutura de RH conforme preconiza a NOB RH e o próprio SINASE, com estudos de impacto financeiro, sustentabilidade, avaliação sobre o desenvolvimento de outros serviços complementares, além da formação continuada dos trabalhadores.

As metas para os serviços de medidas socioeducativas em meio aberto são:

- Elaboração, implantação e implementação o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente autor de Ato Infracional.

DADOS ESTATÍSTICOS

SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS em meio aberto nas modalidades de LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviços à comunidade) do Município de Louveira.

FONTE: Serviço Municipal de MSE

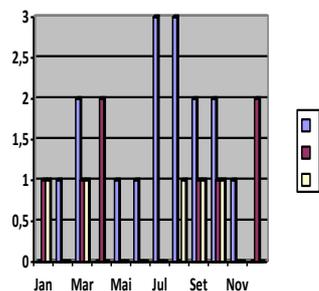
1) Total de Programas de PSC e LA executados pela Prefeitura de Louveira e Organizações Não Governamentais em 2012, 2013 e 2014.

Ano	PSC Prefeitura	LA Prefeitura	PSC ONG	LA ONG	PSC Outro	LA Outro	Total
2012	1	1	0	0	0	0	1
2013	1	1	0	0	0	0	1
2014	1	1	0	0	0	0	1

Obs.: O Município conta apenas com um programa para execução de Medida Socioeducativa de meio Aberto, (LA e PSC) instituído desde 2004. Não há execução deste serviço por ONGs.

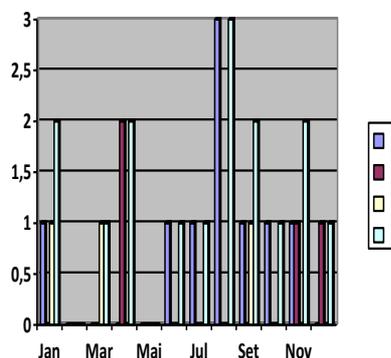
2) Total de Adolescentes em Atendimento Inicial no último dia do mês entre 2012 e 2014

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2012	0	1	2	0	1	1	3	3	2	2	1	0	16
2013	1	0	1	2	0	0	0	0	1	1	0	2	8
2014	1	0	1	0	0	0	0	1	1	1	0	0	5



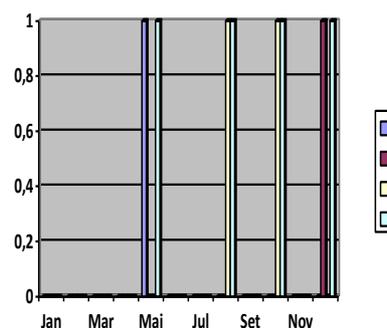
3) Total de Adolescentes em Prestação de Serviço à Comunidade no último dia do mês entre 2012 e 2014

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Sub Total
2012	1	0	0	0	0	1	1	3	1	1	1	0	9
2013	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	1	4
2014	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3
Total	2	0	1	2	0	1	1	3	2	1	2	1	16



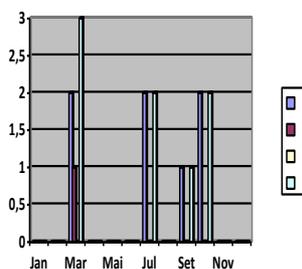
4) Total de Adolescentes em Liberdade Assistida no último dia do mês entre 2012 e 2014

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Sub Total
2012	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
2013	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
2014	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	2
Total	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	1	4



5) Total de Adolescentes em Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade no último dia do mês entre 2012 e 2014

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Sub Total
2012	0	0	2	0	0	0	2	0	1	2	0	0	7
2013	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
2014	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	3	0	0	0	2	0	1	2	0	0	8



6) Perfil dos Adolescentes no Sistema Socioeducativo

Perfil Infracional nos Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida

Programas de Prestação de Serviço à Comunidade

Ano	Roubo %	Tráfico %	Homicídio %	Furto %	Latrocínio %	Outros %	100%
2012	0	1	0	3	0	5	
2013	0	0	0	1	0	2	
2014	0	0	0	3	0	0	

- **Outros: 2012= 3 adolescentes - Art.309-Direção s/ CNH, 1 adolescente Art.147-Ameaça e 1adolescente Art. 129 Lesão Corporal.**
- **2013= Danos materiais a terceiros**

Programas de Liberdade Assistida

Ano	Roubo %	Tráfico %	Homicídio %	Furto %	Latrocínio %	Outros %
2012	0	1	0	0	0	0
2013	0	1	0	0	0	0
2014	0	2	0	0	0	0

Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida

Ano	Roubo %	Tráfico %	Homicídio %	Furto %	Latrocínio %	Outros %
2012	1	1	0	1	0	2
2013	0	1	0	0	0	1
2014	0	2	0	0	0	0

**Outros: 2012= 2 adolescentes Art. 331- Desacato.
2013= Lesão corporal.**

- **1 adolescente sem informação de infração.**
- **Reparação do dano: Infração – Pichação**

7) Perfil dos Adolescentes no Sistema Socioeducativo

Faixa Etária nos Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida

Prestação de Serviço à Comunidade

Ano	12 - 14 anos	15 - 17 anos	18 - 21 anos	Subtotal
2012	0	6	3	9
2013	1	2	1	4
2014	0	1	2	3
Total	1	9	6	16

Liberdade Assistida

Ano	12 - 14 anos	15 - 17 anos	18 - 21 anos	Subtotal
2012	0	1	0	1
2013	0	1	0	1
2014	0	2	0	2
Total	0	3	0	3

Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida

Ano	12 - 14 anos	15 - 17 anos	18 - 21 anos	Subtotal
2012	0	3	3	6
2013	0	2	0	1
2014	0	0	0	0
Total	0	5	3	8

*Reparação do dano: 1- Faixa Etária 15-17

8) Cor nos Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida

Programas de Prestação de Serviço à Comunidade

Ano	Branco	Pardo	Negro	Subtotal
2012	4	3	0	7
2013	2	0	0	2
2014	1	2	0	3
Total	7	5	0	12

- Um adolescente sem informação de cor em 2012
- Dois adolescentes sem informação de cor em 2013

Liberdade Assistida

Ano	Branco	Pardo	Negro	Subtotal
2012	1	0	0	1
2013	0	1	0	1
2014	0	2	0	2
Total	1	3	0	4

Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida

Ano	Branco	Pardo	Negro	Subtotal
2012	2	0	1	3
2013	1	1	0	2
2014	0	0	0	0
Total	3	1	1	5

- Três adolescentes sem informação de cor em 2012

*Reparação do dano - 1 cor Parda

9) Sexo nos Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida

Programas de Prestação de Serviço à Comunidade

Ano	Masculino	Feminino	Subtotal
2012	8	1	9
2013	4	0	4
2014	2	1	3
Total	14	2	16

62

Programas de Liberdade Assistida

Ano	Masculino	Feminino	Subtotal
2012	1	0	1
2013	1	0	1
2014	1	1	2
Total	3	1	4

Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida (dupla medida)

Ano	Masculino	Feminino	Subtotal
2012	5	1	6
2013	2	0	1
2014	0	0	0
Total	7	1	8

*Reparação do dano: 1 sexo masculino

10) Total de Reincidência durante o cumprimento da Medida Socioeducativa

Ano	PSC	LA	PSC/ LA	Semiliberdade	Internação	Subtotal
2012	1					
2013						
2014						
Total						

63

Total de Reincidência após o cumprimento da Medida Socioeducativa

Ano	PSC	LA	Semiliberdade	Internação	Subtotal
2012	5				
2013					
2014	1	1			
Total					

- Total de 9 Adolescentes sem informação de reincidência 2012
2013 sem informação de reincidência

III - DESAFIOS

O Plano Nacional elenca desafios nos quais o Município se “reconhece” e também se dispõe a discutir.

É possível destacar os seguintes *desafios* a serem enfrentados e superados pelo município em seu plano decenal:

- ✓ Articulação do meio aberto e meio fechado, buscando integração
- ✓ Articulação intersetorial do SESA (Secretaria de Saúde de Louveira) com a SEE (Secretaria Estadual de Educação)
- ✓ Colaboração do Estado na execução do meio aberto no Município (artigo 4. V e VI e artigo 5, III do SINASE.)
- ✓ Corresponsabilidade na execução: executar a medida concomitantemente com a matrícula e frequência escolar, monitorando o processo de matrícula e permanência do aluno na Escola
- ✓ Execução da medida de proteção à saúde – serviços especializados, complementares e hospitalares - diretrizes do protocolo do adolescente (SUS/MS)
- ✓ Monitoramento das ações assistenciais prestadas
- ✓ Sistematização de dados sobre o adolescente autor de ato infracional e/ou em cumprimento de MSE;
- ✓ Obtenção de dados objetivos e quantificados que permitam conhecer o adolescente em situação de vulnerabilidade e aquele que inicia a prática do ato infracional;
- ✓ Acompanhamento dos índices de reincidência do adolescente em cumprimento de MSE;
- ✓ Discussão sobre a reincidência na MSE;
- ✓ Integração a nível municipal, dos dados estatísticos dos tribunais, promotorias, defensorias, delegacias e órgãos dos executivos estaduais e municipais responsáveis pela execução das MSE;
- ✓ Avaliação da efetividade da concessão de remissão pelo MP ou pelo Juiz da Infância;
- ✓ Aprimoramento da gestão da informação;
- ✓ Capacitação continuada dos profissionais que atuam no atendimento direto e indireto dos adolescentes;
- ✓ Implantação de cursos profissionalizantes que contemplem o perfil dos adolescentes em cumprimento de MSE;

- ✓ Articulação e sensibilização sobre o tema de MSE junto a opinião pública e trabalhadores da rede com ações permanentes;
- ✓ Provimento de Recursos Humanos na delegacia de Polícia Civil para atendimento do adolescente que praticou ato infracional, compatível com atendimento qualificado;
- ✓ Provimento de RH compatível nas equipes profissionais da promotoria;
- ✓ Implantação de unidade de Defensoria Pública no município
- ✓ Maior articulação entre a educação municipal e estadual no município;
- ✓ Garantir o aproveitamento e frequência escolar dos adolescentes no ensino regular e EJA (Educação de Jovens e Adultos);
- ✓ Adequação do RH conforme preceitua a NOB SUAS no CREAS para atender adequadamente os adolescentes;
- ✓ Visibilidade das ofertas dos programas culturais, esportivos e sociais para encaminhamento dos adolescentes, cabendo à comissão permanente do SIMASE construir estratégias para sua efetivação;
- ✓ Priorização de investimento no trabalho preventivo do uso de substâncias psicoativas no Município;
- ✓ Otimização da rede de serviços na execução do PIA;
- ✓ Qualificação do trabalho com as famílias nas MSE;
- ✓ Implantação de programa específico para saúde do adolescente;
- ✓ Mobilização para enfrentamento do aumento no índice de adolescentes, de todas as origens e classes sociais envolvidos no tráfico de entorpecentes e no roubo qualificado;
- ✓ Otimização junto à rede socioassistencial para o acompanhamento dos adolescentes no território, após cumprimento da MSE.
- ✓ Promoção de uma Política para a Juventude em Louveira promovendo ações restaurativas e preventivas.

IV - EIXOS

O marco situacional permitiu a nucleação dos inúmeros e principais desafios a serem enfrentados pelo município em seu plano decenal (2015-2024). Estes desafios interpretados à luz de princípios norteadores levaram à elaboração de prioridades organizadas em 4 EIXOS que se operacionalizam em objetivos e metas, com previsão de sua implementação e atribuição de responsabilidades e atores envolvidos.

Os períodos previstos são: 1º período - 2016 a 2017; 2º período - 2018 a 2022; 3º período - 2023 a 2025.

EIXO 1: GESTÃO					
OBJETIVOS	METAS	Período			Responsáveis e/ou Atores envolvidos
		1º	2º	3º	
1. Garantir a implementação do SIMASE no Município	1. Elaborar lei municipal para constituição do SIMASE.				CMDCA, poder executivo e poder legislativo municipal.
	2. Formar Comitê Gestor do Programa Municipal de Medidas Socioeducativas com a função de coordenar, monitorar, supervisionar, e avaliar a implantação e o desenvolvimento do SIMASE;				CMDCA
	3. articular a intersetorialidade;				Legislativo Municipal, CT, Sistema de Justiça e Organizações da Sociedade Civil SAS/CREAS
	4. Editar normas complementares para a organização, funcionamento e fluxos/protocolos de atendimentos dos programas/serviços do SIMASE.				Poder Executivo Municipal/CMDCA
	5-Cadastrar-se no sistema nacional (SIPIA/SINASE) de informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do sistema.				SAS

2. Garantir orçamento para:	6- Adequar o quadro de RH compatível para o atendimento de MSE em meio aberto conforme NOB /RH /SUAS bem como Infraestrutura necessária para o desenvolvimento das ações.				PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
	7. Instituir capacitação continuada para os atores do SGDCA, com prioridade para os profissionais dos Programas de execução de MSE.				CMDCA/SAS
	8. Assegurar o repasse dos recursos destinados a implementação das ações correspondentes ao SIMASE, sem prejuízo das exigências de contrapartida da destinação de recursos no orçamento dos órgãos públicos co-responsáveis pela sua execução (art88, LF 12594/2012) e do desenvolvimento de mecanismos de controle de sua adequada utilização.				Poder Executivo Municipal /CMDCA
	9.Implementar o SIMASE garantindo os recursos financeiros para o funcionamento adequado dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissionalização e respeito às diversidades, com base na Lei 12.594/2012				Poder Executivo Municipal /CMDCA
	10. garantir meios para atualizar periodicamente o diagnóstico do perfil do adolescente em MSE e sua realidade a cd 2 anos voltadas para a implementação/implantar de políticas publicas para este segmento promovendo ações preventivas				CMDCA

3- Articulação Intersetorial	11. Garantir meios para fiscalizar, de modo rigoroso, situações de violência/violação de direitos contra o adolescente nos Programas/Serviços de execução de MSE (meio fechado e aberto) e tomar as providências cabíveis, segundo a legislação.				CMDCA, CT, MP, Poder Executivo Municipal, Defensoria
	12. Estabelecer e realizar as funções deliberativas e de controle do SIMASE, (nos termos previsto, no inciso II do Artigo 88 do ECA, Lei 8060/90) bem como outras funções definidas na legislação municipal.				SAS, CMDCA
	13.Fomentar discussão junto aos entes Federados para cofinanciamento ao município na execução das medidas em meio aberto, atendimento aos egressos e atendimento inicial.				Poder Executivo Municipal /Estado/União
	14. Estabelecer articulação entre Estado e Município para garantir matrícula automática na rede de ensino, mediante estabelecimento de fluxo, dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e semiliberdade				SAS/CMDCA/SME/Estado
4. Elaborar diagnóstico da realidade do adolescente em MSE	15. Garantir que os dados do diagnóstico do adolescente em MSE sejam utilizados para a construção de políticas públicas no município e Adjacências.				Comissão do CMDCA
	16. Disponibilizar e publicizar os dados do diagnóstico do adolescente para todos os setores da área da infância e juventude respeitando o segredo de justiça.				CMDCA

EIXO 2 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO					
OBJETIVOS	METAS	Período			Responsáveis e/ou Atores envolvidos
		1º	2º	3º	
5. Assegurar a proteção integral e respeito aos Direitos Humanos no atendimento do adolescente no sistema socioeducativo	17. Aprimorar a fiscalização dos serviços de medida socioeducativa de acordo com o artigo 95 da Lei Federal 8069/90				MP, VIJ e CT
	18. Criar um protocolo Intersetorial de atendimento socioeducativo (áreas da saúde, educação e assistência social)				SMS, SME,SAS, SEE
	19 Articular de forma sistêmica, a necessidade de criação de outros protocolos de atendimento nas outras áreas das políticas setoriais, tais como Segurança, Esporte, Cultura, Lazer e Habitação, com parceria da Defensoria Pública Estadual.				CMDCA
	20. Implantar ações para os adolescentes inseridos no meio aberto, referentes à identidade de gênero e diversidade sexual.				CREAS/SAS/SESA/SME/SEE
	21. Aprimorar a comunicação entre os profissionais do sistema socioeducativo (meio aberto e fechado).				FCASA, CREAS/SAS, CMDCA, VIJ
	22. Aprimorar a construção do PIA com a participação dos atores do SGDCA.				SGDCA, CREAS
06. Qualificar os profissionais do sistema socioeducativo	23. Viabilizar formação continuada para os recursos humanos que atuam nas medidas socioeducativas.				CMDCA.
	24 - Viabilizar formação continuada envolvendo outros profissionais das outras políticas públicas que atuam nas medidas socioeducativas como a Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer.				Poder Executivo Municipal

70

	25. Estimular a realização de supervisão externa para as equipes do atendimento socioeducativo			SAS
	26. Estimular ações intersecretoriais que visem o enfrentamento e a prevenção do uso abusivo de substâncias psicoativas.			CMDCA, SMS, SAS, SME e SEE
	27. Estimular a inclusão do adolescente em cumprimento de MSE na Lei do Jovem Aprendiz LF 10.097/2000			CMDCA
	28. promover ações de articulação para inclusão dos adolescentes em cumprimento de MSE na Lei do Jovem Aprendiz envolvendo outras Secretarias			Poder Executivo Municipal (Secretaria de Des. Econ. Diretoria de Inclusão Produtiva/SAS)
07. Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa às ações, eventos e programas de cultura, esporte e lazer e cursos profissionalizantes	29. Divulgar e estimular a participação do adolescente e sua família nas atividades de esporte, lazer e cultura e cursos profissionalizantes.			SCE, Secretaria Esporte e Lazer, SAS
08. Garantir oferta de serviços da Política de Assistência Social ao adolescente e sua família no	30. Incentivar a inclusão do adolescente em cumprimento de MSE nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.			SAS/CRAS

71

sistema socioeducativo.	31. Garantir a oferta dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) para os adolescentes em cumprimento de MSE.			SAS/CRAS/CREAS
09. Garantir qualificação dos agentes do Sistema de Educação para o atendimento dos adolescentes em cumprimento de MSE	32. Aprimorar a comunicação entre os profissionais do sistema socioeducativo e os da educação			SME, D.R.E, SAS
	33. Garantir o acesso dos profissionais da educação às formações nas temáticas referentes às medidas socioeducativas			SME, D.R.E, MDS.

72

EIXO 3: FORTALECIMENTO DO SGDCA					
OBJETIVOS	METAS	Período			Responsáveis / Atores envolvidos
		1º	2º	3º	
10. Viabilizar o reordenamento do Sistema de Justiça e do Sistema de Segurança Pública para garantir o atendimento efetivo do adolescente autor de ato infracional	34. Implantar a Vara da Infância e Juventude na Comarca				Poder Executivo, VIJ, TJ,
	35. Implantar a Promotoria da infância e Juventude na Comarca				Poder Executivo, MP, MPE.
	36. Articular para que a defensoria pública tenha atuação específica no Município				Poder Executivo, DP, DPE.
	37. Articular com a Delegacia de polícia do Município a criação de um acolhimento qualificado para os autores de atos infracionais com infraestrutura adequada de RH				Poder Executivo-SSP, DEINTER.
	38 - Articular para que a comunicação sobre adolescentes que praticaram o ato infracional seja publicizada junto ao SGDCA para facilitar o fluxo de atendimentos sequenciais, garantido o sigilo cf legislações pertinentes.				CMDCA/Del. Mun.
	39. Discutir junto ao SGDCA, a aplicação das medidas socioeducativas conforme Artigo 112 do ECA.				Poder Executivo, SGDCA
	40. Mobilizar de forma sistêmica com outros municípios (aglomerado urbano de Jundiá) sobre a qualificação do atendimento nos Centros de Triagem de Campo Limpo - acolhimento inicial de adolescentes- para que atendam de forma humanizada e acolhedora os que praticaram ato infracional				CMDCA

73

11. Garantir o direito de ampla defesa dos adolescentes autores de ato infracional	41. Discutir com as políticas setoriais e o SGDCA fluxos para garantir a ampla defesa do adolescente autor de atos infracionais desde sua apreensão até a extinção da medida socioeducativa.				CMDCA, SGDCA
	42. Garantir o acolhimento e o acesso do adolescente autor de ato infracional e seus familiares ao seu processo e às orientações sobre o sistema de garantia de direitos.				VIJ, MP, DP SAS, FCASA.
12. Garantir a imediata matrícula e manutenção do adolescente na rede formal de ensino.	43. Fomentar a integração do sistema de educação (Estado e Município) de forma a garantir a imediata matrícula, acolhimento e manutenção na escola do adolescente em MSE e do egresso.				SME (EJA), SEE, CMDCA
	44. Incentivar práticas restaurativas nas escolas.				SME, SEE
13. Qualificar os profissionais do sistema de garantia de direitos	45. Implantar e desenvolver cursos de capacitação/atualização permanente para os profissionais do sistema de garantia de direitos.				Secretarias Municipais de Políticas Setoriais/Estado /CMDCA
	46. Aprimorar a articulação intersecretorial, qualificando a comunicação entre os sistemas que compõem o SIMASE.				SME, SEE, SMS, SAS, SMEL, SMC, FCASA, SJ.

EIXO 4: PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DO ADOLESCENTE					
OBJETIVOS	METAS	Período			Responsáveis / Atores envolvidos
		1º	2º	3º	
14. Garantir a efetiva participação dos adolescentes na execução, avaliação e aprimoramento das medidas socioeducativas	47. Garantir o acesso do adolescente e de seus familiares a informações e esclarecimentos sobre todas as fases de seu processo no cumprimento da medida socioeducativa (art.49, IV, V e VI da Lei 12.594/2012).				VIJ, DP, MP, FCASA.
	48. Garantir a participação dos adolescentes na elaboração do PIA				CREAS/SAS
15. Promover o acesso dos adolescentes em MSE na formulação das políticas públicas.	49. Ampliar a participação dos adolescentes em MSE nas Conferências Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.				CMDCA, CREAS/SAS
	50. Capacitar os adolescentes para sua plena participação na construção de políticas públicas para crianças e adolescentes, tendo como uma das formas a inclusão desta temática nos grêmios estudantis.				CMDCA, CREAS/SAS, SEE
	51. Propiciar aos adolescentes sua plena participação em reuniões ordinárias do CMDCA, fóruns e outros espaços que visem a construção de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes.				CMDCA, CREAS/SAS

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACOSTA, Ana Rojas, VITALE, Maria Amalia Faller (organizadoras); Família: redes, laços e Políticas Públicas, IEE PUC/SP

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília:

Constituição Federal. Brasília: Esplanada, 2002.

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, 1993 e Lei 12435/12-SUAS

LÜCHMANN, L. H. H. Democracia deliberativa, pobreza e participação política. *Política e Sociedade*, n. 11, p. 183-197, 2007.

MDS- Ministério de Desenvolvimento Social in: *Caderno de Orientações Técnicas do CREAS*, Brasília, 2011

NOB – SUAS – Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social

NOB-SUAS /RH- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social – Recursos Humanos

Resolução 113 do CONANDA sobre o fortalecimento do SGDCA

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Departamento da Criança e do Adolescente, 2002.

__ & RAICHELIS, R. & YAZBEK, M.C. A Política Nacional de Assistência Social: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. In COUTO, B. R & SILVA e SILVA, M. O. RAICHELIS, R. & YAZBEK, M.C. O Sistema Único de Assistência Social: uma realidade em Movimento. São Paulo: Cortez, 2010

SITES:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm

http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm

<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Crian%C3%A7a/declaracao-dos-direitos-da-crianca.html>

<http://www.promenino.org.br>

ANEXOS**RESOLUÇÃO Nº 04/2014**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolve:

Artigo 1º – Nomear membros para a Comissão Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE: ??

- Aline Rodrigues de Jesus Tonhonato – Centro de Referência de Assistência Social Centro / Assistência Social
- Andréia Luciana Santos – Ambulatório de Saúde Mental / Saúde
- Claudio Nitsch Medeiros – Diretoria de Ensino Jundiaí
- Claudinei Braga Correia - Inclusão Produtiva / Assistência Social
- Daniela Aparecida Marinelli Lemes – Secretaria de Negócios Jurídicos
- Denise Michetti Italiani – Proteção Social Especial / Assistência Social
- Edgar William dos Santos – Secretaria de Gestão Ambiental
- Eduardo Elias de Almeida – Ambulatório de Saúde Mental / Saúde
- Fernanda Aparecida de Oliveira - Conselho Tutelar
- Rodrigo Ribeiro - Secretario de Esportes, Lazer e Juventude - Fernando César da Silva
- Gisele Maria Rodrigues de Oliveira – Centro de Referência Especializado de Assistência Social / Assistência Social
- Jailson Rosa Batista - Guarda Municipal / Segurança
- Lourival de Barros Santos – Secretaria de Cultura e Eventos
- Luzia Marques dos Santos Cecato - CMDCA
- Maria Lúcia Martins – CMDCA

- Maria Luciane Felipe de Paula – Diretoria de Ensino de Jundiaí
- Mércia Regina de Aguiar Baldo - Secretaria de Educação
- Natália Sardenhy – Ambulatório de Saúde Mental / Saúde
- Reinaldo Betti – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
- Rogério Paulo Nóbrega – Secretaria de Assistência Social

Parágrafo único - Essa Comissão se faz necessária para a Construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no município de Louveira.

Artigo 2º – A Secretaria Executiva deste conselho participará das reuniões desta comissão, como parte integrante de suas atribuições técnicas.

Artigo 3º - Esta comissão está trabalhando desde o dia 06/11/2014.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Louveira, 03 de Dezembro de 2014.

LUZIA MARQUES DOS SANTOS CECATO
Presidente do CMDCA

**“estarei preparando a tua chegada como o jardineiro...
prepara o jardim para a rosa
que se abrirá na primavera”...**

(Paulo Freire)

**IMPrensa OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**Informativo
Municipal

Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - Bairro Guembê - CEP: 13290-000 - Louveira/SP
www.camaraLouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CONVITES

SESSÃO ORDINÁRIA EM 24 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 18h30

A Câmara Municipal convida a população a participar da próxima sessão ordinária, que será realizada dia 24.10.2017 (terça-feira), a partir 18h30.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 23 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 18h30

Em observância à previsão contida no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizar-se-á Audiência Pública, para discussão do **Projeto de Lei nº 23/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Louveira para o período de 2018 a 2021**, nesta Edilidade, em 23 de outubro de 2017, a partir das 18h30, na rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, no bairro Guembê.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 28 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente



DIA

29

OUTUBRO

A PARTIR DAS
8h30

PARADA PARA
HIDRATAÇÃO
E FRUTA

6KM



CAMINHADA

**CONTRA O SEDENTARISMO
E JUNTOS PELA PREVENÇÃO**

SAÍDA: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE LOUVEIRA

O DIAGNÓSTICO
PRECOCE ELEVA
AS CHANCES DE CURA

FAÇA EXAMES
REGULARMENTE

AS CORES SÃO DIFERENTES
MAS A LUTA É A MESMA

Participe com a gente
nessa luta. A prevenção
é o melhor remédio.